

Memorando 4.474/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/09/2024 às 16:57:50

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

AQUISIÇÃO MOTO-BOMBA SÃO LUIZ

Boa tarde

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE UMA MOTO-BOMBA SUBMERSA PARA ATENDER AO SISTEMA COMUNITÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO LUIZ – CHOPINZINHO/PR – EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR n.º 110/2019, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização será efetuada pelos técnicos dessa secretaria.

att,

—

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Anexos:

SOLICITACAO_PREFEITO_AAQUISICAO_MOTO_BOMBA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE UMA MOTO-BOMBA SUBMERSA PARA ATENDER AO SISTEMA COMUNITÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO LUIZ – CHOPINZINHO/PR – EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR n.º 110/2019, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização será efetuada pelos técnicos dessa secretaria.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 16 de setembro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E631-1D3B-5DEB-C054

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 16/09/2024 16:58:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E631-1D3B-5DEB-C054>

Memorando 1- 4.474/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2024 às 16:59:31

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

AQUISIÇÃO MOTO-BOMBA SÃO LUIZ

segue mapa de gerenciamento de riscos e estudo técnico preliminar,

att

—
Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_MOTO_BOMBA.pdf

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_BOMBA_SUBMERSA.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

a) Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI); e,

b) Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V); e

c) Melhorar a qualidade de vida da família rural (art. 3º, inc. XIV).

Considerando o decreto estadual nº 7258/2024 de 04 de setembro de 2024, que declara (em anexo):

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em todo o Estado do Paraná, conforme parecer da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem.

Considerando que o Município de Chopinzinho, reestruturou em 2014, o sistema de distribuição de água na comunidade de São Luiz, inicialmente através de uma mina de água e depois por poço artesiano; com reservatório de 20.000 litros e distribuição por rede hidráulica de PVC.

Considerando que o sistema possui um reservatório de 20.000 litros e atende 66 famílias, escolas municipal e estadual, posto de saúde e pavilhão comunitário.

Considerando que o equipamento eletromecânico para captação e distribuição de água (bomba), já possui 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto, e encontra-se no limite de sua vida útil, por tanto se faz necessário a aquisição de uma moto bomba para evitarmos que todo o distrito venha sofrer com a paralização do sistema comunitário de distribuição de água, a qualquer momento, devido à quebra do mesmo, conforme vistoria realizada por servidor dessa secretaria; portanto faz-se necessário a sua substituição preventivamente.

Os serviços necessários para substituição do equipamento, ficaram sob a responsabilidade da associação que administra o sistema comunitário de distribuição de água.

Portanto, para atender essa necessidade ser faz necessário um investimento de R\$ 17.361,96 R\$ (dezessete mil, trezentos e sessenta e um reais, noventa e seis centavos).



conforme o termo de referência proposto.

2-ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada, deverá atender aos seguintes requisitos:

I- A entrega do equipamento, deverá ser em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

II- O equipamento deverá ser entregue, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – (046) 99937-0755 – Chopinzinho-Pr.

III- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

IV- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

V- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VI- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

VII- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

AQUISIÇÃO DE UMA MOTO BOMBA SUBMERSA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO LUIZ-CHOPINZINHO-PR, SENDO:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIDADE
01	Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ.	01	UND.

5- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

5.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando a peculiaridade específica do objeto, em lote único, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso IV - pesquisa direta com no



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

mínimo 3 (três) fornecedores, sendo que a licitação deverá ser exclusiva para ME/EPP, uma vez que existe no mínimo três empresas enquadradas como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sediadas em Chopinzinho-Pr, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes, conforme cartões de CNPJ em anexo.

5.1.1.1 Preços de referência - Inciso IV:

5.1.1.1.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa DALZOTO ELETRO – CNPJ: 31.494.697/0001-28 (ME), situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 09/09/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS, CNPJ 04.949.630/0001-68 (DEMAIS), situada no Município de Francisco Beltrão-Pr, emitida em 12/09/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa ELETRIBEL- KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 06.215.218/0001-40 (ME), situada no Município de Francisco Beltrão-Pr, emitida em 12/09/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa ÁGUA BOA POÇOS ARTESIANOS, CNPJ: 02.486.286/0001-9 (ME), situada no Município de Cascavel-Pr, emitida em 13/09/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.5 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 95.876.447/0001-35 (DEMAIS), situada no Município de Chapeco-SC-Pr, emitida em 16/09/2024. Documento anexo ao processo;

5.2 Da metodologia utilizada.

5.2.1 Conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

5.2.2 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi utilizado a referência do menor preço pelo lote, entre as pesquisas de preços dos fornecedores:

5.2.2.1 Utilizar o menor preço do lote pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

5.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, conforme orçamentos;

5.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado para o lote, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores:

5.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço do lote, entre fornecedores, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	DALZOTO ELETRO	PERFURIBEL	ELETRIBEL	LEÃO POÇOS ARTESIANOS	ÁGUA BOA	MÉDIA
1	1	U N D.	Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ.	21.350,00 R\$	16.652,00 R\$	15.115,00 R\$	16.475,79 R\$	17.217,00 R\$	17.361,96 R\$





6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Chopinzinho ao longo dos últimos 30 anos, estruturou em diversa comunidades e distritos, sistemas comunitário de abastecimento e distribuição de água, para atendimento de famílias e equipamentos públicos, como escolas, postos de saúde e centros comunitários.

Eses sistemas são abastecidos por minas d'água e poços artesianos, necessitando de manutenção preventiva dos equipamentos eletro-mecânicos, necessários para o bom funcionamento do sistema.

Com a aquisição dessa moto-bomba, estaremos garantindo preventivamente a manutenção do sistema de captação e distribuição comunitária de água no distrito de São Luiz, evitando que 66 famílias e vários equipamentos públicos fiquem desabastecidos do fornecimento de água.

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada, contemplada e prevista neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala, pois o critério de seleção utilizado foi o de menor preço do item

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Permitir a manutenção ininterrupta e constante do sistema de abastecimento comunitário de captação e distribuição de água no distrito de São Luiz no município de Chopinzinho-Pr.

9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental.

12- POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, representada pelo servidor, Sr. Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo, concluem que a contratação de uma empresa especializada, para o fornecimento de uma moto-bomba submersa para o sistema de abastecimento comunitário de captação e distribuição de água no distrito de São Luiz, é viável considerando a necessidade de aquisição preventiva do equipamento utilizado para captação de água.



*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE*

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

Chopinzinho, 16 de setembro 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UMA MOTO BOMBA SUBMERSA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO LUIZ-CHOPINZINHO-PR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
Risco 02	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	
	2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E153-319F-F349-EA68> e informe o código E153-319F-F349-EA68





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos a serem adquiridos. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	Risco:	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços.
	Ação Preventiva	
	1 - Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. 2 - Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	

Chopinzinho, 16 de setembro de 2024

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E153-319F-F349-EA68>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E153-319F-F349-EA68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 16/09/2024 17:00:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E153-319F-F349-EA68>

Memorando 2- 4.474/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2024 às 17:18:29

segue decreto estadual e lei complementar 110/2019,

att,

—

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

DECRETO_7258_2024.pdf

Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7 258

Declara Situação de Emergência nas áreas dos municípios atingidos por Estiagem - 1.4.1.1.0, de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE.

O GOVERNADOR DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, inciso VII do art. 6º da Lei nº 18.519, de 23 de julho de 2015 e as Portarias do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no protocolo nº 22.702.061-0, e ainda;

Considerando a intensa estiagem que atinge o território paranaense durante o ano de 2024, fazendo que diversos municípios do Paraná declarassem situação de emergência neste período;

Considerando que a escassez hídrica geradora da estiagem tem causado desabastecimento de água e prejuízos econômicos privados expressivos especialmente aos setores da agricultura e pecuária;

Considerando que em decorrência da estiagem tem surgido como desastre secundário elevados índices de incêndios em vegetação – tipificado como incêndio florestal – 1.4.4.31, de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, causando a preocupação com a preservação de vidas - danos humanos, patrimônio - danos materiais e também com o meio ambiente - danos ambientais;

Considerando que em decorrência do desastre estão caracterizados danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados expressivos, impactando diretamente a população;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre, manifestou-se favorável;

DECRETA:

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.258

Art. 1º Declara Situação de Emergência em todo o Estado do Paraná, conforme parecer da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem.

Art. 2º Autoriza a mobilização de todos os órgãos estaduais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Curitiba, em 4 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

CRA/AM*

Documento: **7258.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 04/09/2024 17:22.

Inserido ao protocolo **22.702.061-0** por: **Merli Garcia S Scheremeta** em: 04/09/2024 17:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e2962457a7317070e8db5880ae877594.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural, sob a coordenação e execução da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com objetivo de desenvolvimento econômico, social e agropecuário do Município, através de políticas públicas de incentivos às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, estabelecendo diretrizes, metas e requisitos para concessão de incentivos à geração de emprego, renda e de novos empreendimentos, bem como a ampliação dos já existentes, visando incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O Programa de Desenvolvimento Rural será subdividido nos seguintes programas de incentivos:

- I** – Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira;
- II** – Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte;
- III** – Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura;
- IV** – Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura;
- V** – Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria;
- VI** – Programa Municipal de Desenvolvimento de Agroindústrias Familiares;
- VII** – Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural;
- VIII** – Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis;
- IX** – Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE INCENTIVOS

Art. 2º O Programa de Desenvolvimento Rural reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

- I** – fortalecimento da produção na agricultura familiar;
- II** – promoção da produção num modelo sustentado na produção de insumos nos próprios estabelecimentos dos produtores rurais, quando cabível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – fortalecimento de políticas que garantam a continuidade da concorrência no setor;

IV – constituição de instrumentos democráticos e participativos de coordenação das atividades da cadeia produtiva;

V – compatibilização das políticas de desenvolvimento da produção, com as normas e princípios de proteção do meio-ambiente, conservação dos recursos naturais e bem-estar animal e de sanidade agropecuária com observância das normas da vigilância sanitária.

Art. 3º São objetivos do Programa de Desenvolvimento Rural:

I – estimular a produção nos estabelecimentos familiares como fonte de renda e de diversificação produtiva;

II – garantir a renda ao produtor rural;

III – estimular e apoiar a organização dos produtores, tanto em associações, cooperativas de comercialização, como de agroindústrias de pequeno e médio porte;

IV – aumentar a capacidade técnica e gerencial dos estabelecimentos familiares produtores de forma a elevar o nível da qualidade da produção e da eficiência econômica do setor;

V – proteger o meio-ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais;

VI – criar mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção;

VII – promover a melhoria da genética e na sanidade animal do rebanho;

VIII – incentivar a implantação de pastagens perenes e anuais;

IX – capacitar os produtores rurais na respectiva atividade;

X – incentivar a permanência do jovem no meio rural;

XI – aumentar o rebanho;

XII – melhorar a fertilidade do solo pelo aproveitamento do adubo orgânico;

XIII – promover o uso adequado do solo;

XIV – melhorar a qualidade de vida da família rural;

XV – desenvolver o espírito associativo entre os produtores.

Art. 4º O Programa de Desenvolvimento Rural atenderá o produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras nas ações técnicas que incluam aumento da produção, tais como fornecimento de insumos, assessoria profissional, serviços de máquinas e equipamentos, transferência de tecnologia e, preferencialmente, atenderá os produtores integrados em associação ou cooperativa regularmente constituída, com vistas ao aumento da produção no Município.

Art. 5º Compete ao Município fomentar o Programa de Desenvolvimento Rural:

I – fornecendo geomembrana para revestimento de esterqueira, mudas para reflorestamento, adubos, fertilizantes, corretor de solo, sementes de pastagem, sêmen bovino, exames de laboratório, vacinas, serviços de máquinas e equipamentos, fornecimento de postes usados, autorização ou permissão de uso de bens móveis, entre outros insumos e serviços a critério do órgão de coordenação do programa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II – disponibilizar apoio técnico próprio ou terceirizado para pesquisa, estudo, implantação, execução e prestação de assistência técnica nas unidades produtivas;

III -- receber dos beneficiados, quando cabível, as parcelas de recursos financeiros fomentados;

IV – apresentar projetos técnicos voltados para aumento da fertilidade da área, integração silvopastoril da propriedade e racionalização das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais.

Art. 6º Compete aos beneficiários:

I – ceder a matéria prima para implantação do Programa de Desenvolvimento Rural na sua unidade produtiva, tais como arame, aparelho de cerca elétrica e outros requisitados pela coordenação do programa;

II – realizar a análise do solo, quando cabível;

III – ressarcir o Município nos prazos e condições estipuladas, quando cabível.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, instituído nos termos da lei:

I – emitir parecer, quando solicitado pelo Poder Executivo, a respeito da implantação, ampliação, manutenção e concessão de incentivos previstos nesta lei;

II – solicitar, quando necessário, laudo conclusivo de pertinência ambiental;

III – manifestar-se sobre a viabilidade ou manutenção dos incentivos e seu correspondente custo/benefício para a comunidade.

Art. 8º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR observará, quando da análise da matéria colocada para deliberação, os seguintes requisitos positivos de julgamento:

I – volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural;

II – melhoria no desenvolvimento agropecuário do Município;

III – capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;

IV – geração de emprego do produtor rural, número de funcionários no período do benefício e percentual de utilização de mão de obra local;

V – prazos de instalação, início das obras de implantação e/ou ampliação da atividade;

VI – adequação da propriedade produtora e compatibilidade com o projeto ou requerimento apresentado;

VII – cronograma das obras e melhorias e da entrada em atividade da propriedade produtora.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Página 3 de 21



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 9º Para ter acesso aos incentivos previstos no Programa de Desenvolvimento Rural, o produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras deverão observar, quando cabível, as seguintes exigências:

- a) ter sede, filial, domicílio ou residência no Município;
- b) comprovar sua condição de produtor através de apresentação da nota fiscal do produtor rural, sendo facultado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a verificação *"in loco"*, para fins de comprovação dos fatos e condições apresentadas pelo produtor;
- c) apresentar notas fiscais de venda, conforme respectiva atividade e, no caso da ausência de notas fiscais, que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR delibere quanto à aptidão do produtor ou entidade parceira;
- d) possuir cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho;
- e) comprovar regularidade fiscal junto ao Município de Chopinzinho, ao Estado do Paraná e à União;
- f) comprovar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;
- g) comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;
- h) cumprir com as normas e regulamentos de órgãos federais, estaduais e municipais;
- i) cumprir a função social da propriedade, conforme determina o Artigo 186, da Constituição Federal;
- j) apresentar evolução de sua produção e melhoria do processo para continuidade do projeto;
- k) participar de programa de melhoria genética de rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá exigir requisitos complementares.

Art. 11. Os produtores participantes do Programa deverão providenciar, quando cabível, a análise de solo de suas propriedades para fins de acompanhamento e eventual correção, conforme orientação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 12. Os produtores beneficiados pelos incentivos deverão respeitar a legislação ambiental em vigor, cabendo a cada beneficiário a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos respectivos projetos ambientais junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO V

DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE E PRODUÇÃO

Art. 13. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente disciplinará em edital, regulamento ou termo de adesão às metas e indicadores a serem observados pelos produtores que aderirem ao Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

Art. 14. São metas e indicadores a serem observados pelos produtores, entre outros:



Município do Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I – aumento do volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural, apresentando notas fiscais de venda, com volume financeiro e de produção superiores ao exercício anterior;

II – melhoria no desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no Município;

III – capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;

IV – apresentar regularidade na emissão de bloco de produtor rural;

V – participar, quando cabível, de programa de melhoria genética do rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra;

VI – apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;

VII – comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

VIII – apresentar melhoria na organização e higiene nas instalações da atividade.

Art. 15. Os benefícios desta lei poderão ser suspensos mediante ato devidamente fundamentado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas hipóteses de inobservância desta lei e demais atos pelo produtor ou entidade parceira.

CAPÍTULO VI

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 16. O Município publicará, anualmente, edital de chamamento público para credenciamento dos produtores e entidades parceiras, estabelecendo diretrizes, metas e requisitos, e terá vigência para todo o exercício financeiro correspondente, onde os beneficiários poderão aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural e requerer, a qualquer momento, a concessão dos incentivos previstos nesta lei.

Art. 17. O credenciamento compreenderá a inscrição e habilitação do produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras, e pressupõe a publicação de edital, nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados, as exigências para habilitação, a relação dos incentivos oferecidos durante a vigência da adesão ao programa, as metas e indicadores de qualidade a serem cumpridas, bem como as penalidades quanto ao descumprimento e demais normas pertinentes.

Parágrafo Único. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 18. A adesão do interessado será formalizada através de preenchimento de ficha de inscrição padronizada e simplificada, além da apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório.

Art. 19. Será celebrado termo de adesão entre o Município e os produtores e entidades habilitadas ao Programa de Desenvolvimento Rural, que terá prazo de vigência definido no edital.

CAPÍTULO VII



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO

Seção I

Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira – “Mais Leite”

Art. 20. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira – “Mais Leite”, com o objetivo de promover o desenvolvimento da pecuária leiteira no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor, ampliar o rebanho e a capacidade da ordenha, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O programa terá ações voltadas para os produtores de leite distribuídos em 04 (quatro) categorias, sendo:

- I – categoria 1: até 1.500 (mil e quinhentos) litros de leite/mês;
- II – categoria 2: de 1.501 até 6.000 (seis mil) litros de leite/mês;
- III – categoria 3: de 6.001 até 15.000 (quinze mil) litros de leite/mês;
- IV – categoria 4: acima de 15.000 (quinze mil) litros de leite/mês.

Art. 21. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade leiteira, tais como terraplenagem, construção e manutenção da estrada de acesso interno na propriedade, abertura de valas para novos silos ou ampliação dos silos já existentes, construção de tanques de água, açudes, abertura de valas para aterramento de animais mortos, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a:

- I – categoria 1: 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano;
- II – categoria 2: 15 (quinze) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano;
- III – categoria 3: 20 (vinte) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano;
- IV – categoria 4: 30 (trinta) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano.

§ 2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 22. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 23. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Seção II

Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte

Art. 24. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte, com o objetivo de promover o desenvolvimento da avicultura de corte no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com ações voltadas à implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O programa terá ações voltadas para os criadores de aves distribuídos em 04 (quatro) categorias, de acordo com a extensão da área da unidade produtiva, sendo:

- I – categoria 1: até 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados);
- II – categoria 2: de 1.501 m² até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);
- III – categoria 3: de 2.501 m² até 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados);
- IV – categoria 4: acima de 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados).

Art. 25. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de avicultura de corte, tais como terraplenagem, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, abertura de valas para aterramento de animais mortos, transporte de terra e cascalhamento, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a:

I – para ampliação ou manutenção da unidade produtiva:

a) qualquer categoria: até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano; e

b) categoria 1: 20 m³ (vinte metros cúbicos) de cascalho britado, por produtor, ao ano;

c) categoria 2: 30 m³ (trinta metros cúbicos) de cascalho britado, por produtor, ao ano;

d) categoria 3 e 4: 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de cascalho britado, por produtor, ao ano.

II – para implantação de nova unidade produtiva:

a) categoria 1: até 50 (cinquenta) horas/máquina, 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 20 m³ (vinte metros cúbicos) de cascalho britado;

b) categoria 2: até 60 (sessenta) horas/máquina, 250 m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 30 m³ (trinta metros cúbicos) de cascalho britado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) categoria 3: até 70 (setenta) horas/máquina, 350 m³ (trezentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de cascalho britado;

d) categoria 4: até 80 (oitenta) horas/máquina, 450 m³ (quatrocentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de cascalho britado.

§ 2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 26. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 27. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Seção III

Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura

Art. 28. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da suinocultura no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com ações voltadas à implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O programa terá ações voltadas para os criadores de suínos distribuídos em 04 (quatro) categorias, de acordo com a extensão da área da unidade produtiva, sendo:

- I – categoria 1: até 1.000 m² (mil metros quadrados);
- II – categoria 2: de 1.001 m² até 2.000 m² (dois mil metros quadrados);
- III – categoria 3: de 2.001 m² até 3.000 m² (três mil metros quadrados);
- IV – categoria 4: acima de 3.000 m² (três mil metros quadrados).

Art. 29. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de suinocultura, tais como terraplenagem, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, abertura de vala para depósito de dejetos (pocilga), abertura de valas para aterramento de animais mortos, transporte de terra e cascalhamento, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a:

- I – para ampliação ou manutenção da unidade produtiva:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano.

II – para implantação de nova unidade produtiva:

a) categoria 1: até 25 (vinte e cinco) horas/máquina e até 100 m³ (cem metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

b) categoria 2: até 35 (trinta e cinco) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

c) categoria 3: até 45 (quarenta e cinco) horas/máquina e até 200 m³ (duzentos metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

d) categoria 4: até 55 (cinquenta e cinco) horas/máquina e até 250 m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho).

§2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 30. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 31. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Seção IV

Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura

Art. 32. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da piscicultura no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com ações voltadas à implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Art. 33. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de piscicultura, tais como a construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, abertura e ampliação de tanques de água, transporte de terra e cascalhamento, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§1º Os serviços de máquinas de que trata o caput deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano.

§2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 34. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 35. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Seção V

Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria

Art. 36. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria, com o objetivo de promover o desenvolvimento da agroindústria no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com a implantação, ampliação e manutenção de agroindústrias, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Art. 37. Os beneficiários, pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, tais como terraplenagem, cascalhamento, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a até 100 (cem) horas/máquina, quando tratar-se de transporte de terra, revestimento primário (cascalho), utilização de máquinas e equipamentos, para implantação, ampliação ou manutenção da unidade produtiva.

§ 2º O limite de que trata o parágrafo anterior poderá exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 38. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 39. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Subseção I

Programa Municipal de Incentivo à Pecuária de Gado de Corte

Art. 39A. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Pecuária de Gado de Corte, com o objetivo de promover o desenvolvimento da pecuária de corte no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor, ampliar o rebanho e a capacidade de abate, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município. (NR)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 39B. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de corte, tais como terraplenagem, construção e manutenção da estrada de acesso interno na propriedade, abertura de valas para novos silos ou ampliação dos silos já existentes, construção de tanques de água, açudes, abertura de valas para aterramento de animais mortos, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. **(NR)**

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o caput deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a: **(NR)**

I – categoria de corte: até 30 (trinta) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano, conforme a necessidade comprovada. **(NR)**

§ 2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio. **(NR)**

Art. 39C. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico. **(NR)**

Art. 39D. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei. **(NR)**

Seção VI

Programa Municipal de Desenvolvimento de Agroindústrias Familiares – “Nossa Agroindústria”

Art. 40. Fica criado o Programa Municipal de Desenvolvimento de Agroindústrias Familiares – “Nossa Agroindústria”, com os seguintes objetivos, ações e incentivos:

I – fomentar o desenvolvimento econômico no meio rural, através de incentivos e ações voltadas às atividades de agricultura familiar;

II – fomentar os empreendedores rurais na agroindustrialização e nas atividades de turismo, com a criação de um circuito de turismo rural, como alternativa de complemento na renda familiar, fortalecendo as atividades e promovendo o desenvolvimento sustentável com responsabilidade socioambiental;

III – concessão de incentivos tanto para a instalação de novos empreendimentos rurais familiares, quanto para a expansão dos já existentes.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes incentivos aos Empreendimentos Familiares Rurais (Agroindústrias Familiares), que se enquadrarem no programa:

I – isenção do pagamento de taxas, pelo prazo definido no termo de adesão ao programa, limitado a 5 (cinco) anos, de:

a) alvará de construção;

b) licenciamento para localização e funcionamento;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) vigilância sanitária.

II – subsídios financeiros diferenciados convertidos em serviços de máquinas;

III – permissão de uso de bem móvel, nos termos desta lei;

IV – assessoria técnica através do quadro de profissionais próprios ou terceirizados;

V – disponibilização de croqui de planta baixa e acompanhamento das obras, atendendo a especificidade de cada atividade;

VI – subsídios na forma de subvenção dos juros dos financiamentos contraídos pelos produtores rurais que se enquadrarem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

§ 2º A unidade agroindustrial interessada deverá ter sede ou filial em propriedade própria, em comodato ou arrendada entre ascendentes e descendentes e ser mantida, prioritariamente, com mão de obra familiar e/ou de terceiros que residam na comunidade a qual está inserida.

§ 3º As agroindústrias familiares terão direito aos incentivos, desde que cumpram alguma das seguintes metas:

I – efetuem ampliação das atividades que resulte no incremento do espaço físico;

II – aumentem o faturamento através de aquisição de máquinas e implementos e/ou do número de empregos familiares ou de terceiros;

III – tenham aumento real da comercialização, sendo estabelecido os parâmetros pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 4º A matéria prima destinada a agroindustrialização deverá ser oriunda, preferencialmente, da própria propriedade ou adquirida de outros produtores do Município de Chopinzinho ou, na sua falta, de produtores da região do Sudoeste ou de outros municípios do Estado do Paraná, observado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total industrializado.

§ 5º A comprovação do disposto no parágrafo anterior deverá ser efetuada por meio do Escritório Local do Instituto EMATER/PR, através da ficha de enquadramento no Programa da Fábrica do Agricultor ou outro equivalente. (NR)

§ 6º Para obter os incentivos previstos nesta Seção o interessado deverá aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural, observado os requisitos desta lei, bem como apresentar os documentos exigidos em edital.

§ 7º Após a adesão ao Programa de Desenvolvimento Rural, o beneficiário que requerer a concessão de qualquer incentivo previsto nesta Seção deverá iniciar as obras destinadas a agroindustrialização no prazo máximo de 6 (seis) meses, e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da concessão do incentivo, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, situação em que os prazos poderão ser prorrogados, mediante aprovação do órgão de coordenação do programa.

§ 8º Cessarão os incentivos concedidos nesta Seção, quando o beneficiário:

I – paralisar suas atividades por mais de 06 (seis) meses;

II – deixar de exercer a atividade rural, sublocar, arrendar, ceder em comodato ou transferir a terceiros o imóvel e instalações, sem prévia autorização do órgão de coordenação do programa;

III – reduzir o número de empregos, faturamento ou comercialização da atividade agroindustrial;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – incorrer no descumprimento das legislações pertinentes à atividade, tais como ambiental, sanitária ou de segurança;

V – descumprir as obrigações estabelecidas nesta lei ou no termo de adesão celebrado com o Município.

§ 9º Comprovado através de vistorias técnicas que o beneficiário não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou sem observância das práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação ambiental e sanitária vigente, o beneficiário deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, de acordo com os valores estabelecidos em decreto específico.

Art. 41. Os beneficiários, pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros diferenciados convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, tais como terraplenagem, cascalhamento, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, limitado a até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por beneficiário, podendo ser concedido até uma (1) vez ao ano, para implantação, ampliação ou manutenção da unidade produtiva.

§ 2º O limite de que trata o parágrafo anterior poderá exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 42. O Município, a título de incentivo, subsidiará 100% (cem por cento) do custo dos serviços de máquinas de que trata esta Seção.

§ 1º Compete ao beneficiário que fizer adesão ao Programa “Nossa Agroindústria” o recolhimento da tarifa anual de manutenção do serviço, no valor correspondente a 01 (um) UFM, com vencimento no mês de dezembro após a adesão ao programa, renovada anualmente.

§ 2º Eventual inadimplência no pagamento da tarifa de que trata o parágrafo anterior implicará na suspensão dos subsídios financeiros de serviços de máquinas, bem como na cobrança conforme as disposições do Código de Tributário Municipal.

§ 3º O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade dos beneficiários que se enquadrarem nesta Seção, nos termos da Seção VIII desta lei.

Subseção I

Do Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural

Art. 43. Fica criado o Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural, a ser operacionalizado por meio de recursos orçamentários consignados no orçamento anual e pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de dar suporte a



Município do Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

financiamentos contraídos pelos produtores rurais chopinzinhenses sob a égide do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Art. 44. O Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural fomentará o acesso ao crédito de investimento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF aos beneficiários descritos no artigo anterior que tenham enquadramento em um dos grupos do PRONAF, conforme estabelecem as normas do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único. O fomento de acesso ao crédito se dará mediante integralização, pelo Município, a fundo mútuo privado, ou outro mecanismo disponível nas instituições financeiras operadoras do PRONAF.

Art. 45. O Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural será executado de acordo com requisitos e obrigações desta Seção, sem prejuízo de outros critérios, formas e condições estabelecidas nesta lei e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, depois de aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 46. Poderão ser apoiados e subsidiados projetos em todo o território do Município que se referem a investimentos em:

I – diversificação com vistas para produção orgânica;

II – construção, ampliação e aquisição de equipamentos para pequenas agroindústrias;

III – turismo rural;

IV – fruticultura, olericultura, plantas ornamentais, entre outros, desde que comercializados, transformados, processados e/ou industrializados em agroindústria local.

Art. 47. O Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural subsidiará, na forma de subvenção, os juros dos financiamentos contraídos pelos produtores rurais que se enquadrarem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, limitando-se a uma taxa de juros pactuada até 4,6% ao ano, e ao valor máximo de financiamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por produtor, com prazo de financiamento máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º O valor dos juros que servirá de base de cálculo da subvenção poderá ser calculado e reconduzido para o valor presente e dividido pelo número de parcelas aprazadas na operação bancária limitada até 10 anos.

§ 2º Para validar a operação, o produtor rural deverá assinar o Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que o pagamento da subvenção será feito na forma de reembolso dos juros dos financiamentos, diretamente ao agente financeiro, através da conta corrente do beneficiário, após a apresentação do comprovante de pagamento do financiamento pelo produtor beneficiário.

§ 3º O produtor rural deverá requerer a subvenção junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, apresentando o comprovante de pagamento do financiamento, obrigatoriamente realizado dentro do prazo de vencimento pactuado.

§ 4º Deferido o pedido pelo gestor, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá emitir memorando ao departamento competente requisitando o pagamento da subvenção, onde conste, no mínimo, o valor do reembolso, a data do pagamento, a parcela do financiamento, o nome completo e CPF do produtor rural e o número do Termo de Compromisso celebrado com o Município.

§ 5º O Município não realizará despesas decorrentes de eventual inadimplência financeira do produtor rural junto ao agente financeiro, tais como juros, multas, correção monetária, comissão de permanência entre outros encargos de inadimplência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 48. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e, sendo necessário, em conjunto com a EMATER, deverá prestar apoio técnico para o enquadramento do produtor rural, informando o valor e os itens a serem financiados, bem como assessorar na elaboração do projeto técnico.

Art. 49. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termos de Cooperação do Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural, com representantes das instituições financeiras operadoras do PRONAF.

Seção VII

Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis

Art. 50. A permissão de uso de bem móvel, por pessoas físicas ou jurídicas, associações, fundações e entidades parceiras que fizerem adesão Programa de Desenvolvimento Rural, será destinada à instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades agroindustriais e de produção rural, que vierem a se instalar no Município e as já instaladas que queiram ampliar suas atividades.

§ 1º A permissão de uso será limitada a 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, a critério da Administração, e depende de:

- I – existência de interesse público devidamente justificado;
- II – avaliação prévia;
- III – chamamento público prévio, que garanta a transparência e método impessoal e objetivo de escolha do beneficiário.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de permissão de uso de bens móveis diretamente com as associações, fundações e entidades parceiras, dispensado o chamamento público de que trata o parágrafo anterior, quando os veículos, máquinas, equipamentos, entre outros bens móveis forem adquiridos, mediante processo licitatório prévio, com dotação orçamentária específica e receita vinculada, tais como emendas parlamentares, transferências, operações de crédito, entre outras receitas vinculadas ao atendimento de determinada pessoa jurídica específica, que dependa do encontro de prestação de contas.

§ 3º A permissão de uso será formalizada por contrato administrativo, subordinada às seguintes cláusulas e condições:

- I - vinculação da permissão às finalidades previstas nesta lei;
- II - indisponibilidade do bem para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia;
- III - obrigação do permissionário pela conservação e manutenção do bem público.

§ 4º Desde a assinatura do contrato de permissão de uso, o permissionário fruirá do bem público para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a posse, bem como danos causados ao patrimônio público e a terceiros.

§ 5º Constitui inadimplemento contratual a inobservância do dever do permissionário pela conservação e manutenção do bem público, bem como ofensa a lei, regulamentos e contrato celebrado entre as partes.

§ 6º Eventuais multas de trânsito, encargos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia na condução ou operação de veículos, máquinas e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

equipamentos cedidos, ensinará a responsabilidade do permissionário pela reparação do dano e demais débitos.

§ 7º O permissionário será responsável pela manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade.

§ 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos, de modo excepcional e plenamente justificado, desde que não seja hipótese prevista no § 6º e o permissionário comprove a impossibilidade econômica.

§ 9º Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão de coordenação do programa deverá emitir guia de arrecadação municipal, contendo o valor da manutenção ou conserto dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos, incluindo peças e serviços, para que o permissionário realize o reembolso ao Município em até 12 (doze) prestações mensais, após o processo de reparo.

Seção VIII

Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais

Art. 51. Fica criado o Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais, com o objetivo de executar, exclusivamente, a manutenção das estradas de "acesso" no interior dos imóveis rurais de propriedade privada, com a finalidade de propiciar condições adequadas de tráfego e acesso, para a efetiva realização do transporte escolar gratuito, das ações de saúde pública, de assistência social e do satisfatório escoamento da produção agropecuária.

§ 1º São consideradas estradas de produção, nas propriedades rurais do Município de Chopinzinho, àquelas que interligam a estrada pública e o local destinado para realização do carregamento/descarregamento da produção agrícola (aviários, leiterias, açudes, pocilgas, galpões, armazéns de produtos agrícolas, lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra instalação destinada ao fim e pertinente a atividade econômica agropecuária preponderante desenvolvida no âmbito da propriedade).

§ 2º Os serviços deverão contemplar exclusivamente uma via interna da propriedade, sendo que ramificações e outras variantes não serão objetos de atuação do Poder Público.

§ 3º Na construção, alargamento, prolongamento ou conservação das vias de acessos internas da propriedade, observar-se-á, obrigatoriamente, a largura total máxima de 10 (dez) metros, incluídas as faixas laterais de proteção.

§ 4º A execução dos serviços previstos no caput deste artigo será realizada com máquinas próprias da municipalidade e pessoal pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais e compreende a abertura, cascalhamento e manutenção da via particular.

§ 5º Será concedida a isenção no pagamento dos serviços prestados ao produtor rural e destinados à manutenção de estradas de produção, desde que haja a adesão do produtor ao Programa de Desenvolvimento Rural, bem como cumprimento das seguintes obrigações:

I – comprovar que explora economicamente sua propriedade, através da apresentação do bloco de produtor, sendo que este deve conter movimentação através da comercialização de produtos agropecuários com emissão das respectivas notas, ou documentos que venham a substituí-la;

II – apresentar certidões negativas de débitos fiscais do Município, Estado do Paraná e União;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente, bem como apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;

IV – permitir o desbarrancamento, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município de Chopinzinho, bem como observando as leis ambientais vigentes;

V – implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;

VI – contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de sua responsabilidade remover cercas sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município de Chopinzinho;

VII – não despejar águas provenientes do interior de propriedades para o leito das estradas;

VIII – efetivar a limpeza e roçadas nas margens das estradas favorecidas, observando as leis ambientais vigentes;

IX – não utilizar a faixa das estradas rurais para afins adversos à sua finalidade.

§ 6º Comprovado através de vistorias técnicas que o beneficiário não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou sem observância das práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação ambiental e sanitária vigente, o beneficiário deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, de acordo com os valores estabelecidos em decreto específico.

§ 7º O produtor rural deverá pagar o valor correspondente aos custos do serviço de acordo com os valores estabelecidos em decreto específico, somente quanto ao excedente à extensão de 5 Km (cinco quilômetros).

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS

Art. 52. O interessado ao subsídio financeiro nos serviços de máquinas de que trata esta lei, após a adesão ao Programa de Desenvolvimento Rural, deverá requerer o incentivo junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de documento padronizado e simplificado fornecido pela repartição pública, onde conste:

I – a finalidade dos serviços pretendidos;

II – descrição de máquinas e equipamentos a serem utilizados, e a estimativa de quantidade de horas/máquina necessárias a realização dos serviços.

Art. 53. Autuado o requerimento de que trata o artigo anterior, o gestor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá se manifestar quanto ao mérito do pedido, devendo expedir autorização expressa, mediante despacho, se preenchido os requisitos legais, encaminhando o processo a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Art. 54. Recebendo o processo, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos poderá realizar vistoria prévia no local indicado pelo interessado, avaliando a real necessidade dos serviços requeridos, bem como a viabilidade técnica de execução.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 55. Sendo necessário e tecnicamente viável os serviços requeridos, o gestor da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverá expedir autorização expressa, mediante despacho, se preenchido os requisitos.

Art. 56. Os serviços de máquinas poderão ser indeferidos por motivo de conveniência e oportunidade da Administração, desde que devidamente justificados.

Parágrafo Único. Na hipótese de indeferimento de que trata o *caput* deste artigo, o interessado poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, pedido de revisão ao Prefeito Municipal.

Art. 57. Autorizada a concessão do incentivo, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos expedirá Guia de Execução de Serviço, contendo, no mínimo:

I – data e endereço onde os serviços serão executados;

II – nome completo do servidor responsável pela execução dos serviços;

III – descritivo detalhado do serviço a ser executado, especificando as máquinas, equipamentos e quantidade de horas autorizadas.

Art. 58. O servidor público que executar os serviços em desconformidade com esta lei ou com a Guia de Execução de Serviço, responderá civil, penal e administrativamente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo Único. Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverão acompanhar em seu poder a Guia de Execução de Serviço, para fins de fiscalização e controle, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 59. Os serviços de máquinas serão executados em regiões do Município, observada a ordem cronológica do requerimento e do cronograma de execução, salvo alteração por motivo de economicidade, eficiência, caso fortuito ou força maior.

Art. 60. A prestação de serviços de máquinas será individualizada por beneficiário, devendo ser lavrado o termo de recebimento ao final da execução dos serviços, devidamente assinado pelo beneficiário e servidor público encarregado, com descritivo detalhado das máquinas, equipamentos e quantidade de horas efetivamente utilizadas na execução dos serviços.

Art. 61. Executado os serviços e lavrado o termo de recebimento, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverá elaborar, no prazo de 15 (quinze) dias, planilha de cálculo do valor relacionado à concessão dos incentivos autorizados, bem como providenciar a emissão do documento de arrecadação de valores junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 62. A Secretaria Municipal de Finanças deverá expedir, no prazo de 15 (quinze) dias, o documento de arrecadação de valores para o pagamento, podendo o beneficiário requerer parcelamento em até 3 (três) prestações mensais, sem encargos e acréscimos.

§ 1º O documento de arrecadação terá data de vencimento de até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

§ 2º Compete ao beneficiário a retirada do documento junto a Secretaria Municipal de Finanças ou outro local indicado.

§ 3º Na hipótese de inadimplência é vedada a concessão de novos incentivos ao devedor, até a regularização do débito.

§ 4º Na hipótese de inadimplência, o devedor será notificado por edital para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento ou apresentar impugnação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 5º Apresentada a impugnação, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para parecer, sendo remetido ao Prefeito Municipal para decisão final, sem prejuízo da suspensão da exigibilidade do crédito não tributário.

§ 6º Sendo julgada improcedente a impugnação, o devedor será notificado por edital para, no prazo de 5 (cinco) dias, recolher aos cofres municipais os valores devidos.

§ 7º Não realizado o pagamento ou não apresentada a impugnação no prazo previsto, os valores deverão ser inscritos em dívida ativa, nos termos da legislação tributária, com correção monetária, juros e demais encargos previstos em lei, sendo remetidos imediatamente à Procuradoria-Geral do Município para as providências cabíveis.

Art. 63. É vedado o acúmulo ou transferência de horas/máquina ou incentivo de um interessado ao outro.

Art. 64. As máquinas pertencentes ao patrimônio público e disponibilizadas para a execução dos serviços previstos nesta lei deverão ser equipadas com dispositivos de controle de horas trabalhadas, sem prejuízo de outros controles que a Administração vier a instituir.

Art. 65. O atterramento de animais mortos deverá ser realizado em local indicado dentro da propriedade do beneficiário, desde que não cause prejuízos ambientais e observada a legislação específica.

Parágrafo Único. O Município, a título de incentivo, subsidiará 100% (cem por cento) do custo do respectivo incentivo, observado os procedimentos previstos neste Capítulo.

Art. 66. No caso de serviços de máquinas prestados no interior do Município, os solicitantes do serviço deverão manter a testada de seus imóveis e as laterais das estradas roçadas e preservadas, sob pena de não serem executados os serviços requeridos.

Art. 67. As máquinas e equipamentos poderão ser retiradas das propriedades dos interessados em função de emergências no serviço público, na eventualidade de quebra de algum equipamento, no caso de suspensão do programa, situação de indisponibilidade financeira ou em obediência à legislação eleitoral vigente.

Parágrafo Único. Não haverá qualquer forma de reembolso ou devolução de tarifas, sendo o saldo registrado para posterior execução dos serviços.

Art. 68. Os serviços que dependam de autorização dos órgãos ambientais serão de inteira responsabilidade do proprietário ou interessado, sendo que os serviços não serão executados até a liberação dos órgãos competentes.

Art. 69. Nos casos de emergência, desastre ou de calamidade formalmente reconhecida por ato do Poder Executivo, e que tenha o beneficiário do Programa de Desenvolvimento Rural entre os atingidos, poderá o interessado receber, em período inferior ao ano civil, serviços de máquinas indispensáveis para escoamento de sua produção ou acesso a sua propriedade, com vistas a assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia da unidade produtiva.

§ 1º Para fins desta lei, entende-se por:

I – desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais ao produtor;

II – situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do Município;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do Município.

§ 2º Os serviços de abertura de valas para aterramento de animais mortos, nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente reconhecida, e que acarretem prejuízos de grande monta, não serão tarifados.

§ 3º O Município poderá subsidiar até 100% (cem por cento) das despesas com o fornecimento água para dessedentação de animais, em períodos de estiagem, observado os procedimentos previstos neste Capítulo.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. Aplica-se, no que couber, as disposições das Seções IV e VIII do CAPÍTULO VII aos produtores rurais que aderirem ao Programa de Desenvolvimento Rural, e que não se enquadrarem em programas de incentivos específicos, quando da concessão de serviços de máquinas, sem prejuízo da observância dos requisitos, metas, chamamento público, limites, tarifas, subsídios e demais procedimentos de que trata esta lei.

Art. 71. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar parcerias e convênios de cooperação técnica com associações, sindicatos, cooperativas, organizações não-governamentais e empresas de assistência técnica pública ou privada, para incrementar as ações do Programa de Desenvolvimento Rural.

Art. 72. Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar serviços de máquinas e equipamentos para fins de construção de moradias aos produtores rurais contemplados em Programa Habitacional Rural, desenvolvido pelo Município ou em parceria com a União ou Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Os serviços de máquinas e equipamentos de que trata o *caput* deste artigo não serão tarifados, sendo observado os procedimentos de que trata CAPÍTULO VIII desta lei.

Art. 73. Ao produtor rural que fornecer gratuitamente revestimento primário (cascalho) para o Município, mediante termo de responsabilidade assinado pelas partes e obedecida a legislação ambiental em vigor, será garantida somente a adequação do local de retirada do material, vedada outras formas de compensação, sob pena de apuração de responsabilidade.

Parágrafo Único. O termo de que trata o *caput* deste artigo deverá indicar o nome do proprietário, a localização da propriedade, local e prazo para a retirada dos materiais, bem como a declaração do proprietário de que atende a legislação ambiental em vigor.

Art. 74. Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir doses de sêmen para a inseminação artificial, vacinas e realizar exames de laboratório, disponibilizando-os aos produtores conforme as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 75. Fica autorizado o Poder Executivo a manter veículos da frota municipal e servidores públicos à disposição do Programa de Desenvolvimento Rural.

Art. 76. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a realização de feiras e a promoção de eventos voltados às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, inclusive premiações, nos termos do regulamento próprio.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 77. Os recursos para a execução do presente programa serão consignados na Lei do Orçamento Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA.

Art. 78. Os benefícios previstos nesta lei poderão ser suspensos mediante ato fundamentado do Poder Executivo, em caso de indisponibilidade orçamentária e financeira, de ordem técnica, ambiental, sanitária ou de segurança pública, bem como em obediência à legislação eleitoral em vigor.

Art. 79. Não poderão aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural os agentes políticos, servidores comissionados e com função gratificada do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, inclusive seus respectivos cônjuges ou companheiros.

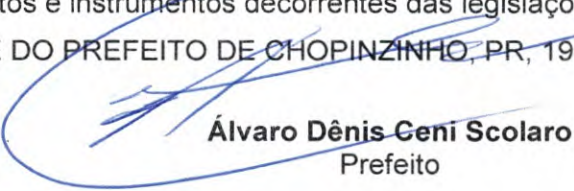
Art. 80. É vedada a concessão de incentivos de que trata esta lei, bem como a disponibilização de máquinas e equipamentos públicos, aos produtores e respectivas sedes das propriedades ou unidades produtivas que estejam fora dos limites territoriais do Município, sob pena de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Art. 81. As Secretarias Municipais competentes disponibilizarão formulários para os requerimentos de serviços, controle das horas trabalhadas, guias de recolhimento e outros documentos necessários para execução da presente lei.

Parágrafo Único. As Secretarias Municipais designarão servidor público para fins de controle administrativo e financeiro dos procedimentos previstos nesta lei.

Art. 82. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 3625/2017 e alterações, permanecendo válidos e vigentes os editais, termos de adesão e demais atos e instrumentos decorrentes das legislações revogadas.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.


Álvaro Dênis Geni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2010 de 20 / 12 / 2019

Memorando 3- 4.474/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2024 às 17:27:11

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

AQUISIÇÃO MOTO-BOMBA SÃO LUIZ

SEGUE ORÇAMENTOS E TERMO DE REFERÊNCIA

—
Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Anexos:

ORCAMENTO_AGUA_BOA.pdf
ORCAMENTO_DALZOTTO.pdf
ORCAMENTO_ELETRIBEL_II.pdf
ORCAMENTO_LEAO.pdf
ORCAMENTO_PERFURIBEL.pdf
TR_MOTO_BOMBA.pdf



Orçamento para Bombas Submersas nº 1816

10719-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811 SÃO MIGUEL
CHOPINZINHO/PR
46 3242-8624

LOCAL: O MESMO
CIDADE: CHOPINZINHO/PR
A/C. SECRETARIA DE AGRICULTURA

DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL				
ITEM	QTDE UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	1,00	MOTOBOMBA VANBRO VBOP61_24E 12HP 220V TRIFASICO	17.217,00	17.217,00
			SUB TOTAL:	17.217,00
			TOTAL	17.217,00

(DEZESSETE MIL DUZENTOS DEZESSETE REAIS)

OBSERVAÇÃO: MOTOBOMBA

PRAZO PARA ENTREGA: **PEDIDO EM FABRICA, 10 DIAS UTEIS PARA ENTREGA.**

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS.

DATA DO INICIO: 13/09/2024

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: **A VISTA**

CASCADEL - PR 13 DE SETEMBRO DE 2024.

ATT

ANDRÉ MARCANTE

FONE:45/3039-2909 OU 45/9.9827-7574

André P. Marcante
Ass. Técnica

Rua Alcides Amadeu Meassi, 355 | Santos Dumont | CEP 85804-607 | Fone: 45 3039-2909 | Cascavel - PR
E-mail: aguaboa_pocos@hotmail.com | CNPJ: 02.486.286/0001-92 | Insc. Estadual: 901600-20



DALZOTTO ELETRO

Deoclecio Dalzotto Eletro – CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3926 – Centro – Chopinzinho – PR.
CEP: 85.560-000 / Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264

ORÇAMENTO

À Secretaria Municipal de Agricultura de Chopinzinho.

DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
Bomba submersa 28 estágios, 12HP, trifásica marca Vambro	01	R\$ 21,350,00	R\$ 21,350,00
VALOR TOTAL			R\$ 21,350,00

Chopinzinho, 09 de setembro de 2024.

DALZOTTO ELETRO

31 494 697/0001 28

DALZOTTO ELETRO LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916 CENTRO
85.560-000 CHOPINZINHO PR

ELETRIBEL

OC-001

ORÇAMENTO: 016328

DATA ORÇAMENTO: 12/09/2024

Nome: PREFEITURA MUN. DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL

Número: 3811

Bairro: SAO MIGUEL

Fone: (46) 3242-8600

CEP: 85560-000 CHOPINZINHO / PR

Vendedor: 2 - SIMONE CRISTINA KOHL

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unit Líquido	Valor Total
00005968	BOMBA SUB. 13HP 26 EST. 6 TRIF. 220/380	UN	1,00	15.115,00	15.115,00
				Valor Bruto:	15.115,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	15.115,00

NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA

A/C:

Validade proposta: 12/10/2024

Prazo entrega:

Imposto:

Tipo de Frete:


06.215.218/0001-40

KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Rua Pará, 133 - SL 01
CEP 85601-290 Centro
Francisco Beltrão - PR



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A55-6C25-CF1D-0B6F> e informe o código 2A55-6C25-CF1D-0B6F

ORÇAMENTO EQUIPAMENTO

CLIENTE:Município de Chopinzinho					
CIDADE: Chopinzinho - PR					
CONTATO:					
ENDEREÇO DA OBRA: Linha São Luiz					
DATA: 12/09/2024					
Item	Especificação	Unidade	Qt	R\$ Unitário	Total R\$
1	Moto bomba Submersa 6" VBOP 61 12,0 HP 24 estagios 60HZ Trifásica 220/380V	Pç	1	16.652,00	16.652,00

Observações:

- 1. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias
- 2. Condições de Pagamento: 30 (Trinta) dias após emissão da nota fiscal.
- 3. Validade da proposta: 30 (trinta) dias, sujeito à alteração.
- 4. Instalação não inclusa

CLAUDIMAR
LUBIAN:839
61461953

Assinado de forma
digital por CLAUDIMAR
LUBIAN:83961461953
Dados: 2024.09.12
13:22:04 -03'00'

CNPJ: 04.949.630/0001-68
INSC. EST. 90254004-00
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
AV. ATTÍLIO FONTANA, 3323, PINHEIRINHO
FRANCISCO BELTRÃO - PR CEP: 85.603-025





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE UMA MOTO BOMBA SUBMERSA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO LUIZ-CHOPINZINHO-PR, SENDO:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Qty.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO	Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ.	01-UND.	17.361,96 R\$	17.361,96 R\$
TOTAL (R\$)				17.361,96	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega do produto, deverá ser em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

1.4.2 O objeto deverá ser entregue junto a secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – (046) 999937-0755 – Chopinzinho-PR.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

a) Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI); e,

b) Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V); e

c) Melhorar a qualidade de vida da família rural (art. 3º, inc. XIV).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando o decreto estadual nº 7258/2024 de 04 de setembro de 2024, que declara (em anexo):

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em todo o Estado do Paraná, conforme parecer da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem.

Considerando que o Município de Chopinzinho, reestruturou em 2014, o sistema de distribuição de água na comunidade de São Luiz, inicialmente através de uma mina de água e depois por poço artesiano; com reservatório de 20.000 litros e distribuição por rede hidráulica de PVC.

Considerando que o sistema possui um reservatório de 20.000 litros e atende 66 famílias, escolas municipal e estadual, posto de saúde e pavilhão comunitário.

Considerando que o equipamento eletromecânico para captação e distribuição de água (bomba), já possui 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto, e encontra-se no limite de sua vida útil, por tanto se faz necessário a aquisição de uma moto bomba para evitarmos que todo o distrito venha sofrer com a paralização do sistema comunitário de distribuição de água, a qualquer momento, devido à quebra do mesmo, conforme vistoria realizada por servidor dessa secretaria; portanto faz-se necessário a sua substituição preventivamente.

Os serviços necessários para substituição do equipamento, ficaram sob a responsabilidade da associação que administra o sistema comunitário de distribuição de água.

Portanto, para atender essa necessidade ser faz necessário um investimento de R\$ 17.361,96 (dezesete mil, trezentos e sessenta e um reais, noventa e seis centavos), conforme o termo de referência proposto.

PORTANTO, será necessário a aquisição do seguinte produto e respectiva quantidade, para que seja efetuada a manutenção e garantia da captação e distribuição d'água no sistema de abastecimento comunitário do distrito de São Luiz, em conformidade com a lei complementar nº 110/2019:

Item 01: Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ. - 01 UND.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O município de Chopinzinho ao longo dos últimos 30 anos, estruturou em diversas comunidades e distritos, sistemas comunitários de abastecimento e distribuição de água, para atendimento a famílias e equipamentos públicos, como escolas, postos de saúde e centros comunitários.

Esses sistemas são abastecidos por minas d'água e poços artesianos, necessitando de manutenção preventiva dos equipamentos eletro-mecânicos, necessários para o bom funcionamento do sistema.

Com a aquisição dessa moto-bomba, estaremos garantindo preventivamente a manutenção do sistema de captação e distribuição comunitária de água no distrito de São Luiz, evitando que 66 famílias e vários equipamentos públicos fiquem desabastecidos do fornecimento de água.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando a peculiaridade específica do objeto, em lote único com mão de obra inclusa, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo que a licitação deverá ser exclusiva para ME/EPP, uma vez que existe no mínimo três empresas enquadradas como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sediadas em Chopinzinho-Pr, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes, conforme cartões de CNPJ em anexo.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.1.1. Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa DALZOTO ELETRO – CNPJ: 31.494.697/0001-28 (ME), situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 09/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2. Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS, CNPJ 04.949.630/0001-68 (DEMAIS), situada no Município de Francisco Beltrão-Pr, emitida em 12/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.3. Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa ELETRIBEL- KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 06.215.218/0001-40 (ME), situada no Município de Francisco Beltrão-Pr, emitida em 12/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.4. Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa ÁGUA BOA POÇOS ARTESIANOS, CNPJ 02.486.286/0001-92 (ME), situada no Município de Cascavel-Pr, emitida em 13/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.5. Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 95.876.447/0001-35 (DEMAIS), situada no Município de Chapeco-SC-Pr, emitida em 16/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.2 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi utilizado a referência do menor preço pelo lote, entre as pesquisas de preços dos fornecedores:

4.2.2.1 Utilizar o menor preço do lote pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

4.2.3.4 Não há prática de sobre-preços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, conforme orçamentos;

4.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado para o lote, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores:

4.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço do lote, entre fornecedores, conforme quadro abaixo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	DALZOTO ELETRO	PERFURIBEL	ELETRIBEL	LEÃO POÇOS ARTESIANOS	ÁGUA BOA	MÉDIA
1	1	UND.	Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ.	21.350,00 R\$	16.652,00 R\$	15.115,00 R\$	16.475,79 R\$	17.217,00 R\$	17.361,96 R\$

4.2.6. Os orçamentos foram solicitados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada, contemplada e prevista neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala, pois o critério de seleção utilizado foi o de menor preço do item.

6. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A contratação para o lote 01 (único) será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme comprovante de inscrição cadastral – CNPJ, em anexo.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega do produto deverá ser, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

9.2 O produto deverá ser entregue, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 - (046) 99937-0755 – Chopinzinho-Pr.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 O produto será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O produto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A55-6C25-CF1D-0B6F> e informe o código 2A55-6C25-CF1D-0B6F



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor máximo de: Item 01 (único) – R\$ 17.361,96 (Dezessete mil, trezentos e sessenta e um reais, noventa e seis centavos).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14. SUB-CONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

15.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para contratação de empresa para aquisição de uma moto bomba para poço artesiano, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 000 (recursos originários livres) e 501 (diversos/alienação de bens)

Programa de Trabalho: 2060800061.029 (aquisição/reposição de máquinas, equipamentos e veículos)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente)

Desdobrado: 2444 e 2447 (equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos)

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak, CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 16 de setembro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A55-6C25-CF1D-0B6F> e informe o código 2A55-6C25-CF1D-0B6F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A55-6C25-CF1D-0B6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 16/09/2024 17:32:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A55-6C25-CF1D-0B6F>

Memorando 4- 4.474/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/09/2024 às 08:21:42

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC

AQUISIÇÃO MOTO-BOMBA SÃO LUIZ

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62C1-6217-D967-CC7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/09/2024 08:22:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/62C1-6217-D967-CC7E>

Memorando 5- 4.474/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/09/2024 às 14:41:25

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC

AQUISIÇÃO MOTO-BOMBA SÃO LUIZ

Segue Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, readequado, bem como edital do pregão 45/2024, município de Princesa/SC,

att,

—

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_MOTO_BOMBA.pdf

PREGAO_E_45_2024_PRINCESA_SC.pdf

TR_MOTO_BOMBA_II.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

a) Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI); e,

b) Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V); e

c) Melhorar a qualidade de vida da família rural (art. 3º, inc. XIV).

Considerando o decreto estadual nº 7258/2024 de 04 de setembro de 2024, que declara (em anexo):

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em todo o Estado do Paraná, conforme parecer da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem.

Considerando que o Município de Chopinzinho, reestruturou em 2014, o sistema de distribuição de água na comunidade de São Luiz, inicialmente através de uma mina de água e depois por poço artesiano; com reservatório de 20.000 litros e distribuição por rede hidráulica de PVC.

Considerando que o sistema possui um reservatório de 20.000 litros e atende 66 famílias, escolas municipal e estadual, posto de saúde e pavilhão comunitário.

Considerando que o equipamento eletromecânico para captação e distribuição de água (bomba), já possui 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto, e encontra-se no limite de sua vida útil, por tanto se faz necessário a aquisição de uma moto bomba para evitarmos que todo o distrito venha sofrer com a paralização do sistema comunitário de distribuição de água, a qualquer momento, devido à quebra do mesmo, conforme vistoria realizada por servidor dessa secretaria; portanto faz-se necessário a sua substituição preventivamente.

Os serviços necessários para substituição do equipamento, ficaram sob a responsabilidade da associação que administra o sistema comunitário de distribuição de água.

Portanto, para atender essa necessidade ser faz necessário um investimento de R\$ 16.361,08 R\$ (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e um reais, e oito centavos) conforme



o termo de referência proposto.

2-ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada, deverá atender aos seguintes requisitos:

I- A entrega do equipamento, deverá ser em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

II- O equipamento deverá ser entregue, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – (046) 99937-0755 – Chopinzinho-Pr.

III- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

IV- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

V- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VI- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

VII- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

AQUISIÇÃO DE UMA MOTO BOMBA SUBMERSA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO LUIZ-CHOPINZINHO-PR, SENDO:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIDADE
01	Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ.	01	UND.

4- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando a peculiaridade específica do objeto, em item único, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados os Incisos: I - a composição de custos



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo que a licitação deverá ser exclusiva para ME/EPP, uma vez que existe no mínimo três empresas enquadradas como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sediadas em Chopinzinho-Pr, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes, conforme cartões de CNPJ em anexo.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.1.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa DALZOTO ELETRO – CNPJ: 31.494.697/0001-28 (ME), situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 09/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS, CNPJ 04.949.630/0001-68 (DEMAIS), situada no Município de Francisco Beltrão-Pr, emitida em 12/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa ELETRIBEL- KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 06.215.218/0001-40 (ME), situada no Município de Francisco Beltrão-Pr, emitida em 12/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa ÁGUA BOA POÇOS ARTESIANOS, CNPJ 02.486.286/0001-92 (ME), situada no Município de Cascavel-Pr, emitida em 13/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.5 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 95.876.447/0001-35 (DEMAIS), situada no Município de Chapeco-SC-Pr, emitida em 16/09/2024. Documento anexo ao processo.

4.1.1.1.6 Preços de referência - Inciso I:

4.1.1.1.6.1 Edital 45/2023 Município de Princesa – Santa Catarina, com realização marcada para o dia 08 de outubro de 2024.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.2 Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi utilizado a referência do menor preço pelo item, entre as pesquisas de preços dos fornecedores:

4.2.2.1 Utilizar o menor preço do item e pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

4.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, conforme orçamentos;

4.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado para o item, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores:

4.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço do item, entre fornecedores, conforme quadro abaixo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	DALZO TO ELETR O	PERFU RIBEL	ELETRI BEL	LEÃO POÇOS ARTESI ANOS	ÁGUA BOA	PREGÃO 45/2024 MUNICÍPI O DE PRINCES A SC	MÉDIA
1	1	UND	Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ.	21.350,00 R\$	16.652,00 R\$	15.115,00 R\$	16.475,79 R\$	17.217,00 R\$	11.356,67 R\$	16.361,08 R\$

4.3 Os parâmetros dos incisos II, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação as especificações do objeto desta licitação.

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objeto solicitado.

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para o objeto solicitado.

d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

4.4 Os orçamentos foram solicitados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Chopinzinho ao longo dos últimos 30 anos, estruturou em diversa comunidades e distritos, sistemas comunitário de abastecimento e distribuição de água, para atendimento de famílias e equipamentos públicos, como escolas, postos de saúde e centros comunitários.

Esses sistemas são abastecidos por minas d'água e poços artesianos, necessitando de manutenção preventiva dos equipamentos eletro-mecânicos, necessários para o bom funcionamento do sistema.

Com a aquisição dessa moto-bomba, estaremos garantindo preventivamente a manutenção do sistema de captação e distribuição comunitária de água no distrito de São Luiz, evitando que 66 famílias e vários equipamentos públicos fiquem desabastecidos do fornecimento de água.

6- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada, contemplada e prevista neste documento devido não se mostrar





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

economicamente viável pela perda de economia de escala, pois o critério de seleção utilizado foi o de menor preço do item

7- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Permitir a manutenção ininterrupta e constante do sistema de abastecimento comunitário de captação e distribuição de água no distrito de São Luiz no município de Chopinzinho-Pr.

8- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

09- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental.

11- POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, representada pelo servidor, Sr. Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo, concluem que a contratação de uma empresa especializada, para o fornecimento de uma moto-bomba submersa para o sistema de abastecimento comunitário de captação e distribuição de água no distrito de São Luiz, é viável considerando a necessidade de aquisição preventiva do equipamento utilizado para captação de água.

Chopinzinho, 16 de setembro 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



**PROCESSO LICITATÓRIO 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (*internet*), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://princesa.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 1.694 de 20 de abril de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Interessados: MUNICÍPIO DE PRINCESA

Tipo: Menor preço por lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA A ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA (ERAT) E PARA O SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DESTINADO AOS LAGOS DA PRAÇA MUNICIPAL JOÃO MARIA DE LARA, DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas: **25 de setembro de 2024 até às 07h59min do dia 08 de outubro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): **08 de outubro de 2024 às 08h00min**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA A ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA (ERAT) E PARA O SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DESTINADO AOS LAGOS DA PRAÇA MUNICIPAL JOÃO MARIA DE LARA, DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC.**

1.2 As quantidades descritas no Anexo I deste Edital são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** por meio digital, através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ou através do Protocolo Digital, aba emissão de protocolos, no Site do Município de Princesa (<https://princesa.atende.net/autoatendimento/#!/tipo/servico/valor/26/padrao/1/load/1>). Os questionamentos enviados através do site serão posteriormente publicados no Portal de Compras Públicas. Isso se deve ao fato de que todos os esclarecimentos acerca da licitação devem estar visíveis e serem disponíveis a quaisquer interessados. **NÃO** serão aceitos pedidos encaminhados via (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2 Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é **às 17h00min** da data especificada no sistema, de acordo com o horário de expediente desta municipalidade.

2.2.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Princesa (<http://www.princesa.sc.gov.br/> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2 Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3 Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1 Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Princesa a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5 A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Princesa.

5.6 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

6.3 **PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL** de cada item/lote ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a virgula;

6.4 **MARCA** – sua ausência importa em desclassificação. (Dispensada no caso se serviços)

6.4.1 Somente será aceita “marca própria” se o licitante comprovar ser fabricante do produto. Caso contrário, o item será considerado sem marca, cabendo desclassificação.

6.5 A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto,

encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.7 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.8 Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9 O(A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.10 Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.11 A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.12 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.12.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.13 O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.14 Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.15 O (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.16 A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.17 O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.18 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Princesa;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19 O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.18, alínea “d”.

6.20 O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

6.21 Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

6.22 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a).

6.23 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.24 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1 A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item/lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo (a) pregoeiro (a) através do sistema.

7.5 Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 A etapa de lances da sessão pública será no **modo de disputa Aberto** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.6.1. A etapa de envio de lances durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.3 Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.7 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (*cinco por cento*), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.7.1 Após o reinício previsto no item 7.7, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.7.2 Encerrada a etapa de que trata o item 7.7.1 o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) agente de contratação o seu deferimento.

7.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.12 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

8.2 Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4 Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.4.1 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

8.4.1.1 O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.2 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.1.2.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.4.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.5 Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.2 e 8.1.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.5 Os lotes 02, 03 e 04 do presente processo são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preveem os incisos I e III, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Apenas o lote 01 é de ampla competição devido ao valor.

8.6 Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Finalizada a etapa de lances, o(a) pregoeiro (a) solicitará a **PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** pela proponente.

9.2 A proposta de preços adequada ao último lance ofertado (*modelo Anexo II*) deverá ser encaminhada via plataforma eletrônica, **no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do (a) pregoeiro (a)**, no formato PDF, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Especificação do objeto, inclusive a marca cotada;
- Razão social, CNPJ, endereço e contato da empresa proponente;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos, contados da data de seu recebimento;
- Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.1 Na proposta de preços adequada ao último lance ofertado deverá ser especificado o valor unitário de cada item, sendo que o valor máximo não poderá ultrapassar o valor dos itens no Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2 O somatório dos valores dos itens deverá ser igual ou inferior ao lance final do licitante para o respectivo lote.

9.3 Finalizado o prazo para envio das propostas, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.4 Definido o resultado do julgamento, o (a) pregoeiro (a) solicitará negociação ao primeiro colocado, no prazo de até 30 (trinta) minutos, para obter condições mais vantajosas para o Município.

9.4.1. Fica facultado ao(a) pregoeiro (a), a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Princesa.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5 O(A) pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.7 Finalizado o prazo de negociação, o (a) pregoeiro (a) passará a análise dos documentos de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

10.6 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.7 **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.**

10.8 **O licitante vencedor deverá cadastrar a documentação através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a).**

10.9 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.10 **Da Habilitação Jurídica:**

10.10.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

10.11 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

10.11.1 Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.11.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.11.3 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

10.11.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

10.11.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

10.11.6 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

10.11.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta ou comprovação no Cadastro de optantes pelo Simples Nacional.
- b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo IV).
- c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo V).

10.12 **Da Qualificação Econômico-Financeira:**

10.12.1 Certidão Negativa de falência decretada ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.13 **Qualificação Técnica**

10.13.1 Não será exigida qualificação técnica dos licitantes.

10.14 **Demais Documentos**

10.14.1 Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93; QUE Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; DE Habilitação; DE Aceitação das condições do edital, DE Fornecimento dos itens conforme especificações; (modelo anexo III);

10.15 **Da apresentação dos documentos**

10.15.1 Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

- a) devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- b) digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal;

10.15.2 Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) (a) agente de contratação, na fase de habilitação.

10.15.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.15.4 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.15.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.15.6 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.15.7 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

10.15.8 As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.16 Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.8, sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.17 Se após juntada a documentação, for verificado que algum documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante não tenha sido juntado ou estiver vencido, e o mesmo estiver disponível para livre acesso pela Internet, poderá o(a) pregoeiro (a) diligenciar, possibilitando a inclusão do mesmo.

10.18 Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverão ser feitos novos acessos ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.19 Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.20 Não sendo possível o saneamento na própria sessão, poderá ser concedido ao licitante o prazo máximo de até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia para inclusão dos documentos.

10.21 Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.22 Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, será analisado os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.23 O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em

igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

11.2 O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

11.3 Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

11.4 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

11.5 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.6 O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

11.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

11.10 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

11.11 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.12 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

11.13 O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13.1 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

12.2 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços (modelo anexo V) que faz parte integrante do presente Edital.

12.3 O Município convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

12.4 Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12.5 Firmada a Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e o Município de Princesa, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da(s) licitante(s) vencedora(s).

12.7 A ata de Registro de preços decorrente deste processo licitatório **terá validade/vigência de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.**

12.8 A empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

13.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

14. DAS ORDENS DE COMPRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitido de acordo com o valor constante na ata de registro de preços ou em seus Aditivos.

14.2 Na Ordem de Compra constará, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao Registro de Preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

14.3 O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1 Por se tratar de registro de preços, a dotação orçamentária será definida no momento do empenho.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações de ambas as partes estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período de vigência da (s) ata (s) de registro de preço (s) proveniente (s) deste edital.

17.2 Os preços inicialmente cotados são fixos e irrecorríveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos salariais e outros devidamente justificados e demonstrados pela contratada.

17.3 Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.4 A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

17.5 O reajustamento apenas será efetuado no caso de a contratada demonstrar, através de documentos hábeis, a necessidade de recomposição.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 Com base no disposto nos itens 15.1 e 15.2 serão aplicadas as sanções de:

18.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Princesa, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

18.3.2 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

18.3.3 Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Princesa, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

18.3.4 Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Princesa, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

18.3.5 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Princesa, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

18.3.6 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Princesa, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

a. A sanção prevista alínea “d” do item 15.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (*três*) anos e máximo de 06 (*seis*) anos.

b. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

c. No prazo máximo 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. O Município de Princesa poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

17.4 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://princesa.atende.net/cidadao>).

17.5 Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7 As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

17.8 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Proposta adequada ao último valor ofertado;

Anexo III - Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos;

Anexo IV – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Princesa/SC, 19 de setembro de 2024.



EDILSON MIGUEL VOLKWEIS

066.378.379-89

19/09/2024 11:48:09

Prefeito Municipal

Assinatura padrão ICP-Brasil

Edilson Miguel Volkweis

Prefeito Municipal de Princesa/SC



Assinado digitalmente por:

MAICO FELIPE LOPES

MACHADO

DATA: 23/09/2024 14:13:32

ADVOGADO: OAB/SC 62509A

Maico Felipe Lopes Machado

OAB/SC 62.509A - OAB/PR 95.973

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA A ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA (ERAT) E PARA O SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DESTINADO AOS LAGOS DA PRAÇA MUNICIPAL JOÃO MARIA DE LARA, DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A presente aquisição contará com divisão em lotes, visando otimizar a eficiência da contratação e garantir a compatibilidade dos itens adquiridos. Os lotes serão divididos considerando a finalidade específica de cada item e a necessidade de integração entre os componentes do sistema. Essa abordagem permite a economia de escala, facilita o gerenciamento do contrato e assegura uma entrega mais ágil e coordenada, especialmente para itens que exigem instalação conjunta ou que fazem parte de um único sistema operacional.

2. Fundamentação/Justificativa do Objeto

2.1 A contratação de motobombas e peças hidráulicas se faz necessária para garantir a operacionalidade contínua e eficiente do sistema de abastecimento de água do município, gerido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae). A aquisição de motobombas para reserva é essencial para prevenir interrupções no fornecimento de água, especialmente nos poços que compõem o setor do Samae responsável pelo abastecimento de água público. Este planejamento estratégico visa assegurar que, em caso de falha operacional de qualquer motobomba em uso, haja unidades disponíveis para pronta substituição, minimizando impactos à população e garantindo a continuidade do serviço essencial. Além disso, a compra de peças hidráulicas para instalação no Equipamento de Regulação Automática de Tensão (ERAT) é fundamental para modernizar e automatizar o sistema de acionamento das bombas nos poços, que são usadas duas atualmente,

aumentando sua eficiência operacional e reduzindo a necessidade de intervenções manuais, o que contribui para a otimização dos recursos e a manutenção preventiva do sistema. Por fim, a aquisição de uma motobomba destinada ao lago ornamental na praça central da cidade visa melhorar a qualidade estética do espaço público, ao mesmo tempo em que promove a circulação adequada da água e o bem-estar dos organismos aquáticos presentes, refletindo o compromisso da administração municipal com a sustentabilidade ambiental e o lazer da comunidade.

3. Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado estão destacadas a seguir.

Cód. Lote: 1 - Lote: MOTOBOMBAS				
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máx. Unit. - Cotação - Máx. Total
1	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE SUPERFÍCIE MULTIESTÁGIO DE EIXO HORIZONTAL, TRIFÁSICA 7,5 CV 4 ESTÁGIOS R-139MM INOX 304 - FECHADO. GRAU DE PROTEÇÃO: IP-55 POTÊNCIA DO MOTOR: 7,5 CV FASES DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 3 FASES (TRIFÁSICO) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 380V FREQUÊNCIA DE TRABALHO DO MOTOR: 60HZ ROTOR: INOX 304 - FECHADO DIÂMETRO DO ROTOR: 139MM BOCAIS COM ROSCA BSP ROSCA SUCÇÃO: 2" ROSCA RECALQUE: 1" 1/2 VEDAÇÃO: SELO MECÂNICO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE SUPERFÍCIE, MULTIESTÁGIO (MÍNIMO, 3 ESTÁGIOS) DE EIXO HORIZONTAL, COM SUCÇÃO NA PARTE FRONTAL DA BOMBA E RECALQUE NA PARTE SUPERIOR.	UNIDADE	2,00	8.216,67 16.433,34
2	MOTOBOMBA SUBMERSA VERTICAL, COM NO MÍNIMO 24 ESTÁGIOS EM INOX, MOTOR DE 12HP, TRIFÁSICO 380V. PROJETADO COM COMPONENTES DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, POSSUI MOTOR REBOBINÁVEL REFRIGERADO E LUBRIFICADO A ÁGUA, COM ESTATOR E INDUZIDO EM CHAPAS DE AÇO SILÍCIO, QUE PROPICIAM MELHOR RENDIMENTO ELÉTRICO. COM SISTEMA MULTI ESTÁGIOS DE FLUXO ÚNICO, POSSUI ROTORES EM AÇO INOXIDÁVEL E CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO. APLICAÇÃO: POÇOS TUBULARES A PARTIR DE 6". POTÊNCIA DO MOTOR: 12 HP FASES DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 3 FASES (TRIFÁSICO) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 380V FREQUÊNCIA DE TRABALHO DO MOTOR: 60HZ QUANTIDADE DE ESTÁGIOS: 24 ESTÁGIOS (MÍNIMO) ROTOR: INOX DIÂMETRO DO ROTOR: 140MM BOCAL COM ROSCA BSP ROSCA RECALQUE: 2	UNIDADE	1,00	11.356,67 11.356,67
3	MOTOBOMBA SUBMERSA VERTICAL, COM NO MÍNIMO 30 ESTÁGIOS EM INOX, MOTOR DE 6HP, BIFÁSICO 440V. PROJETADO COM COMPONENTES DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, POSSUI MOTOR REBOBINÁVEL REFRIGERADO E LUBRIFICADO A ÁGUA, COM ESTATOR E INDUZIDO EM CHAPAS DE AÇO SILÍCIO, QUE PROPICIAM MELHOR RENDIMENTO ELÉTRICO. COM SISTEMA MULTI	UNIDADE	1,00	11.125,00 11.125,00

	ESTÁGIOS DE FLUXO ÚNICO, POSSUI ROTORES EM AÇO INOXIDÁVEL E CARÇAÇA EM FERRO FUNDIDO. APLICAÇÃO: POÇOS TUBULARES A PARTIR DE 4" POTÊNCIA DO MOTOR: 6 HP FASES DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 2 FASES (BIFÁSICO) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 440V FREQUÊNCIA DE TRABALHO DO MOTOR: 60HZ QUANTIDADE DE ESTÁGIOS: 30 ESTÁGIOS (MÍNIMO) ROTOR: INOX DIÂMETRO DO ROTOR: 95MM BOCAL COM ROSCA ROSCA RECALQUE: 1½"				
4	MOTOBOMBA SUBMERSA VERTICAL, COM NO MÍNIMO 13 ESTÁGIOS EM INOX, MOTOR DE 12HP, TRIFÁSICO 380V. PROJETADO COM COMPONENTES DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, POSSUI MOTOR REBOBINÁVEL REFRIGERADO E LUBRIFICADO A ÁGUA, COM ESTATOR E INDUZIDO EM CHAPAS DE AÇO SILÍCIO, QUE PROPICIAM MELHOR RENDIMENTO ELÉTRICO. COM SISTEMA MULTI ESTÁGIOS DE FLUXO ÚNICO, POSSUI ROTORES EM AÇO INOXIDÁVEL E CARÇAÇA EM FERRO FUNDIDO. APLICAÇÃO: POÇOS TUBULARES A PARTIR DE 4" POTÊNCIA DO MOTOR: 6 HP FASES DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 2 FASES (BIFÁSICO) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 440V FREQUÊNCIA DE TRABALHO DO MOTOR: 60HZ QUANTIDADE DE ESTÁGIOS: 30 ESTÁGIOS (MÍNIMO) ROTOR: INOX DIÂMETRO DO ROTOR: 95MM BOCAL COM ROSCA ROSCA RECALQUE: 1½"	UNIDADE	1,00	11.978,33	11.978,33
5	MOTOBOMBA SUBMERSA VERTICAL, COM NO MÍNIMO 22 ESTÁGIOS EM INOX, MOTOR DE 5.5 HP, BIFÁSICO 440V. PROJETADO COM COMPONENTES DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, POSSUI MOTOR REBOBINÁVEL REFRIGERADO E LUBRIFICADO A ÁGUA, COM ESTATOR E INDUZIDO EM CHAPAS DE AÇO SILÍCIO, QUE PROPICIAM MELHOR RENDIMENTO ELÉTRICO. COM SISTEMA MULTI ESTÁGIOS DE FLUXO ÚNICO, POSSUI ROTORES EM AÇO INOXIDÁVEL E CARÇAÇA EM FERRO FUNDIDO. APLICAÇÃO: POÇOS TUBULARES A PARTIR DE 4" POTÊNCIA DO MOTOR: 5.5 HP FASES DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 2 FASES (BIFÁSICO) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 440V FREQUÊNCIA DE TRABALHO DO MOTOR: 60HZ QUANTIDADE DE ESTÁGIOS: 22 ESTÁGIOS (MÍNIMO) ROTOR: INOX DIÂMETRO DO ROTOR: 95MM BOCAL COM ROSCA ROSCA RECALQUE: 1½"	UNIDADE	1,00	9.773,33	9.773,33
6	MOTOBOMBA SUBMERSA VERTICAL, COM NO MÍNIMO 26 ESTÁGIOS EM INOX, MOTOR DE 25HP, TRIFÁSICO 380V. PROJETADO COM COMPONENTES DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, POSSUI MOTOR REBOBINÁVEL REFRIGERADO E LUBRIFICADO A ÁGUA, COM ESTATOR E INDUZIDO EM CHAPAS DE AÇO SILÍCIO, QUE PROPICIAM MELHOR RENDIMENTO ELÉTRICO. COM SISTEMA MULTI ESTÁGIOS DE FLUXO ÚNICO, POSSUI ROTORES EM AÇO INOXIDÁVEL E CARÇAÇA EM FERRO FUNDIDO. APLICAÇÃO: POÇOS TUBULARES A PARTIR DE 6". POTÊNCIA DO MOTOR: 25 HP FASES DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 3 FASES (TRIFÁSICO) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 380V FREQUÊNCIA DE TRABALHO DO MOTOR: 60HZ QUANTIDADE DE ESTÁGIOS: 26 ESTÁGIOS (MÍNIMO) ROTOR: INOX DIÂMETRO DO ROTOR: 140MM BOCAL COM ROSCA ROSCA RECALQUE: 2	UNIDADE	1,00	17.915,67	17.915,67
7	MOTOBOMBA SUBMERSA VERTICAL, COM NO MÍNIMO 22 ESTÁGIOS EM INOX, MOTOR DE 27.5HP, TRIFÁSICO 380V.	UNIDADE	1,00	18.036,98	18.036,98

<https://com.br/verificacao/901A-3A2B-0A7B-257F> para mais informações, o código 901A-3A2B-0A7B-257F
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66c6c39a09b6b9>
 POR EDILSON MIGUEL VOLKWEIS:06637837989 - (066.378.379.99) EM 19/09/2024 11,48

	X 6 MTS) NBR 5580. TUBO DE AÇO GALVANIZADO À FOGO PELO PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE. COSTURA RIR. BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO COM ROSCA BSP E TAMPÃO PROTETOR DE PLÁSTICOS NAS PONTAS. TUBOS DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NORMA:NBR 5580; BITOLA: 2"; DIÂMETRO EXTERNO: 60,30; COMPRIMENTO: 06 METROS; ESPESSURA: 3,00 MM; EXTREMIDADES: LISAS (CORTE RETO) / ROSQUEADAS (BSP); CLASSE DE PRESSÃO: 150 LBS; TESTES: EDDY CURRENT OU HIDROSTÁTICO; TIPO DE SOLDA: MATERIAL COM COSTURA, SOLDADOS POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE ALTA FREQUÊNCIA; TOLERÂNCIAS DE FABRICAÇÃO: ESPESSURA: 12,5% / COMPRIMENTO: ± 50MM; ACABAMENTO: SEM REBARBA (RIR) / PROTETORES PLÁSTICOS NAS PONTAS / GRAVAÇÃO LONGITUDINAL."				
13	NIPLE DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2" X 2 1/2". ELAS DEVEM SER INSPECIONADAS DE MODO A GARANTIR AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NBR 6925, ASME B 16.3 E ASME B 16.39. AS CONEXÕES SÃO PRODUZIDAS COM ACABAMENTO PRETO (ÓLEO NÃO TÓXICO) OU GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323 E ASTM A-153.	UNIDADE	2,00	70,72	141,44
					Soma: 8.647,04
Cód. Lote: 3 - Lote: BOMBA/PEÇAS LAGO PRAÇA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
14	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE EIXO VERTICAL, 5,0CV-380VCA. MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE EIXO VERTICAL PARA POÇOS ÚMIDOS EQUIPADA COM PROPULSOR/ROTOR SEMIABERTO E SISTEMA TRITURADOR, EQUIPADA COM UNIDADE DE MONITORAMENTO DIGITAL ELETRÔNICO COMPACTO, BIVOLT 110/220VCA. COM DIÂMETRO DE RECALQUE DE 4". COM ACOPLAMENTO COM FLANGE. MOTOR COM POTÊNCIA DE 5 HP. FASES DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 3 FASES (TRIFÁSICO). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 380V. FREQUÊNCIA DE TRABALHO DO MOTOR: 60HZ. QUE ATENDA A CURVATURA MANOMÉTRICA MÍNIMA CONFORME A TABELA EM ANEXO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES."	UNIDADE	1,00	20.169,98	20.169,98
15	CONJUNTO PEDESTAL (BASE E ACOPLAMENTO) DE FERRO FUNDIDO OU DE AÇO INOX COM BASE COMPATÍVEL/ACOPLÁVEL À MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE EIXO VERTICAL PARA POÇOS ÚMIDOS EQUIPADA COM PROPULSOR/ROTOR SEMIABERTO E SISTEMA TRITURADOR, DE 5,0CV-380VCA. COM DIÂMETRO DO RECALQUE DE 4". AS PEÇAS DEVEM ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NBR 5580. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. "	UNIDADE	1,00	6.333,33	6.333,33
16	KIT CONTRAFLANGE 4". CONJUNTO DE FLANGE E CONTRAFLANGE EM AÇO INOX OU FERRO GALVANIZADO COMPATÍVEL E ACOPLÁVEL À MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE EIXO VERTICAL PARA POÇOS ÚMIDOS EQUIPADA COM PROPULSOR/ROTOR SEMIABERTO E SISTEMA TRITURADOR, DE 5,0CV-380VCA. COM DIÂMETRO DO RECALQUE DE 4". AS PEÇAS DEVEM ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NBR 5580. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2,00	4.400,00	8.800,00



17	CURVA EM FERRO GALVANIZADO OU EM INOX COM FLANGE/CONTRAFLANGE PARA ACOPLAMENTO AO CONJUNTO PEDESTAL DE 4". COM DIÂMETRO DO RECALQUE DE 4". A PEÇA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NBR 5580.	UNIDADE	1,00	2.550,00	2.550,00
18	ADAPTADOR DE INOX PARA MANGOTE DE 4" COM FLANGE.	UNIDADE	1,00	493,33	493,33
19	ABRAÇADEIRA DE AÇO P/ DUTO 90MM 100MM - DE 89MM A 108MM.	UNIDADE	4,00	29,75	119,00
20	TUBO MANGOTE LARANJA 4" POLEGADAS X 6,4 MM. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL (POLICLORETO DE VINILA) E REFORÇADO COM ESPIRAL DE PVC RÍGIDO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: REFORÇADO COM ESPIRAL DE PVC RÍGIDO GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. PARTE PRODUZIDA EM MATERIAL TRANSPARENTE POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. DETALHES TÉCNICOS: PRESSÃO DE TRABALHO: 75 PSI. PRESSÃO DE RUPTURA MÍNIMA: 225 PSI. TEMPERATURA DE TRABALHO: +5°C A +55°C. VÁCUO: 29 INHG. MEDIDAS: RAIO DE CURVATURA: 500 MM. DIÂMETRO INTERNO: 101,8 MM ± 0,4 MM. DIÂMETRO EXTERNO: 114,6 MM ± 1,2 MM. DIÂMETRO RÍGIDO: 5,5 MM ± 0,4 MM. ESPESSURA DA PAREDE: 6,4 MM ± 0,4 MM."	METRO	6,00	204,39	1.226,34
21	MOTOBOMBA SUBMERSA VERTICAL, COM NO MÍNIMO 3 ESTÁGIOS EM INOX, MOTOR DE 0,5 HP, TRIFÁSICO 380V. PROJETADO COM COMPONENTES DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, POSSUIR MOTOR REBOBINÁVEL REFRIGERADO E LUBRIFICADO A ÁGUA, COM ESTATOR E INDUZIDO EM CHAPAS DE AÇO SILÍCIO, QUE PROPICIAM MELHOR RENDIMENTO ELÉTRICO. COM SISTEMA MULTI ESTÁGIOS DE FLUXO ÚNICO, POSSUI ROTORES EM AÇO INOXIDÁVEL E CARÇAÇA EM FERRO FUNDIDO. PARA USO EM POÇOS TUBULARES A PARTIR DE 4". POTÊNCIA DO MOTOR: 0.5 HP FASES DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 3 FASES (TRIFÁSICO). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 380V. FREQUÊNCIA DE TRABALHO DO MOTOR: 60HZ. QUANTIDADE DE ESTÁGIOS: 3 ESTÁGIOS (MÍNIMO). COM ROTOR EM INOX. DIÂMETRO DO ROTOR: 95MM. BOCAL COM ROSCA BSP. ROSCA RECALQUE: 1.1/2". QUE ATENDA A CURVATURA MANOMÉTRICA MÍNIMA CONFORME A TABELA EM ANEXO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. "	UNIDADE	1,00	5.087,89	5.087,89
22	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1 /2" . AS CONEXÕES GALVANIZADAS SÃO APLICADAS PARA A CONDUÇÃO DE LÍQUIDOS, GASES E VAPORES. A PEÇA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NBR 6925, ASME B 16.3 E ASME B 16.39. AS CONEXÕES SÃO PRODUZIDAS COM ACABAMENTO PRETO (ÓLEO NÃO TÓXICO) OU GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME NBR 6323 E ASTM A-153. "	UNIDADE	3,00	26,33	78,99
23	UNIÃO GALVANIZADA COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE DE 1.1/2". UTILIZADO PARA CONECTAR DUAS ROSCAS MACHO. DEVE POSSUIR VEDAÇÃO EM BRONZE, O QUE POSSIBILITA AUMENTO DE SUA VIDA ÚTIL E MAIOR QUALIDADE NA SUA INSTALAÇÃO. A PEÇA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NBR 6943, PARA ROSCAS, EM CONFORMIDADE COM A ISO 7/1. ACABAMENTO: GALVANIZADO. CLASSE DE PRESSÃO: ATÉ 150 LIBRAS."	UNIDADE	2,00	143,12	286,24
24	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO DE 1.1/2". CLASSE DE PRESSÃO: PN 16 - 125/200 LBS. TIPO DE ROSCA: BSP. TAMANHO: 4". MATERIAL DO CORPO: LATÃO. MATERIAL DA HASTE: LATÃO. MATERIAL DO VOLANTE: AÇO. VEDAÇÃO: TEFLON (PTFE). TEMPERATURA DE TRABALHO: 0° Á 80°C."	UNIDADE	2,00	214,91	429,82
25	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM LATÃO 1.1/2". A	UNIDADE	2,00	232,50	465,00

	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL SERVE PARA RETER FLUÍDOS EM REFLUXOS DE TUBULAÇÕES HORIZONTAIS. CLASSE: PN16/125-200PSI. TEMPERATURA DE TRABALHO: -20°C A 120°C. ROSCA: BSP 1.½" MATERIAL DO CORPO: LATÃO. MATERIAL DA TAMPA: LATÃO. MATERIAL DA VEDAÇÃO (SEDE): TEFLON. FABRICADA CONFORME A NORMA TÉCNICA NBR 15055."				
26	POSTE EM FIBRA PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICA, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA E DISJUNTOR 50A, DAN 150, FABRICADO SEGUINDO OS PADRÕES CONSTRUTIVOS E ÀS ESPECIFICAÇÕES DA CELESC, COM 8,00 M DE ALTURA, COM UMA CAIXA DE MEDIÇÃO ACOPLADA, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V. E ANTICHAMA."	UNIDADE	1,00	3.419,58	3.419,58
27	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 4" (114,30 X 3,75 MM X 6 MTS) COM ROSCA BSP. TUBO DE AÇO GALVANIZADO À FOGO PELO PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE. COSTURA RIR. BARRAS COM 6 METROS DE COMPRIMENTO COM ROSCA BSP E TAMPÃO PROTETOR DE PLÁSTICOS NAS PONTAS. TUBOS DESTINADOS PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS E GASES NÃO CORROSIVOS COMO: ÁGUA, VAPOR, GÁS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIAIS E REDES DE INCÊNDIO. FABRICANDO CONFORMA AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 5580. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BITOLA: 4"; DIÂMETRO EXTERNO: 114,30; COMPRIMENTO: 06 METROS; ESPESSURA: 3,75 MM; EXTREMIDADES: LISAS (CORTE RETO) / ROSQUEADAS (BSP); CLASSE DE PRESSÃO: 150 LBS; TESTES: EDDY CURRENT OU HIDROSTÁTICO; TIPO DE SOLDA: MATERIAL COM COSTURA, SOLDADOS POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE ALTA FREQUÊNCIA; TOLERÂNCIAS DE FABRICAÇÃO: ESPESSURA: 12,5% / COMPRIMENTO: ± 50MM; ACABAMENTO: SEM REBARBA (RIR) / PROTETORES PLÁSTICOS NAS PONTAS / GRAVAÇÃO LONGITUDINAL. PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO: DESENGRAXANTE: BANHO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS; DECAPAGEM: AS PEÇAS SÃO DECAPADAS EM ÁCIDO CLORÍDRICO PARA REMOÇÃO DE CAMADAS DE OXIDAÇÃO; FLUXAGEM: COMPOSTA POR CLORETO DE AMÔNIO E CLORETO DE ZINCO TEM O OBJETIVO DE GARANTIR A UNIFORMIDADE DA GALVANIZAÇÃO; ZINCAGEM: BANHO DE ZINCO DERRETIDO CUJO OBJETIVO É REVESTIR TODA A BARRA COM UMA CAMADA PROTETORA; PASSIVAÇÃO: SOLUÇÕES À BASE DE ÁCIDO CRÔMICO E BICROMATOS PARA EVITAR O INÍCIO DE OXIDAÇÃO."	UNIDADE	6,00	1.400,00	8.400,00
28	UNIÃO GALVANIZADA COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE DE 4". UTILIZADO PARA CONECTAR DUAS ROSCAS MACHO. DEVE POSSUIR VEDAÇÃO EM BRONZE, O QUE POSSIBILITA AUMENTO DE SUA VIDA ÚTIL E MAIOR QUALIDADE NA SUA INSTALAÇÃO. A PEÇA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NBR 6943, PARA ROSCAS, EM CONFORMIDADE COM A ISO 7/1. ACABAMENTO: GALVANIZADO. CLASSE DE PRESSÃO: ATÉ 150 LIBRAS"	UNIDADE	1,00	621,67	621,67
29	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO DE 4". CLASSE DE PRESSÃO: PN 16 - 125/200 LBS. TIPO DE ROSCA: BSP. TAMANHO: 4". MATERIAL DO CORPO: LATÃO. MATERIAL DA HASTE: LATÃO. MATERIAL DO VOLANTE: AÇO. VEDAÇÃO: TEFLON (PTFE). TEMPERATURA DE TRABALHO: 0° A 80°C."	UNIDADE	2,00	871,23	1.742,46
30	TEE GALVANIZADO FÊMEA/FÊMEA 90° 4" COM ROSCA. CONEXÃO DE FERRO MALEÁVEL REVESTIDO COM UMA CAMADA DE ZINCO PARA PROTEÇÃO CONTRA A CORROSÃO, CONFORME NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR 6943, ISO 49 E EN	UNIDADE	2,00	395,72	791,44



	10242. COM ROSCA BSP EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR NM ISO 7-1. COM DIÂMETRO E ROSCA DE 4". UTILIZADO NA CONDUÇÃO DE LÍQUIDOS, GASES, VAPORES E OUTRAS APLICAÇÕES HIDRÁULICAS EM GERAL.				
31	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 4" X 1". DEVENDO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR 6943, ISO 49 E EN 10242. PRODUZIDAS EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542. ACABAMENTO: GALVANIZADO. CLASSE DE PRESSÃO: ATÉ 150 LIBRAS. COM ROSCA DE 4" EXTERNA E A ROSCA DE 1" INTERNA. AS CONEXÕES SÃO APLICADAS PARA A CONDUÇÃO DE ÁGUA, GÁS, VAPOR, ÓLEO E OUTRAS APLICAÇÕES HIDRÁULICAS EM GERAL.	UNIDADE	2,00	207,33	414,66
32	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X 1/4". DEVENDO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR 6943, ISO 49 E EN 10242. PRODUZIDAS EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542. ACABAMENTO: GALVANIZADO. CLASSE DE PRESSÃO: ATÉ 150 LIBRAS. COM ROSCA DE 1" EXTERNA E A ROSCA DE 1/4" INTERNA. AS CONEXÕES SÃO APLICADAS PARA A CONDUÇÃO DE ÁGUA, GÁS, VAPOR, ÓLEO E OUTRAS APLICAÇÕES HIDRÁULICAS EM GERAL.	UNIDADE	2,00	20,72	41,44
33	MANÔMETRO VERTICAL Ø63MM 240 PSI / 16 BAR COM ROSCA 1/4" BSP. DO TIPO VERTICAL, COM ROSCA 1/4" BSP MACHO. MATERIAL: INOX. GLICERINA: SIM. CONEXÃO EM LATÃO. SAÍDA INFERIOR"	UNIDADE	2,00	215,78	431,56
34	FLANGE SEXTAVADA GALVANIZADA NBR 6943 - ROSCA BSP - 150 LBS. AS CONEXÕES SÃO APLICADAS PARA A CONDUÇÃO DE ÁGUA, GÁS, VAPOR, ÓLEO E OUTRAS APLICAÇÕES HIDRÁULICAS EM GERAL. DEVENDO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242. PRODUZIDAS EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542. ACABAMENTO: GALVANIZADO. CLASSE DE PRESSÃO: ATÉ 150 LIBRAS. ROSCA INTERNA GALVANIZADA 4".	UNIDADE	4,00	267,96	1.071,84
35	LUVA FÊMEA X FÊMEA GALVANIZADA 4". AS CONEXÕES SÃO APLICADAS PARA A CONDUÇÃO DE ÁGUA, GÁS, VAPOR, ÓLEO E OUTRAS APLICAÇÕES HIDRÁULICAS EM GERAL. DEVENDO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR 6943, ISO 49 E EN 10242. PRODUZIDAS EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542. ACABAMENTO: GALVANIZADO. CLASSE DE PRESSÃO: ATÉ 150 LIBRAS.	UNIDADE	6,00	221,33	1.327,98
36	CURVA FÊMEA X FÊMEA GALVANIZADA 90° 4". UTILIZADA PARA EFETUAR UM DESVIO LONGO EM 90 GRAUS NAS TUBULAÇÕES, CONECTANDO DUAS ROSCAS MACHO. TRATAMENTO: GALVANIZADO. PRESSÃO: 150 LBS. DIÂMETRO: 4". A PEÇA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NBR 6943, ISO 49 E EN 10242.	UNIDADE	4,00	644,67	2.578,68
					Soma: 66.881,23
Cód. Lote: 4 - Lote: POSTES					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
37	POSTE FIBRA 7MT BIFÁSICO SAIDA SUBTERRÂNEA DISJUNTOR 50A	UNIDADE	1,00	4.900,00	4.900,00
38	POSTE FIBRA 7MT MONOFÁSICO SAIDA AEREA DISJUNTOR 50A	UNIDADE	1,00	4.833,33	4.833,33
					Soma: 9.733,33
					Soma: 181.880,92

3.2 A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se na quantidade necessária para conseguir manter os serviços.



3.3 A contratação será através de Sistema de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, ficando o seu detentor obrigado a manter o seu preço registrado por igual período.

3.4 Para a presente licitação, há a necessidade de ser em lotes, devido à viabilidade técnica e econômica, considerando o local de entrega e o valor dos objetos a serem adquiridos. Esse agrupamento não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução, como também permitirá propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes. Além disso, possibilitará uma melhor seleção de empresas, pois estas deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no Edital para a efetiva participação no certame. Isso evitará que empresas sem a devida qualificação interfiram em um processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender às necessidades da instituição com eficiência e qualidade. A aquisição será dividida em lotes para otimizar a eficiência da contratação e garantir a compatibilidade dos itens adquiridos. A divisão será feita com base na finalidade específica de cada item e na necessidade de integração entre os componentes do sistema. Essa abordagem visa economias de escala, facilitar o gerenciamento do contrato e assegurar entregas mais ágeis e coordenadas, especialmente para itens que exigem instalação conjunta ou que fazem parte de um único sistema operacional. A proposta é formar um lote com todos os equipamentos destinados ao bombeamento de água do lago da praça, outro para o sistema de automatização das bombas do ERAT, e o restante dos itens poderá ser licitado separadamente, por se tratar de motobombas do SAMAE.

3.5 O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 01 (ano) ano para peças. Os reparos devem ser executados por assistência técnica autorizada pelo fabricante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

3.6 O prazo de garantia será contado da data da entrega e aceitação dos equipamentos e incluirá vícios de qualquer natureza, inclusive, os de qualidade por inadequação dos equipamentos, defeitos de funcionamento ou fabricação, obrigando-se a mantê-los em perfeito estado de funcionamento e conservação.

3.7 Dados a respeito das motobombas estão em anexo (tabela de curvatura manométrica). Deve-se considerar os dados de vazão como mínimos, sendo aceitos equipamentos com vazão superior às indicadas.

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.1 LOCAL DE ENTREGA

4.2 Rua Paraná, 537, centro, Princesa/SC, CEP 89.935-000 e Praça Municipal João Maria de Lara, com entrega a ser combinada com a Secretaria demandante.

4.3 PRAZO DE ENTREGA

4.3.1 A entrega dos materiais ou realização dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis da emissão de ordem de compra ou pedido da Secretaria demandante.

4.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.4.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.4.1.1 Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.4.1.2 Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5 SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

5 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

5.1 Não será exigida qualificação técnica ou documentação específica dos licitantes. Os mesmos deverão realizar a entrega dos produtos exatamente conforme as descrições e especificações técnicas detalhadas no edital.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, nos prazos indicados e devidamente atestados na respectiva fatura, sempre com base na quantidade consumida de energia aferida.

6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

6.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.9 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.

6.10 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

6.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

6.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.1.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.1.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.princesa.sc.gov.br/verificacao/901A-3A2B-0A7B-257F>
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66ec3809b609>.
POR EDILSON MIGUEL VOLKWEIS:06637837989 - (066.378.379-89) EM 19/09/2024 11:48

7.1.10 Para o caso da plotagem de veículos, o proponente vencedor é responsável pelo veículo que estiver sob sua responsabilidade em todo o tempo que este permanecer sob seus cuidados, devendo arcar pelas perdas e danos eventualmente causados ao veículo.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é a Servidora Pública Municipal, Sr. DIRONEI ALBANEZE ROVEDDER, ocupante do cargo de Secretário da Administração cujo telefone e endereço de e-mail são E-mail:

administracao@princesa.sc.gov.br, Telefone: (49) 99995-3552. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Este documento está apresentado à parte, em arquivo eletrônico (digital) e disponibilizado para download na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site: <https://princesa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE
OFERTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2024

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo:

Endereço:

Validade da proposta: 60 dias

Declaro que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO:

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____ com _____ sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- c) Cumpe plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);
- d) Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____
_____, com _____ sede
na _____, **DECLARA** sob as penas
da Lei Federal nº 14.133/2021 **ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos
termos declaramos conhecer.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

Assinatura do contador responsável pela empresa Nome Completo, CPF e Registro
Profissional

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____
_____, com sede
na _____, **DECLARA** sob as penas
da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em
conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA A ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA (ERAT) E PARA O SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DESTINADO AOS LAGOS DA PRAÇA MUNICIPAL JOÃO MARIA DE LARA, DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

O **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, neste ato representado pelo Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, prefeito municipal, adiante nomeado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº ***xxx***, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do processo licitatório 101/2024, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA A ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA (ERAT) E PARA O SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DESTINADO AOS LAGOS DA PRAÇA MUNICIPAL JOÃO MARIA DE LARA, DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, conforme segue:

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 – VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§ 1º Para prorrogação da ata de registro de preços deverá ser comprovada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada e desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.

5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Somente após decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços.

5.1.1 O pedido deve ser devidamente fundamentado e será analisado pelo Município de Princesa, no prazo de 15 dias úteis.

5.1.2 As solicitações de exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos realizados até a data do pedido de exclusão.

5.2 Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pelo Município de Princesa.

5.3 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital, com análise criteriosa devidamente justificada pelo gestor do contrato ou ata de registro de preço.

5.4 O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- III - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
- IV - houver razão de interesse público, devidamente justificada.

6 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, de acordo com o edital deste processo licitatório.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Princesa/SC, XX de XX de 2024.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa/SC

Representante
Empresa xxxxx



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE UMA MOTO BOMBA SUBMERSA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO LUIZ-CHOPINZINHO-PR, SENDO:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Qnt.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO	Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m ³ /h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ.	01-UND.	16.361,08 R\$	16.361,08 R\$
TOTAL (R\$)				16.361,08	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega do produto, deverá ser em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

1.4.2 O objeto deverá ser entregue junto a secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-2503 – (46) 9 99937-0755 – Chopinzinho-PR.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

- Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI); e,
- Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V); e

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/901A-3A2B-0A7B-257F>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Melhorar a qualidade de vida da família rural (art. 3º, inc. XIV).

Considerando o decreto estadual nº 7258/2024 de 04 de setembro de 2024, que declara (em anexo):

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em todo o Estado do Paraná, conforme parecer da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem.

Considerando que o Município de Chopinzinho, reestruturou em 2014, o sistema de distribuição de água na comunidade de São Luiz, inicialmente através de uma mina de água e depois por poço artesiano; com reservatório de 20.000 litros e distribuição por rede hidráulica de PVC.

Considerando que o sistema possui um reservatório de 20.000 litros e atende 66 famílias, escolas municipal e estadual, posto de saúde e pavilhão comunitário.

Considerando que o equipamento eletromecânico para captação e distribuição de água (bomba), já possui 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto, e encontra-se no limite de sua vida útil, por tanto se faz necessário a aquisição de uma moto bomba para evitarmos que todo o distrito venha sofrer com a paralisação do sistema comunitário de distribuição de água, a qualquer momento, devido à quebra do mesmo, conforme vistoria realizada por servidor dessa secretaria; portanto faz-se necessário a sua substituição preventivamente.

Os serviços necessários para substituição do equipamento, ficaram sob a responsabilidade da associação que administra o sistema comunitário de distribuição de água.

Portanto, para atender essa necessidade ser faz necessário um investimento de R\$ 16.361,08 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos), conforme o termo de referência proposto.

PORTANTO, será necessário a aquisição do seguinte produto e respectiva quantidade, para que seja efetuada a manutenção e garantia da captação e distribuição d'água no sistema de abastecimento comunitário do distrito de São Luiz, em conformidade com a lei complementar nº 110/2019:

Item 01: Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ. 01 UND.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O município de Chopinzinho ao longo dos últimos 30 anos, estruturou em diversas comunidades e distritos, sistemas comunitários de abastecimento e distribuição de água, para atendimento a famílias e equipamentos públicos, como escolas, postos de saúde e centros comunitários.

Esses sistemas são abastecidos por minas d'água e poços artesianos, necessitando de manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos, necessários para o bom funcionamento do sistema.

Com a aquisição dessa moto-bomba, estaremos garantindo preventivamente a manutenção do sistema de captação e distribuição comunitária de água no distrito de São Luiz, evitando que 66 famílias e vários equipamentos públicos fiquem desabastecidos do fornecimento de água.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando a peculiaridade específica do objeto, em item único, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados os Incisos: I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo que a licitação deverá ser exclusiva para ME/EPP, uma vez que existe no mínimo três

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/901A-3A2B-0A7B-257F> e informe o código 901A-3A2B-0A7B-257F



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

empresas enquadradas como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sediadas em Chopinzinho-Pr, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes, conforme cartões de CNPJ em anexo.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.1.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa DALZOTO ELETRO – CNPJ: 31.494.697/0001-28 (ME), situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 09/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS, CNPJ 04.949.630/0001-68 (DEMAIS), situada no Município de Francisco Beltrão-Pr, emitida em 12/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa ELETRIBEL- KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 06.215.218/0001-40 (ME), situada no Município de Francisco Beltrão-Pr, emitida em 12/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa ÁGUA BOA POÇOS ARTESIANOS, CNPJ 02.486.286/0001-92 (ME), situada no Município de Cascavel-Pr, emitida em 13/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.5 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 95.876.447/0001-35 (DEMAIS), situada no Município de Chapeco-SC-Pr, emitida em 16/09/2024. Documento anexo ao processo.

4.1.1.1.6 Preços de referência - Inciso I:

4.1.1.1.6.1 Edital 45/2023 Município de Princesa – Santa Catarina, com realização marcada para o dia 08 de outubro de 2024.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.2 Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi utilizado a referência do menor preço pelo item, entre as pesquisas de preços dos fornecedores:

4.2.2.1 Utilizar o menor preço do item e pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

4.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, conforme orçamentos;

4.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado para o item, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores:

4.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço do item, entre fornecedores, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	DALZOT O ELETRO	PERFURI BEL	ELETRIB EL	LEÃO POÇOS ARTESIA NOS	AGUA BOA	PREGÃO 45/2024 MUNICÍ PIO DE PRINCE SA SC	MÉDIA
1	1	UND	Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7,	21.350,00 R\$	16.652,00 R\$	15.115,00 R\$	16.475,79 R\$	17.217,00 R\$	11.356,67 R\$	16.361,08 R\$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/901A-3A2B-0A7B-257F> e informe o código 901A-3A2B-0A7B-257F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ.						

4.3 Os parâmetros dos incisos II, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação as especificações do objeto desta licitação.

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objeto solicitado.

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para o objeto solicitado.

d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

4.2.6 Os orçamentos foram solicitados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada, contemplada e prevista neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala, pois o critério de seleção utilizado foi o de menor preço do item.

6. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A contratação para o item 01 (único) será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme comprovante de inscrição cadastral – CNPJ, em anexo.

I) DALZOTO ELETRO – CNPJ: 31.494.697/0001-28 (ME)

II) ELETRIBEL KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ 06.215.218/0001-40 (ME)

III) ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ 07.005.073/0001-15 (EPP)

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega do produto deverá ser, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

9.2 O produto deverá ser entregue, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-2503 - (46) 99937-0755 – Chopinzinho-Pr.

9.3 O produto será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O produto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/901A-3A2B-0A7B-257F> e informe o código 901A-3A2B-0A7B-257F



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor, não exige nenhuma especificação técnica, e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor máximo de: Item 01 (único) – R\$ 16.361,08 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUB-CONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

15.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para contratação de empresa para aquisição de uma moto bomba para poço artesiano, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 000 (recursos originários livres) e 501 (diversos/alienação de bens)

Programa de Trabalho: 2060800061.029 (aquisição/reposição de máquinas, equipamentos e veículos)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente)

Desdobrado: 2444 e 2447 (equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos)

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/901A-3A2B-0A7B-257F>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak, CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/901A-3A2B-0A7B-257F> e informe o código 901A-3A2B-0A7B-257F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 901A-3A2B-0A7B-257F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 27/09/2024 14:43:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/901A-3A2B-0A7B-257F>

Memorando 6- 4.474/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 27/09/2024 às 14:57:16

Prezados, boa tarde

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 7- 4.474/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2024 às 08:29:09

segue PAC,

att,

—

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Memorando 8- 4.474/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2024 às 08:29:29

—
Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Anexos:

PCA_2023_ALTERADO_EM_30_09_2024.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PCA 2023 ALTERADO EM 30-09-2024

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R\$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R\$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R\$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R\$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R\$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R\$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R\$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R\$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R\$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R\$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não

Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R\$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R\$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R\$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R\$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R\$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R\$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R\$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem	Jun/Jul	Alta	Sim

						pública, para utilização no executivo municipal.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R\$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R\$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R\$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R\$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R\$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R\$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R\$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R\$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R\$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Perícias médicas	R\$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R\$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R\$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R\$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R\$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R\$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R\$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R\$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches	R\$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de	Mar/Abr	Alta	Não

Assistência Social Desenvolvimento Econômico				frios, kit de alimentos in natura, e self service		Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Município de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R\$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R\$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R\$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra	R\$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não

				para as máquinas pesadas – linha amarela					
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuoado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R\$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R\$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R\$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuoado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R\$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuoado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R\$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R\$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R\$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuoado	Serviço Horas máquinas	R\$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuoado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R\$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R\$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuoado	Serviço de sinalização viária	R\$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuoado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R\$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuoado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R\$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuoado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R\$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuoado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R\$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuoado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R\$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuoado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R\$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R\$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R\$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuoado	Aquisição de Brindes	R\$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R\$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R\$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Locação espaço	R\$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R\$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R\$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Palestra/shows	R\$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R\$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Encerramento grupos	R\$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R\$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R\$ 186.000,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R\$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R\$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência fisica	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R\$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Política Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R\$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuoado	Cartão alimentação	R\$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de “Cartão alimentação” – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de beneficio Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuoado	Serviços de Topografia	R\$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Mai/Jun	Alta	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuoado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R\$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuoado	Sondagem (SPT)	R\$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R\$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	de RP	Serviço	Não Continuoado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R\$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	de RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R\$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	de RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R\$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	de RP	Serviço	Não Continuoado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R\$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	de Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R\$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	de RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R\$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	de RP	Serviço	Não Continuoado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Municípes Para Eventos Esportivos E Culturais	R\$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e municípes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	de Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R\$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	de Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R\$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	de Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LínguaTaliane Italiano	R\$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	de Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R\$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	de Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R\$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	de RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R\$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	de Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para futura	R\$ 3.149,84	Profissional para interpretação do	Nov/Dez	Média	Não

Esportes				prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL		personagem Papai Noel para o natal			
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R\$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R\$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R\$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R\$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R\$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R\$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R\$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo	R\$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R\$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R\$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R\$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R\$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo	R\$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional	R\$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não

				preparatório para ENEM e Pré-vestibular					
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR	R\$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R\$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretarias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R\$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R\$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R\$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R\$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R\$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R\$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R\$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R\$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R\$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R\$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R\$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R\$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R\$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R\$ 130.000,00	Parceria com ASAIGK, conforme lei 3.770/2019,	Mai/Jun	Alta	Não

						serviço de manutenção máquinas agrícolas			
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R\$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R\$ 108.200,00	Manutenção do PLA- programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R\$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R\$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos municípes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R\$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R\$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R\$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R\$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R\$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R\$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de	R\$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE —	Out/Nov	Alta	Sim

				procedimentos ambulatoriais.		Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R\$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R\$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R\$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R\$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R\$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetria e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R\$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R\$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinalise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim

Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R\$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00 aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R\$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R\$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R\$ 197.640,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R\$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R\$ 22.500,00	Auxílio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	de RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R\$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	de Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R\$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	de Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R\$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R\$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	de Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R\$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	de Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de “Website”	R\$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do “Website” do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R\$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	de Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R\$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R\$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibr Ótica com Tecnologia “Vlan” em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R\$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	de Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R\$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em	Jul/Ago	Alta	Sim

						consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência			
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R\$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R\$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R\$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R\$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R\$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R\$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R\$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R\$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R\$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R\$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das	Abr/Mai	Alta	Sim

						áreas indígenas deste Município.			
Divisão de Planejamento e Projetos	de Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R\$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	de Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R\$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	de Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R\$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	de Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R\$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	de Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R\$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	de Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R\$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	de Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R\$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R\$ 184.800,00	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	de Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R\$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Saúde	de Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R\$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	de Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R\$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	de Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R\$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	de Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R\$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	de RP	Material e Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas - impermeabilizante	R\$ 195.000,00	Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos	Fevereiro/maio	Média	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social,	R\$ 57.600,00	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e	Abril	Alta	Sim

				Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial		Família durante o processo de reforma/adequação predial			
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de empresa especializada para Ampliação de Reforma do Cmei Criança Esperança	R\$ 2.500.000,00	Ampliação e Reforma do Cmei Criança Esperança	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de empresa especializada para a revitalização do Cmei Cristo Rei	R\$ 700.000,00	Revitalização do Cmei Cristo Rei	Jul/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Frei Vito	R\$ 300.000,00	Reforma da UBS Frei Vito em atenção à Resolução SESA nº 1107/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Santa Inês	R\$ 300.000,00	Reforma da UBS Santa Inês em atenção à Resolução SESA nº 1433/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Ampliação e Reforma do SAMU	R\$ 350.000,00	Ampliação e Reforma da sede do SAMU em virtude TAC nº 04/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuoado	Aquisição de equipamentos agrícolas.	R\$ 782.702,77	Aquisição de equipamentos agrícolas (semeadeiras, hogenizadores, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da Lei complementar nº 110/2019.	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS São Francisco	R\$ 300.000,00	Reforma da UBS São Francisco em atenção à Resolução SESA nº 454/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Materiais	Não continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.	R\$ 5.684,73	Manutenção veículo ônibus SEB 0E28	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.	R\$ 566.270,00	Aquisição de equipamentos em atenção à Resolução SESA nº 860/2022, 674/2020, 870/2021, 374/2024, 1472/2023 e 808/2022	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviços	Não Consumo	Contratação do palestrante Renato Casagrande para a realização da Palestra Professores Transformadores: educando com paixão e propósito, para os profissionais da educação	R\$ 15.000,00	Capacitação profissionais da educação	Mai/Jul	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material e serviço	Permanente	Aquisição de escultura	R\$ 50.000,00	Aquisição de uma escultura em chapas de ferro que tem como representação a imagem de um anjo com asas abertas, com dimensões de aproximadamente 3,00 m de altura e outras dimensões proporcionais à figura humana conforme maquete previamente apresentada, devendo ser fixada no trevo da estrada que liga	Set/Out	Alta	Não

						Chopinzinho a Coronel Vivida, com as seguintes especificações: escultura em chapas de ferro (2mm de espessura); dimensão das asas de aproximadamente 4,00 m de envergadura (2,00m de cada lado) e outras dimensões proporcionais, conforme maquete previamente apresentada; altura total entre a figura do anjo e as asas será aproximadamente 3,60m.			
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação empresa capacitação Equipe Técnica CREAS	R\$ 4.400,00	capacitação Equipe Técnica CREAS	Junho	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Bem móvel	Não Consumo	Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	R\$ 445.000,00	Aquisição de veículo Van para atendimento das demandas da Secretária Educação, Cultura e Esporte	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuoado	Aquisição de materiais esportivos.	R\$ 25.657,97	Aquisição de material esportivo, em atendimento ao acordo de cooperação 004/2024, firmado pelo município com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani-ASAIKG.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R\$ 75.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura e Vitivinicultura	R\$ 30.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III	R\$ 9.000,00	Elaboração de Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III para viabilização de Licença de Instalação junto ao IAT	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Concreto Betuminoso	R\$ 2.325.000,00	Contratação de Empresa para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para execução de serviços de reperfilagem.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de Capacitação	R\$ 6.000,00	Contratação de Empresa Especializada para Capacitação de Servidores - R\$ 6.000,00	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Aquisição	Continuado	Registro de preços para aquisição futura de Contentores Plásticos (Contêineres) de lixo de 1000 litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade PEAD-Injetado.	R\$ 652.336,00	Manutenção do Programa de Coleta e Destinação final de Resíduos sólidos orgânicos e recicláveis.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de 4 veículos para a Secretaria de Saúde.	R\$ 428.125,18	Aquisição de 4 veículos em atenção à Resolução SESA nº 516/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social,	Contrato	Material	Não Continuoado	Contratação empresa especializada em	R\$ 7.968,40	Material gráfico – Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não

Mulher e Família				fornecimento de Material Gráfico – Programa Pró-Moradia					
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Lanches Prontos - Programa Pró-Moradia	medic	Lanches Prontos – Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material e serviço	Não continuado	Aquisição de peças e serviços	R\$ 7.722,00	Aquisição de peças e serviços, para manutenção do trator agrícola de pneus, marca new holland, 4 x 4, modelo 75 E, série TL 75 R 401 702 - chassi Z5CB08300 - patrimônio 24.411	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de aparelhos telefônicos	R\$ 55.160,00	Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R\$ 32.719,29	Aquisição de materiais para serem utilizados na construção do barracão para a Instituição SOS Vida Nova (Emenda Impositiva nº 07/2023 – Rotary Club de Chopinzinho)	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R\$ 1.490,00	Prestação de Contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE – PDDE – Alterações nos Sistemas e a Sua Utilização.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R\$ 12.450,00	4º Simpósio de Licitações e Contratos.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Consumo	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos	R\$ 46.000,00	Curso de formação em práticas restaurativas– com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação	Ago/Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de 02 (dois) Climatizadores evaporativos, vazão mínima: 45.000 m³/hora.	R\$ 30.506,66	Atendimento às Emendas Impositivas Individuais nº 18/2023 e 21/2023 do Legislativo Municipal. Atividades voltadas a promoção social, esportiva, recreativa, artística e similares e amparo de infraestrutura destinada aos Programas da Terceira Idade.	Set/Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de serviços da APAE, em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024	R\$ 50.000,04	Contratualização da APAE em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.	Ago/Set	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Não continuado	Curso de capacitação	R\$ 10.000,00	Aperfeiçoamento equipe técnico visto as novas noramsc	Ago/Set	Alta	Não

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Bem	Não Consumo	Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo, ORE 3, para o município de Chopinzinho para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	R\$ 469.499,00	Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo, ORE 3, para o município de Chopinzinho para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R\$ 290.000,00	Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia de Implantação de Interseção e ViasMarginaisna Rodovia PR 281	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Serviço	Reperfilagem asfáltica	R\$ 1.838.349,53	Contratação de Empresa para execução de reperfilagem asfáltica em trechos da Zona Rural.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	R\$ 141.258,92	Aquisição de equipamentos agrícolas (colhedora de forragem área total, distribuidor de esterco líquido e plataforma área total para acoplar em colhedora de forragem), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da lei complementar nº 110/2019.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Aquisição	Não continuado	Aquisição de sementes de espécies nativas.	R\$ 5.960,41	Aquisição de sementes de espécies nativas, para produção de mudas no viveiro municipal, com distribuição gratuita aos produtores rurais, para reflorestamento de áreas degradadas e áreas de preservação permanente.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Consultoria	Contratação de empresa para realização de uma palestra show alusiva ao Outubro Rosa.	R\$ 4.990,00	Contratação de empresa para realização de uma palestra show alusiva ao Outubro Rosa que tem como foco a saúde da mulher.	Set/out	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de Motobomba	R\$ 17.361,96	Aquisição de uma motobomba submersa para atender ao sistema comunitário de abastecimento de água do distrito de São Luiz, em atendimento a Lei Complementar 110/2019;	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Serviço	Instalação de pontos de ônibus	R\$ 160.000,00	Contratação de Empresa para instalação de pontos de ônibus	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de Implementos Agrícolas	R\$ 1.189.807,77	Aquisição de implementos agrícolas (semeadeiras, plantadeiras, pulverizadores, grades e escarificador), para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, através da Lei Complementar nº 110/2019	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de CBUQ	R\$ 2.525.600,00	Aquisição de Concreto Betuminoso Usinada a	Out/Nov	Alta	Não

						Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C.			
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Bem	Não Consumo	Contratação do Sistema de EnsinoAprende Brasilda Gráfica e Editora Posigraf Ltda., em atendimento a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R\$ 830.308,80	Contratação do Sistema de EnsinoAprende Brasilda Gráfica e Editora Posigraf Ltda., em atendimento a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Out/Nov	Alta	Não
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não continuado	Curso de capacitação	R\$ 1.780,00	Compreendendo o Processo das Emendas Impositivas e do Impedimento de Ordem Técnica no Município. - Curso online ao vivo.	Out/Nov	Alta	Não
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não continuado	Curso de capacitação	R\$ 2.360,00	Tributação Municipal Pós-Reforma (EC nº 132/2023 e PL nº 68/2024) - Curso EAD ao Vivo	Out/Nov	Alta	Não

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:EEBB913D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2024. Edição 3122
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 9- 4.474/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 01/10/2024 às 08:47:39

Prezados, bom dia

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 10- 4.474/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/10/2024 às 09:57:41

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

AQUISIÇÃO MOTO-BOMBA SÃO LUIZ

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_EQUIPAMENTO_MOTO_BOMBA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/10/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.

VALOR: R\$16.361,08

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Originários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2444 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e JOSEANE DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DFB8-934C-A6F8-B521>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFB8-934C-A6F8-B521

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 01/10/2024 09:58:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 01/10/2024 16:15:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DFB8-934C-A6F8-B521>

Memorando 11- 4.474/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/10/2024 às 15:32:43

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024 _ALTERA DECRETO 024/2024 _NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que
“Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de
Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras
providências”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi
solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido
Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de
2024, que “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de
Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”,
passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli
Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti,
como equipe de apoio.”*

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO
DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/05/2024. Edição 3022

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 12- 4.474/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/10/2024 às 15:46:15

Prezado Senhor, Edson Luiz Cenci - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 13- 4.474/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 01/10/2024 às 16:22:41

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:30h do dia 27 de setembro 2024.

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram inclusos o item 5.23 que trata dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022.
- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no

Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvll.e.hatendimento>).

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho n.º [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXXX do memorando n.º XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2024_AQUISICAO_DE_MOTO_BOMBA.pdf

EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_128_2024_MEMORANDO_4474_2024_AQUISICAO_DE_MOTO_BOMBA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: ____ de ____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Moto Bomba submersa para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz – Chopinzinho PR. Valor máximo estimado: R\$ 16.361,08 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 900XX/2024 Processo nº 128/2024 Memorando nº 4.474/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até __ h __ min do dia __/__/2024 Início da sessão / disputa de lances: __ h __ min do dia __/__/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Moto Bomba submersa para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz – Chopinzinho PR.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 16.361,08 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.23.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.23.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.º 296/2022 para os itens de cota no termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.23.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Página 8 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.23.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

Página 10 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE UMA MOTO BOMBA SUBMERSA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO LUIZ-CHOPINZINHO-PR, SENDO:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Qty.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO	Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ.	01-UND.	16.361,08 R\$	16.361,08 R\$
TOTAL (R\$)				16.361,08	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega do produto, deverá ser em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

1.4.2 O objeto deverá ser entregue junto a secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-2503 – (46) 9 99937-0755 – Chopinzinho-PR.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

Página 15 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI); e,
- b) Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V); e
- c) Melhorar a qualidade de vida da família rural (art. 3º, inc. XIV).

Considerando o decreto estadual nº 7258/2024 de 04 de setembro de 2024, que declara (em anexo):

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em todo o Estado do Paraná, conforme parecer da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem.

Considerando que o Município de Chopinzinho, reestruturou em 2014, o sistema de distribuição de água na comunidade de São Luiz, inicialmente através de uma mina de água e depois por poço artesiano; com reservatório de 20.000 litros e distribuição por rede hidráulica de PVC.

Considerando que o sistema possui um reservatório de 20.000 litros e atende 66 famílias, escolas municipal e estadual, posto de saúde e pavilhão comunitário.

Considerando que o equipamento eletromecânico para captação e distribuição de água (bomba), já possui 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto, e encontra-se no limite de sua vida útil, por tanto se faz necessário a aquisição de uma moto bomba para evitarmos que todo o distrito venha sofrer com a paralização do sistema comunitário de distribuição de água, a qualquer momento, devido à quebra do mesmo, conforme vistoria realizada por servidor dessa secretaria; portanto faz-se necessário a sua substituição preventivamente.

Os serviços necessários para substituição do equipamento, ficaram sob a responsabilidade da associação que administra o sistema comunitário de distribuição de água.

Portanto, para atender essa necessidade ser faz necessário um investimento de R\$ 16.361,08 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos), conforme o termo de referência proposto.

PORTANTO, será necessário a aquisição do seguinte produto e respectiva quantidade, para que seja efetuada a manutenção e garantia da captação e distribuição d'água no sistema de abastecimento comunitário do distrito de São Luiz, em conformidade com a lei complementar nº 110/2019:

Item 01: Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ. 01 UND.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O município de Chopinzinho ao longo dos últimos 30 anos, estruturou em diversas comunidades e distritos, sistemas comunitários de abastecimento e distribuição de água, para atendimento a famílias e equipamentos públicos, como escolas, postos de saúde e centros comunitários.

Esses sistemas são abastecidos por minas d'água e poços artesianos, necessitando de manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos, necessários para o bom funcionamento do sistema.

Com a aquisição dessa moto-bomba, estaremos garantindo preventivamente a manutenção do sistema de captação e distribuição comunitária de água no distrito de São Luiz, evitando que 66 famílias e vários equipamentos públicos fiquem desabastecidos do fornecimento de água.

4. PESQUISA DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando a peculiaridade específica do objeto, em item único, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados os Incisos: I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo que a licitação deverá ser exclusiva para ME/EPP, uma vez que existe no mínimo três empresas enquadradas como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sediadas em Chopinzinho-Pr, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes, conforme cartões de CNPJ em anexo.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.1.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa DALZOTO ELETRO – CNPJ: 31.494.697/0001-28 (ME), situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 09/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS, CNPJ 04.949.630/0001-68 (DEMAIS), situada no Município de Francisco Beltrão-Pr, emitida em 12/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa ELETRIBEL- KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 06.215.218/0001-40 (ME), situada no Município de Francisco Beltrão-Pr, emitida em 12/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa ÁGUA BOA POÇOS ARTESIANOS, CNPJ 02.486.286/0001-92 (ME), situada no Município de Cascavel-Pr, emitida em 13/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.5 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 95.876.447/0001-35 (DEMAIS), situada no Município de Chapeco-SC-Pr, emitida em 16/09/2024. Documento anexo ao processo.

4.1.1.1.6 Preços de referência - Inciso I:

4.1.1.1.6.1 Edital 45/2023 Município de Princesa – Santa Catarina, com realização marcada para o dia 08 de outubro de 2024.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.2 Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi utilizado a referência do menor preço pelo item, entre as pesquisas de preços dos fornecedores:

4.2.2.1 Utilizar o menor preço do item pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

4.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, conforme orçamentos;

4.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado para o item, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores:

4.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço do item, entre fornecedores, conforme quadro abaixo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	DALZOT O ELETRO	PERFURI BEL	ELETRIB EL	LEÃO POÇOS ARTESIA NOS	ÁGUA BOA	PREGÃO 45/2024 MUNICÍP IO DE PRINCE SA SC	MÉDIA
1	1	UND	Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ.	21.350,00 R\$	16.652,00 R\$	15.115,00 R\$	16.475,79 R\$	17.217,00 R\$	11.356,67 R\$	16.361,08 R\$

4.3 Os parâmetros dos incisos II, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

- a) Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação as especificações do objeto desta licitação.
- b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objeto solicitado.
- c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para o objeto solicitado.
- d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

4.2.6 Os orçamentos foram solicitados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada, contemplada e prevista neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala, pois o critério de seleção utilizado foi o de menor preço do item.

6. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A contratação para o item 01 (único) será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no

Página 18 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme comprovante de inscrição cadastral – CNPJ, em anexo.

I) DALZOTO ELETRO – CNPJ: 31.494.697/0001-28 (ME).

II) ELETRIBEL KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ 06.215.218/0001-40 (ME).

III) ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ 07.005.073/0001-15 (EPP).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega do produto deverá ser, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

9.2 O produto deverá ser entregue, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-2503 - (46) 99937-0755 – Chopinzinho-Pr.

9.3 O produto será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O produto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Página 19 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor, não exige nenhuma especificação técnica, e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor máximo de: Item 01 (único) – R\$ 16.361,08 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUB-CONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

15.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para contratação de empresa para aquisição de uma moto bomba para poço artesiano, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fonte de Recursos: 000 (recursos originários livres) e 501 (diversos/alienação de bens)

Programa de Trabalho: 2060800061.029 (aquisição/reposição de máquinas, equipamentos e veículos)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente)

Desdobrado: 2444 e 2447 (equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos)

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak, CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Página 25 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvll.e.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Moto Bomba submersa para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz – Chopinzinho PR.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Página 28 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Local de entrega: A entrega do produto, deverá ser em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

O objeto deverá ser entregue junto a secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-2503 – (46) 9 99937-0755 – Chopinzinho-PR.

Responsável pelo Recebimento: Ricardo Scandolara

Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 99937-0755

Horário de Funcionamento: 08:00h às 12:00h e das 13:00h as 17:00h.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX]/2024 (Memorando n.º 4.474/2024) do Procedimento Licitatório nº 128/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Moto Bomba submersa para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz – Chopinzinho PR.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX]/2024, objeto do processo administrativo n.º 128/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 4.474/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega do produto, deverá ser em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 O objeto deverá ser entregue junto a secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-2503 – (46) 9 99937-0755 – Chopinzinho-PR.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolara, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Senhora Priscila Andrieli Bosak, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O produto será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O produto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 2444 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência 180 (cento e oitenta dias), contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Página 36 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Página 37 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para contratação de empresa para aquisição de uma moto bomba para poço artesiano, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 39 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Página 41 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal

Memorando 14- 4.474/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 01/10/2024 às 16:45:26

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO MOTO-BOMBA SÃO LUIZ

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Márcio Stringari, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1ADA-D1C7-18F2-42C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 01/10/2024 16:45:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1ADA-D1C7-18F2-42C4>

Memorando 15- 4.474/2024

De: Edson C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2024 às 16:47:31

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO MOTO-BOMBA SÃO LUIZ

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_2024_10_01T164551_878.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº 4.474/2024 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2444 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 01 de outubro de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE2B-89A5-38C4-0093

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/10/2024 16:47:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE2B-89A5-38C4-0093>

Memorando 16- 4.474/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 03/10/2024 às 13:52:56

Setores (CC):

SMAPMA, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO MOTO-BOMBA SÃO LUIZ

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 4.474/2024, e Processo Administrativo Licitatório nº 128/2024.

Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Lei_Ordinaria_4442_2024_de_Bocaiuva_MG.pdf

Parecer_130_2024_Mem_4_474_2024_Pregao_Lei_14133_aquisicao_de_moto_bomba_Sao_Luiz.pdf



www.LeisMunicipais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 4.402/2024(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
06/2024), DE 14 DE AGOSTO DE 2024

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria
com as Associações que indica, proceder a cessão de uso
gratuito de equipamentos e materiais permanentes, e dá
outras providencias.**

O povo do Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar parceria com as Associações Comunitárias que indica, a fim de possibilitar a cessão, para uso a título gratuito, dos seguintes equipamentos e materiais permanentes:

§ 1º Associação Rural Córrego Macaúbas, CNPJ: 47.717.845/0001-66:

I - 01 (uma) motobomba submersa, de 02 CV, submersa, patrimônio 35640/00001;

II - 01 (um) reservatório de 10.000 litros de capacidade, feito em polietileno, patrimônio 35643/00001.

§ 2º Associação Comunitária de Lalau, CNPJ: 25.217.498/0001-70:

I - 01 (uma) motobomba submersa, de 02 CV, submersa, patrimônio 35641/00001.

Art. 2º As cessionárias utilizarão e conservarão os bens objeto da presente cessão, devendo entregá-los ao cedente, quando for o caso, no mesmo estado em que os tiverem recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

Parágrafo único. É expressamente vedada a utilização e/ou emprego dos bens cedidos em outras atividades que não sejam de interesse social e coletivo das comunidades representadas pelas Cessionárias ou que não atendam ao interesse público, sob pena de cancelamento unilateral da presente Cessão e imediata devolução dos equipamentos e materiais nas condições técnicas em que foram entregues.

Art. 3º A instalação, operação, conservação e manutenção dos bens somente poderá ser realizada por pessoas habilitadas, devendo obedecer todas as prescrições indicadas nos manuais de uso de cada um dos equipamentos e materiais e as indicações técnicas de sua manutenção.

§ 1º É de responsabilidade das Cessionárias a manutenção, renovação e/ou substituição de peças referentes ao desgaste natural dos materiais e/ou equipamentos cedidos.

§ 2º É de plena e exclusiva responsabilidade das cessionárias a guarda e a proteção dos bens cedidos.

§ 3º Ocorrendo qualquer fato que implique na perda, furto, roubo ou extravio do bem cedido, a Cessionária providenciará a sua imediata reposição ou indenizará o cedente, de tal forma que permita a aquisição de outro, pelo Cedente, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.

§ 4º A Cessionária assumirá todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso dos materiais e/ou equipamentos, providenciando, sempre que solicitado, informações necessárias ao controle e registro patrimonial do Cedente.

Art. 4º A presente Cessão será outorgada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível, sendo expressamente vedada à Cessionária a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, dos materiais e/ou equipamentos descritos no artigo primeiro, bem como sua utilização para fins diversos do objeto ajustado, sem a prévia e expressa concordância do Cedente.

Art. 5º A fiscalização e acompanhamento do uso dos materiais e/ou equipamentos será realizado pelo cedente, ou a quem este formalmente indicar, ficando desde já a Cessionária obrigada a enviar relatórios acerca da utilização dos materiais e/ou equipamentos, sempre que solicitado pelo Cedente, bem como facilitar a execução da fiscalização.

Art. 6º A parceria poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração Municipal, mediante razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou por descumprimento da presente lei.

Art. 7º O prazo de duração desta cessão de uso é até 31 de dezembro de 2024, vigendo a contar da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva (MG), 14 de agosto de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/09/2024



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.474/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 117/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 130//2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.474/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, pretende, através de **pregão eletrônico**, a aquisição de Moto Bomba submersa para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz – Chopinzinho PR, **ao valor total máximo de R\$ 16.361,08 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: Estudo Técnico Preliminar; autorização da autoridade administrativa; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI², da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.474/2024, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, pretende, através de **pregão eletrônico**, a aquisição de Moto Bomba submersa para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz – Chopinzinho PR, ao valor total máximo de R\$ 16.361,08 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos).

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

- a) Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI); e
- b) Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V); e
- c) Melhorar a qualidade de vida da família rural (art. 3º, inc. XIV).

Considerando o decreto estadual nº 7258/2024 de 04 de setembro de 2024, que declara (em anexo): Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em todo o Estado do Paraná, conforme parecer da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem.

Considerando que o Município de Chopinzinho, reestruturou em 2014, o sistema de distribuição de água na comunidade de São Luiz, inicialmente através de uma mina de água e depois por poço artesiano; com reservatório de 20.000 litros e distribuição por rede hidráulica de PVC.

Considerando que o sistema possui um reservatório de 20.000 litros e atende 66 famílias, escolas municipal e estadual, posto de saúde e pavilhão comunitário.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-E700-F96E-B202> e informe o código BDC7-E700-F96E-B202



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando que o equipamento eletromecânico para captação e distribuição de água (bomba), já possui 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto, e encontra-se no limite de sua vida útil, por tanto se faz necessário a aquisição de uma moto bomba para evitarmos que todo o distrito venha sofrer com a paralização do sistema comunitário de distribuição de água, a qualquer momento, devido à quebra do mesmo, conforme vistoria realizada por servidor dessa secretaria; portanto faz-se necessário a sua substituição preventivamente.

Os serviços necessários para substituição do equipamento, ficaram sob a responsabilidade da associação que administra o sistema comunitário de distribuição de água.

Portanto, para atender essa necessidade ser faz necessário um investimento de R\$ 16.361,08 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos), conforme o termo de referência proposto.

PORTANTO, será necessário a aquisição do seguinte produto e respectiva quantidade, para que seja efetuada a manutenção e garantia da captação e distribuição d'água no sistema de abastecimento comunitário do distrito de São Luiz, em conformidade com a lei complementar nº 110/2019:

Item 01: Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ. 01 UND.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - **pregão**; (...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BD7C7-E700-F96E-B202> e informe o código BDC7-E700-F96E-B202



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.⁴

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.⁵

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão⁶, assim, a Lei os define como *“todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”*.⁷

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo⁸.

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos *“parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”*⁹. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas¹⁰, em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação,

⁴ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.

⁵ Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de “menor preço” ou “maior desconto”, haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).

⁶ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

⁷ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, e art. 29, parágrafo único.

⁸ Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.

⁹ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.

¹⁰ Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recurso; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17).



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.¹¹

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória¹² e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes¹³); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado¹⁴ - são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.¹⁵

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.4 DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) estudo técnico preliminar; b) termo de referência e c) Mapa de Gerenciamento de Riscos.**

¹¹ Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.

¹² Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.

¹³ Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.

¹⁴ Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).

¹⁵ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4.1 DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-E700-F96E-B202> e informe o código BDC7-E700-F96E-B202



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A **Secretaria Municipal** interessada anexou aos autos valores de pesquisa de fornecedores e Edital de registro de preço firmada por outro ente público para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação ao serviço a ser contratado.

A Secretaria justificou a não utilização dos parâmetros dos incisos II, III, V e VI, nos seguintes termos:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-E700-F96E-B202> e informe o código BDC7-E700-F96E-B202



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Os parâmetros dos incisos II, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subseqüentes:

a) Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação as especificações do objeto desta licitação.

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objeto solicitado.

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para o objeto solicitado.

d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-E700-F96E-B202> e informe o código BDC7-E700-F96E-B202



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4.2 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) estudo técnico preliminar;
- b) mapa de riscos;
- b) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 DOS DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E ESTUDOS PRELIMINARES: PRINCIPAIS ELEMENTOS

Da análise dos Estudos Preliminares, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2023. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2023, logo, não há observações a serem feitas.

2.4.2.2 DO GERENCIAMENTO DE RISCOS



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Cabe pontuar que “**Mapa de Riscos**” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que foi juntado aos autos, conforme art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do [Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação](#).

2.4.2.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4.2.4 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E VEDAÇÕES ÀS ESPECIFICAÇÕES RESTRIATIVAS

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E REGRA GERAL DA NECESSÁRIA ADJUDICAÇÃO POR ITENS

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021):



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame **não previu a adjudicação do objeto por itens**, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

2.4.2.6 DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.4.2.7 DA DESIGNAÇÃO FORMAL DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

2.4.2.8 DO PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação (OU de cada item/grupo/lote) **não ultrapassa R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-E700-F96E-B202> e informe o código BDC7-E700-F96E-B202



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Logo, acertada a licitação como participação exclusiva para ME/EPP, vez que devidamente justificada pelo artigo 47 E 48 da Lei nº 123/2006.

2.4.2.9 DA PADRONIZAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, com alterações pertinentes (despacho 13).

2.4.2.10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4.2.11 DA CESSÃO DE USO DA MOTOBOMBA À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente utiliza como fundamento legal as seguintes disposições da Lei Complementar nº 110/2019, que dispõe sobre o Programa de desenvolvimento Rural de Chopinzinho e dá ou-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tras providências, conforme segue: Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

A Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

- a) Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI); e,
- b) Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V); e
- c) Melhorar a qualidade de vida da família rural (art. 3º, inc. XIV).

Ocorre que os referidos dispositivos são objetivos do programa de desenvolvimento rural, que por si só não conferem a aquisição e cessão da motobomba à comunidade do Distrito de São Luiz.

Segue anexo, a título de exemplo, a Lei Municipal nº 4.402/2024 do Município de Bocaiúva MG, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com as Associações que indica, proceder a cessão de uso gratuito de equipamentos e materiais permanentes, e dá outras providências.

Não obstante, conforme declaração da referida secretaria municipal, a motobomba faz parte do sistema de distribuição de água da comunidade de São Luiz, com reservatório que atende 66 famílias.

Considerando que o Município de Chopinzinho, reestruturou em 2014, o sistema de distribuição de água na comunidade de São Luiz, inicialmente através de uma mina de água e depois por poço artesiano; com reservatório de 20.000 litros e distribuição por rede hidráulica de PVC.

Considerando que o sistema possui um reservatório de 20.000 litros e atende 66 famílias, escolas municipal e estadual, posto de saúde e pavilhão comunitário.

Considerando que o equipamento eletromecânico para captação e distribuição de água (bomba), já possui 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto, e encontra-se no limite de sua vida útil, por tanto se faz necessário a aquisição de uma moto bomba para evitarmos que todo o distrito venha sofrer com a paralização do sistema comunitário de distribuição de água, a qualquer momento, devido à quebra do mesmo, conforme vistoria realizada por servidor dessa

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-E700-F96E-B202> e informe o código BDC7-E700-F96E-B202



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

secretaria; portanto faz-se necessário a sua substituição preventivamente.

Os serviços necessários para substituição do equipamento, ficaram sob a responsabilidade da associação que administra o sistema comunitário de distribuição de água.

Considerando a informação de que os serviços necessários para a substituição do equipamento ficaram sob a responsabilidade da associação que administra o sistema comunitário, necessário que a secretaria interessada anexe aos autos o instrumento legal que autoriza essa parceria.

Não obstante, caso não exista o referido instrumento legal, recomenda-se que a secretaria solicite junto ao Prefeito Municipal a instauração de procedimento administrativo para sanear a irregularidade, ou verifique junto ao setor competente a possibilidade de celebração de parceria.

De qualquer sorte, faz-se necessário que se regule os termos da cooperação entre o Poder Executivo e a referida associação.

Doutro lado, considerando o estado de emergência que também fundamenta a aquisição do bem, o procedimento pode seguir nos moldes propostos, não se justificando a procrastinação da substituição da motobomba com o suporte da associação comunitária; não obstante recomenda-se que o fiscal do contrato anexe a este memorando eletrônico o relatório de execução dos serviços.

Considerando que o bem está vinculado a sistema público de abastecimento de água, não há necessidade de analisar a aquisição sob o viés da lei eleitoral.

2.4.2.3 DAS PUBLICAÇÕES

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-E700-F96E-B202> e informe o código BDC7-E700-F96E-B202



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- cópia integral do edital com seus anexos;
- resultado da licitação;
- contratos firmados e notas de empenho emitidas.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município OPINA que não há óbice quanto ao prosseguimento do processo licitatório, cujos documentos de instrução foram anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.474/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, pretende, através de **pregão eletrônico**, a aquisição de Moto Bomba submersa para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz – Chopinzinho PR, **ao valor total máximo de R\$ 16.361,08 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos), desde que atendida as seguintes recomendações:**

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação 01: Considerando a informação de que os serviços necessários para a substituição do equipamento ficaram sob a responsabilidade da associação que administra o sistema comunitário, necessário que a secretaria interessada anexe aos autos o instrumento legal que autoriza essa cooperação.

Recomendação 02: caso não exista o referido instrumento legal, recomenda-se que a secretaria solicite junto ao Prefeito Municipal a instauração de procedimento administrativo para sanear a irregularidade pela via legal, ou verifique junto ao setor competente a possibilidade de celebração de acordo de cooperação.

De qualquer sorte, faz-se necessário que se regulem os termos da cooperação entre o Poder Executivo e a referida associação.

Recomendação 03: ainda que haja pendências a serem sanadas, considerando o estado de emergência que também fundamenta a aquisição do bem, o procedimento pode seguir nos moldes propostos, não se justificando a procrastinação da subs-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tituição da motobomba com o suporte da associação comunitária; não obstante, recomenda-se que o fiscal do contrato anexe a este memorando eletrônico o relatório de execução dos serviços.

Recomendação 04: informar neste memorando os dados da referida associação comunitária.

Segue anexo, a título de exemplo, a Lei Municipal nº 4.402/2024 do Município de Bocaiúva MG, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com as associações que indica, proceder a cessão de uso gratuito de equipamentos e materiais permanentes, e dá outras providências.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDC7-E700-F96E-B202

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 03/10/2024 13:53:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-E700-F96E-B202>

Memorando 17- 4.474/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/10/2024 às 16:58:29

Boa tarde,

-Conforme recomendação 04, informamos que a associação da água, está constituída informalmente, tendo apenas uma ata de deliberações (anexo) e é presidida pelo Sr. Valentin Piaia, CPF: 859.816.729-00, (046) 99913-0999.

att,

—

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Anexos:

ATA_DIRETORIA_I.jpg

ATA_DIRETORIA_II.jpg

Memorando 18- 4.474/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 03/10/2024 às 17:42:00

Setores (CC):

SMAPMA, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO MOTO-BOMBA SÃO LUIZ

Prezado,

Ciente.

Considerando a infomação da informalidade da associação comunitária, não há como realizar acordo de cooperação ou outro termo de parceria, posto que não há como associação irregular assumir obrigações. Seria necessário haver a devida formalização para tanto.

Todavia, sendo o sistema de abastecimento vinculado ao patrimônio do município, recomenda-se que a gestão acompanhe a execução dos serviços e faça o devido monitoramento pertinente, sem prejuízo de iniciar procedimento administrativo para a regularização da administração do sistema, e ponderação acerca do aprimoramento da regulamentação da política pública, podendo o procedimento licitatório seguir nos moldes propostos, conforme recomendações inseridas no parecer jurídico.

Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 134E-4363-E3F7-7CB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 03/10/2024 17:42:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/134E-4363-E3F7-7CB2>

Memorando 19- 4.474/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2024 às 10:10:12

Segue em anexo os 2 arquivos em "pdf" constantes em formato "jpg" no despacho 17 deste memorando.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

ATA_DIRETORIA.pdf

1

Ata de 1ª reunião Ordinária da
Diretoria de Água de São Luiz

Aos 04 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro às dezenove horas e dez minutos, no pavilhão da comunidade de São Luiz, interior do município de Chapinzinho, CEP 85560-000, aconteceu a primeira reunião Ordinária da Comissão de água, reuniram-se o presidente da diretoria a comissão e os demais presentes usuários de água, dando início à reunião o presidente propôs a troca de parte do ornamento próximo à saída de água do poço os quais vem estourando fazendo necessário a troca de 260 (duzentos e sessenta) metros no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil) reais, sendo o necessário reajuste na taxa mensal proposto para R\$ 30,00 (trinta) reais a taxa mais cinco R\$ 05,00 (cinco) reais o metro cúbico gasto, o vencimento será do dia 10 (dez) ao 20 (vigesimo) dia de cada mês, em caso de atraso será cobrado multa de 50 (cinquenta) por cento, no caso de atraso de dois meses será desligado o relógio e terá taxa para religação do mesmo, e água não poderá ser distribuída fora do centro da comunidade, os relógios novos serão instalados a 2 (dois) metros de rede principal. Encerrou mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 19:50 todos concordam com o mesmo.

[illegible]

Memorando 20- 4.474/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 07/10/2024 às 10:35:09

Edital PE 90059/2024.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
EDITAL_90059_2024_PROCESSO_128_2024_MEMORANDO_4474_2024_AQUISICAO_DE_MOTO_BOMBA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	07/10/2024 10:56:15	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	07/10/2024 10:56:53	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B16E-FC2E-AB5B-5F10**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90059/2024 Processo nº 128/2024 Memorando nº 4.474/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 21/10/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 21/10/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Moto Bomba submersa para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz – Chopinzinho PR.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 16.361,08 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

Página 1 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

Página 3 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Página 5 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

Página 6 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Página 7 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.23.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.23.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.º 296/2022 para os itens de cota no termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.23.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Página 8 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.23.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Página 11 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Página 12 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 07 de outubro de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci
Prefeito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE UMA MOTO BOMBA SUBMERSA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO LUIZ-CHOPINZINHO-PR, SENDO:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Qnt.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO	Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ.	01-UND.	16.361,08 R\$	16.361,08 R\$
TOTAL (R\$)				16.361,08	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega do produto, deverá ser em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

1.4.2 O objeto deverá ser entregue junto a secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-2503 – (46) 9 99937-0755 – Chopinzinho-PR.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI); e,
- b) Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V); e
- c) Melhorar a qualidade de vida da família rural (art. 3º, inc. XIV).

Considerando o decreto estadual nº 7258/2024 de 04 de setembro de 2024, que declara (em anexo):

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em todo o Estado do Paraná, conforme parecer da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem.

Considerando que o Município de Chopinzinho, reestruturou em 2014, o sistema de distribuição de água na comunidade de São Luiz, inicialmente através de uma mina de água e depois por poço artesiano; com reservatório de 20.000 litros e distribuição por rede hidráulica de PVC.

Considerando que o sistema possui um reservatório de 20.000 litros e atende 66 famílias, escolas municipal e estadual, posto de saúde e pavilhão comunitário.

Considerando que o equipamento eletromecânico para captação e distribuição de água (bomba), já possui 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto, e encontra-se no limite de sua vida útil, por tanto se faz necessário a aquisição de uma moto bomba para evitarmos que todo o distrito venha sofrer com a paralização do sistema comunitário de distribuição de água, a qualquer momento, devido à quebra do mesmo, conforme vistoria realizada por servidor dessa secretaria; portanto faz-se necessário a sua substituição preventivamente.

Os serviços necessários para substituição do equipamento, ficaram sob a responsabilidade da associação que administra o sistema comunitário de distribuição de água.

Portanto, para atender essa necessidade ser faz necessário um investimento de R\$ 16.361,08 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos), conforme o termo de referência proposto.

PORTANTO, será necessário a aquisição do seguinte produto e respectiva quantidade, para que seja efetuada a manutenção e garantia da captação e distribuição d'água no sistema de abastecimento comunitário do distrito de São Luiz, em conformidade com a lei complementar nº 110/2019:

Item 01: Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ. 01 UND.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O município de Chopinzinho ao longo dos últimos 30 anos, estruturou em diversas comunidades e distritos, sistemas comunitários de abastecimento e distribuição de água, para atendimento a famílias e equipamentos públicos, como escolas, postos de saúde e centros comunitários.

Esses sistemas são abastecidos por minas d'água e poços artesianos, necessitando de manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos, necessários para o bom funcionamento do sistema.

Com a aquisição dessa moto-bomba, estaremos garantindo preventivamente a manutenção do sistema de captação e distribuição comunitária de água no distrito de São Luiz, evitando que 66 famílias e vários equipamentos públicos fiquem desabastecidos do fornecimento de água.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando a peculiaridade específica do objeto, em item único, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados os Incisos: I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo que a licitação deverá ser exclusiva para ME/EPP, uma vez que existe no mínimo três empresas enquadradas como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sediadas em Chopinzinho-Pr, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes, conforme cartões de CNPJ em anexo.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.1.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa DALZOTO ELETRO – CNPJ: 31.494.697/0001-28 (ME), situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 09/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS, CNPJ 04.949.630/0001-68 (DEMAIS), situada no Município de Francisco Beltrão-Pr, emitida em 12/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa ELETRIBEL- KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 06.215.218/0001-40 (ME), situada no Município de Francisco Beltrão-Pr, emitida em 12/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa ÁGUA BOA POÇOS ARTESIANOS, CNPJ 02.486.286/0001-92 (ME), situada no Município de Cascavel-Pr, emitida em 13/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.5 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 95.876.447/0001-35 (DEMAIS), situada no Município de Chapeco-SC-Pr, emitida em 16/09/2024. Documento anexo ao processo.

4.1.1.1.6 Preços de referência - Inciso I:

4.1.1.1.6.1 Edital 45/2023 Município de Princesa – Santa Catarina, com realização marcada para o dia 08 de outubro de 2024.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.2 Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi utilizado a referência do menor preço pelo item, entre as pesquisas de preços dos fornecedores:

4.2.2.1 Utilizar o menor preço do item pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

4.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, conforme orçamentos;

4.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado para o item, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores:

4.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço do item, entre fornecedores, conforme quadro abaixo:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	DALZOT O ELETRO	PERFURI BEL	ELETRIB EL	LEÃO POÇOS ARTESIA NOS	ÁGUA BOA	PREGÃO 45/2024 MUNICÍP IO DE PRINCE SA SC	MÉDIA
1	1	UND	Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ.	21.350,00 R\$	16.652,00 R\$	15.115,00 R\$	16.475,79 R\$	17.217,00 R\$	11.356,67 R\$	16.361,08 R\$

4.3 Os parâmetros dos incisos II, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

- a) Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação as especificações do objeto desta licitação.
- b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objeto solicitado.
- c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para o objeto solicitado.
- d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

4.2.6 Os orçamentos foram solicitados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada, contemplada e prevista neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala, pois o critério de seleção utilizado foi o de menor preço do item.

6. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A contratação para o item 01 (único) será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no

Página 18 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme comprovante de inscrição cadastral – CNPJ, em anexo.

I) DALZOTO ELETRO – CNPJ: 31.494.697/0001-28 (ME).

II) ELETRIBEL KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ 06.215.218/0001-40 (ME).

III) ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ 07.005.073/0001-15 (EPP).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega do produto deverá ser, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

9.2 O produto deverá ser entregue, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-2503 - (46) 99937-0755 – Chopinzinho-Pr.

9.3 O produto será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O produto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 19 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,

Página 20 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor, não exige nenhuma especificação técnica, e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor máximo de: Item 01 (único) – R\$ 16.361,08 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUB-CONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

15.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para contratação de empresa para aquisição de uma moto bomba para poço artesiano, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fonte de Recursos: 000 (recursos originários livres) e 501 (diversos/alienação de bens)

Programa de Trabalho: 2060800061.029 (aquisição/reposição de máquinas, equipamentos e veículos)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente)

Desdobrado: 2444 e 2447 (equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos)

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak, CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

Página 24 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Página 25 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvll.e.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Moto Bomba submersa para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz – Chopinzinho PR.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Página 28 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Página 30 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Local de entrega: A entrega do produto, deverá ser em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

O objeto deverá ser entregue junto a secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-2503 – (46) 9 99937-0755 – Chopinzinho-PR.

Responsável pelo Recebimento: Ricardo Scandolara

Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 99937-0755

Horário de Funcionamento: 08:00h às 12:00h e das 13:00h as 17:00h.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2024] (Memorando n.º 4.474/2024) do Procedimento Licitatório nº 128/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Moto Bomba submersa para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz – Chopinzinho PR.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2024], objeto do processo administrativo n.º 128/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 4.474/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega do produto, deverá ser em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 O objeto deverá ser entregue junto a secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-2503 – (46) 9 99937-0755 – Chopinzinho-PR.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolaro, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

Página 33 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Senhora Priscila Andrieli Bosak, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O produto será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O produto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 2444 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência 180 (cento e oitenta dias), contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Página 36 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Página 37 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para contratação de empresa para aquisição de uma moto bomba para poço artesiano, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Página 38 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 39 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 41 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B16E-FC2E-AB5B-5F10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/10/2024 10:56:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 07/10/2024 10:56:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B16E-FC2E-AB5B-5F10>

Memorando 21- 4.474/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 07/10/2024 às 10:35:56

Aviso de Edital PE 90059/2024.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
Aviso_90059_2024_AQUISICAO_DE_MOTO_BOMBA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	07/10/2024 10:55:12	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	07/10/2024 10:56:32	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BBA7-789F-5DD4-5380**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90059/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 21 de outubro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Moto Bomba submersa para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz – Chopinzinho PR. Valor máximo estimado: R\$ 16.361,08 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BBA7-789F-5DD4-5380> e informe o código BBA7-789F-5DD4-5380





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBA7-789F-5DD4-5380

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/10/2024 10:55:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 07/10/2024 10:56:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BBA7-789F-5DD4-5380>

Memorando 22- 4.474/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 08/10/2024 às 09:29:55

Segue em anexo Edital PE 90059/2024, com retificação da data de abertura da Sessão Pública.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
EDITAL_90059_2024_PROCESSO_128_2024_MEMORANDO_4474_2024_AQUISICAO_DE_MOTO_BOMBA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	08/10/2024 09:34:43	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	08/10/2024 09:50:52	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B65E-BD1C-2A44-C321**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90059/2024 Processo nº 128/2024 Memorando nº 4.474/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 22/10/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 22/10/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Moto Bomba submersa para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz – Chopinzinho PR.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 16.361,08 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

Página 1 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

Página 3 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Página 5 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

Página 6 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Página 7 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.23.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.23.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.º 296/2022 para os itens de cota no termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.23.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Página 8 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.23.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Página 11 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Página 12 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 07 de outubro de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci
Prefeito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE UMA MOTO BOMBA SUBMERSA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO LUIZ-CHOPINZINHO-PR, SENDO:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Qnt.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO	Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ.	01-UND.	16.361,08 R\$	16.361,08 R\$
TOTAL (R\$)				16.361,08	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega do produto, deverá ser em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

1.4.2 O objeto deverá ser entregue junto a secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-2503 – (46) 9 99937-0755 – Chopinzinho-PR.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 15 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI); e,
- b) Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V); e
- c) Melhorar a qualidade de vida da família rural (art. 3º, inc. XIV).

Considerando o decreto estadual nº 7258/2024 de 04 de setembro de 2024, que declara (em anexo):

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em todo o Estado do Paraná, conforme parecer da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem.

Considerando que o Município de Chopinzinho, reestruturou em 2014, o sistema de distribuição de água na comunidade de São Luiz, inicialmente através de uma mina de água e depois por poço artesiano; com reservatório de 20.000 litros e distribuição por rede hidráulica de PVC.

Considerando que o sistema possui um reservatório de 20.000 litros e atende 66 famílias, escolas municipal e estadual, posto de saúde e pavilhão comunitário.

Considerando que o equipamento eletromecânico para captação e distribuição de água (bomba), já possui 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto, e encontra-se no limite de sua vida útil, por tanto se faz necessário a aquisição de uma moto bomba para evitarmos que todo o distrito venha sofrer com a paralização do sistema comunitário de distribuição de água, a qualquer momento, devido à quebra do mesmo, conforme vistoria realizada por servidor dessa secretaria; portanto faz-se necessário a sua substituição preventivamente.

Os serviços necessários para substituição do equipamento, ficaram sob a responsabilidade da associação que administra o sistema comunitário de distribuição de água.

Portanto, para atender essa necessidade ser faz necessário um investimento de R\$ 16.361,08 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos), conforme o termo de referência proposto.

PORTANTO, será necessário a aquisição do seguinte produto e respectiva quantidade, para que seja efetuada a manutenção e garantia da captação e distribuição d'água no sistema de abastecimento comunitário do distrito de São Luiz, em conformidade com a lei complementar nº 110/2019:

Item 01: Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ. 01 UND.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O município de Chopinzinho ao longo dos últimos 30 anos, estruturou em diversas comunidades e distritos, sistemas comunitários de abastecimento e distribuição de água, para atendimento a famílias e equipamentos públicos, como escolas, postos de saúde e centros comunitários.

Esses sistemas são abastecidos por minas d'água e poços artesianos, necessitando de manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos, necessários para o bom funcionamento do sistema.

Com a aquisição dessa moto-bomba, estaremos garantindo preventivamente a manutenção do sistema de captação e distribuição comunitária de água no distrito de São Luiz, evitando que 66 famílias e vários equipamentos públicos fiquem desabastecidos do fornecimento de água.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando a peculiaridade específica do objeto, em item único, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados os Incisos: I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo que a licitação deverá ser exclusiva para ME/EPP, uma vez que existe no mínimo três empresas enquadradas como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sediadas em Chopinzinho-Pr, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes, conforme cartões de CNPJ em anexo.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.1.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa DALZOTO ELETRO – CNPJ: 31.494.697/0001-28 (ME), situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 09/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS, CNPJ 04.949.630/0001-68 (DEMAIS), situada no Município de Francisco Beltrão-Pr, emitida em 12/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa ELETRIBEL- KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 06.215.218/0001-40 (ME), situada no Município de Francisco Beltrão-Pr, emitida em 12/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa ÁGUA BOA POÇOS ARTESIANOS, CNPJ 02.486.286/0001-92 (ME), situada no Município de Cascavel-Pr, emitida em 13/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.5 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 95.876.447/0001-35 (DEMAIS), situada no Município de Chapeco-SC-Pr, emitida em 16/09/2024. Documento anexo ao processo.

4.1.1.1.6 Preços de referência - Inciso I:

4.1.1.1.6.1 Edital 45/2023 Município de Princesa – Santa Catarina, com realização marcada para o dia 08 de outubro de 2024.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.2 Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi utilizado a referência do menor preço pelo item, entre as pesquisas de preços dos fornecedores:

4.2.2.1 Utilizar o menor preço do item pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

4.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, conforme orçamentos;

4.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado para o item, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores:

4.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço do item, entre fornecedores, conforme quadro abaixo:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 17 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	DALZOT O ELETRO	PERFURI BEL	ELETRIB EL	LEÃO POÇOS ARTESIA NOS	ÁGUA BOA	PREGÃO 45/2024 MUNICÍP IO DE PRINCE SA SC	MÉDIA
1	1	UND	Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ.	21.350,00 R\$	16.652,00 R\$	15.115,00 R\$	16.475,79 R\$	17.217,00 R\$	11.356,67 R\$	16.361,08 R\$

4.3 Os parâmetros dos incisos II, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

- a) Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação as especificações do objeto desta licitação.
- b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objeto solicitado.
- c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para o objeto solicitado.
- d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

4.2.6 Os orçamentos foram solicitados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada, contemplada e prevista neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala, pois o critério de seleção utilizado foi o de menor preço do item.

6. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A contratação para o item 01 (único) será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 18 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme comprovante de inscrição cadastral – CNPJ, em anexo.

I) DALZOTO ELETRO – CNPJ: 31.494.697/0001-28 (ME).

II) ELETRIBEL KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ 06.215.218/0001-40 (ME).

III) ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ 07.005.073/0001-15 (EPP).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega do produto deverá ser, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

9.2 O produto deverá ser entregue, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-2503 - (46) 99937-0755 – Chopinzinho-Pr.

9.3 O produto será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O produto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 19 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,

Página 20 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor, não exige nenhuma especificação técnica, e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor máximo de: Item 01 (único) – R\$ 16.361,08 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUB-CONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

15.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para contratação de empresa para aquisição de uma moto bomba para poço artesiano, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fonte de Recursos: 000 (recursos originários livres) e 501 (diversos/alienação de bens)

Programa de Trabalho: 2060800061.029 (aquisição/reposição de máquinas, equipamentos e veículos)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente)

Desdobrado: 2444 e 2447 (equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos)

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak, CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

Página 24 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Página 25 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvll.e.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Moto Bomba submersa para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz – Chopinzinho PR.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Página 28 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Página 30 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Local de entrega: A entrega do produto, deverá ser em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

O objeto deverá ser entregue junto a secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-2503 – (46) 9 99937-0755 – Chopinzinho-PR.

Responsável pelo Recebimento: Ricardo Scandolara

Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 99937-0755

Horário de Funcionamento: 08:00h às 12:00h e das 13:00h as 17:00h.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX]/2024 (Memorando n.º 4.474/2024) do Procedimento Licitatório nº 128/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Moto Bomba submersa para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz – Chopinzinho PR.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX]/2024, objeto do processo administrativo n.º 128/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 4.474/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega do produto, deverá ser em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 O objeto deverá ser entregue junto a secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-2503 – (46) 9 99937-0755 – Chopinzinho-PR.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolaro, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

Página 33 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Senhora Priscila Andrieli Bosak, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O produto será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O produto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 2444 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência 180 (cento e oitenta dias), contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Página 36 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para contratação de empresa para aquisição de uma moto bomba para poço artesiano, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Página 38 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Página 41 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B65E-BD1C-2A44-C321

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/10/2024 09:34:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 08/10/2024 09:50:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B65E-BD1C-2A44-C321>

Memorando 23- 4.474/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 08/10/2024 às 09:30:31

Segue em anexo Aviso de Edital PE 90059/2024, com retificação da data de abertura da Sessão Pública.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
Aviso_90059_2024_AQUISICAO_DE_MOTO_BOMBA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	08/10/2024 09:35:30	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	08/10/2024 09:50:33	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4E57-794F-AFAF-9BAF**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90059/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 22 de outubro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Moto Bomba submersa para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz – Chopinzinho PR. Valor máximo estimado: R\$ 16.361,08 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E57-794F-AFAF-9BAF> e informe o código 4E57-794F-AFAF-9BAF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E57-794F-AFAF-9BAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/10/2024 09:35:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 08/10/2024 09:50:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E57-794F-AFAF-9BAF>

Memorando 24- 4.474/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/10/2024 às 09:04:31

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_JORNAL.pdf

Edital_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90059-2024 - AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90059/2024. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
22 de outubro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Aquisição de Moto Bomba submersa para o Sistema de
Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz – Chopinzinho
PR. Valor máximo estimado: R\$ 16.361,08 (dezesseis mil,
trezentos e sessenta e um reais e oito centavos). Gênero:
Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos
interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão
de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº
3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00
horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46)
3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:15286C53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/10/2024. Edição 3128

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

PORTARIA Nº. 09/2024

SÚMULA: Exonera o Servidor Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em conformidade com o artigo 30 do Regimento Interno, e ainda amparados na Lei N. 80/2015 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Fica por este instrumento, exonerado o Servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	CPF	EXONERAÇÃO
Antonio Ailton Mattos da Silva	Assessor Parlamentar	C - 04	467.176.929-87	08/10/2024

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2024, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 08/10/2024.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90059/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Data da Licitação: 22 de outubro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Moto Bomba submersa para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz - Chopinzinho PR. Valor máximo estimado: R\$ 16.361,08 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
Aditivo nº 13 - Contrato nº 160/2019 - Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. Considerando a solicitação do contratante, através do Processo Administrativo nº 9.493/2024, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior, de comum acordo entre as partes, fica incluso os veículos, a partir de 01 de outubro de 2024 até dia 26 de dezembro de 2024. Pela inclusão da cobertura do veículo, o contratante pagará o valor de R\$ 7.031,46 para a contratada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívinda, 01 de outubro de 2024. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 019/2024 de 19/06/2024.
Contratante: Município de Coronel Vívinda-PR.
Contratado(a): Janaina Soares
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 019 de 19/06/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 20 (vinte) de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024
ABERTURA: 07/10/24. PROPOSTAS ATÉ: 08h. DISPUTA: 09h
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) sementeiras decorrentes do Termo de Convênio Nº 53/2024 DEAGRO, firmado com SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10/10/2024 até às 08h do dia 22/10/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 22/10/2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 22/10/2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 623.943,50. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações Telefone: (46) 3232-8331. Coronel Vívinda, 08 de outubro de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS Nº 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 040/2024 de 01/10/2024.
Contratante: Município de Coronel Vívinda-PR.
Contratado(a): Adriana Monteiro Ratin
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 1º (primeiro) de outubro de 2024 a 1º (primeiro) de abril de 2025
Valor: R\$ 2.290,29

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS Nº 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 030/2024 de 17/06/2024.
Contratante: Município de Coronel Vívinda-PR.
Contratado(a): Ketlyn Tainara do Couto e Silva
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 030 de 17/06/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 014/2024 de 08/02/2024.
Contratante: Município de Coronel Vívinda-PR.
Contratado(a): Diana Masiero
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 014 de 08/02/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 30 (trinta) de setembro de 2024.

GRUPO CORREIO

Correio DO POVO DO PARANÁ GRÁFICA CORREIO extra CORREIO Ki

Sobre nós
O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados a comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuimos para gerar valor aos empreendimentos de nossos parceiros e principalmente apoiar o crescimento da região da Cantu. Venha saber mais...

Jornal Marketing e Consultoria Comunicação Visual Gráfica

O Jornal da Cantu

ACESSE:

www.jcorreiodopovo.com.br

Ki

Solução Visual



- * FACHADAS DE ACM E LONA
- * ADESIVOS PARA DIVERSOS FINS
- * LETRAS EM PVC E ACM
- * PLACAS * DISPLAYS
- * BANNERS * FAIXAS
- * PLOTAGEM DE FROTA
- * OUTDOORS
- * CRIAÇÃO * PAPELARIA
- * FOTOS * CARTAZES
- * DECORAÇÃO * BRINDES
- * CARTÕES * PRESENTES
- * PRODUTOS PERSONALIZADOS

**IDEIAS,
SOLUÇÕES E
resultados**

contato:.....

(42) 3635-1223

(42) 9 9807-7450

acesse:.....

www.ki-impresao.com.br✉ ki.impresao@hotmail.com

@ki.solucaovisual

f @ki.solucaovisual

Rua Deolinda Oliveira Luz, 560 - Bairro Getúlio Vargas
Saída para Porto Barreiro - Laranjeiras do Sul

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 90059/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/10/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 09/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000163/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Uma Moto Bomba Submersa Para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz-Chopinzinho-PR.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900592024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.361,08

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
98750305900592024001	09/10/2024	Edital	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

<

>

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Memorando 25- 4.474/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 18/10/2024 às 08:33:00

Prezado;

Segue pedido de esclarecimento da empresa BRAVHA EMPREENDIMENTOS LTDA

Sessão esta marcada par dia 22/10/2024

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br.pdf

esclarecimento pregão 90059/2024



De BRAVHA EMPREENDIMENTOS LTDA <contatobravha@gmail.com>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 17/10/2024 17:04

Prezados boa tarde,
Estamos participando do pregão mas no termo de referência temos pouca vazão para muito mca, esses dados estão corretos?

termo de referência: Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ.

aguardo seu retorno
att
Daniela

Memorando 26- 4.474/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/10/2024 às 10:16:04

Bom dia,

-Em atenção ao pedido de esclarecimento, informamos que mantemos o descritivo para o número de HP e estágios da moto bomba,

att,

—

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Memorando 27- 4.474/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/10/2024 às 15:01:43

Proposta e documentos de habilitação da empresa Antoniale Materiasi de Eletricos Ltda

Anexos:

01_PROPOSTA_AJUSTADA.pdf

132COM_1.PDF

134CER_1.PDF

135CER_1.PDF

136CER_1.PDF

141CER_1.PDF

16CERT_1.PDF

1_10_DECLARACAO_LGPD.pdf

1_1_consulta_SICAF_10_2024.pdf

1_1_CRC_SICAF_10_2024.pdf

1_2_CONTRATO_SOCIAL.pdf

1_3_1_CNPJ_EMITIDO_14_10_24.pdf

1_3_3_CERTIDAO_FGTS_VAL_03_11_24.pdf

1_3_8_CNDT_VAL_15_02_2025.pdf

1_5_DECLARACAO_UNIFICADA.pdf

1_6_0_DECLARACAO_EPP.pdf

Balanco_ECD_2023___Antonialeassinado.pdf

CONSUL_1.PDF

INFORM_1.PDF

NIVEL1_1.PDF

NIVEL3_1.PDF

NIVEL4_1.PDF

NIVEL6_1.PDF

TCE.pdf

TCU.pdf



ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059 Ano:2024

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS
Inscrição Estadual: 90318955-00
CNPJ: 07.005.073/0001-15
Endereço: Rua 14 de dezembro, nº 4325, centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná
Telefone: (46) 3242-3038 E-mail: eletroluzlicita@hotmail.com
Agencia Bancária: 0842-7
Conta Corrente: 11.194-5
Banco: Banco do Brasil

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Moto Bomba submersa para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz – Chopinzinho PR.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição do objeto	MARCA	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
01	MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO - Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ.	VAMBRO	01-UND.	R\$ 11.950,00	R\$ 11.950,00
				TOTAL R\$	11.950,00

TOTAL R\$ 11.950,00 (Onze Mil, novecentos e cinquenta reais).

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

ELETRO LUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ 07.005.073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00

RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 - CHOPINZINHO - PR



4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2024.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:07005073000115
Assinado de forma digital por
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:07005073000115
Dados: 2024.10.22 14:15:38 -03'00'

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

ELETRO LUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ 07.005.073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00
RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 - CHOPINZINHO - PR

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta



Data/Hora Host
CELEPAR
09/08/2024 - 14:13:46

CNPJ:	07.005.073/0001-15	Inscrição Estadual:	90318955-00
Nome Empresarial:	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA 14 DE DEZEMBRO		
Número:	4325	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	CHOPINZINHO	UF:	PR
CEP:	85.560-000	Telefone:	(46)3242-3038
E-mail:	FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	1830003 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 2592601 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS 2592602 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS 4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS 4662100 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS 4663000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS 4665600 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS 4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS 4741500 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
Início das Atividades:	10/2004
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2004
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2004
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:24:08 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2025.

Código de controle da certidão: **3073.886B.94AA.C8E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034337364-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.005.073/0001-15**

Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
07524/2024

Nº CADASTRO DA EMPRESA 1733-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CPF/CNPJ.....: 07.005.073/0001-15

RG/Inscr.....:

Endereço.....: RUA 14 DE DEZEMBRO

Número.....: 4325

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 85560000

Cidade.....: Chopinzinho

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 131/2004

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

REQUERENTE: A MESMA

OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 21/10/2024.

Ano/Número da certidão.....: 2024/7524

Código de autenticidade da certidão: 24681228817050

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 21 de Outubro de 2024.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202410141606042400944

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 14 de outubro de 2024.

Rodolfo Rafael da Conceição

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO

RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Dados: 2024.10.14 16:06:52 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut

titular

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA NIRE : 41210273058 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2422260188			
NIRE (Sede) 41210273058	CNPJ 07.005.073/0001-15	Data de Ato Constitutivo 17/09/2004	Início de Atividade 17/09/2004		
Endereço Completo Rua 14 DE DEZEMBRO, Nº 4325, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000					
Objeto Social 4742-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4741-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E TELAS 4744-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4753-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E AR CONDICIONADO 4757-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO 4754-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4321-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 9521-5-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 9511-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 33.14-7-13 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA 7112-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 4330-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, CASAS E RODOVIAS 4120-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, DE ATERRO SANITARIO 4211-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS E DE ESTRADAS, DE PAVIMENTACAO POLIEDRICA E ASFALTICA 4313-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4311-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 37.02-9-00 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE ESGOTO, GALERIAS, CAIXA D'AGUA 8129-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVACAO, ROCADAS, CAPINAS, PODAS DE ARVORES 8130-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PLANTIO DE GRAMA, ARVORES E FLORES, PODA 8121-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LIMPEZA DE CALCADAS, PISOS, JANELAS E INSTALACOES 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO 8230-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E SHOWS 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ANDAIMES 6201-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 1830-0-03 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 25926-02 - A FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TREFILADOS, PRODUTOS DE ARAME E FIO-MAQUINA, CABOS DE ACO, CORRENTES, MOLAS, PREGOS, TACHAS E ARESTAS, TECIDOS E TELAS DE ARAME E PRODUTOS SEMELHANTES, FABRICACAO DE PALHA E ESPONJA LA, DE ACO 25926-01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS 4789-0-99 - COMERCIO VAREJISTA MANGAS, MANGUEIRAS, CANOS, COMERCIO DE PRODUTOS E DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PANIFICACAO E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA 46613-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E AGRICOLA, AVICULTURA, APICULTURA, SILVICULTURA, PARTES E PECAS, TRATORES, ARADOS, CULTIVADORES, SEMEADOURAS, CORTADORAS DE GRAMA, COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS 46621-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS 46630-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E OPERATRIZES, FERRAMENTAS, TORNOS, FRISAS, ESMERILHADEIRAS, FRESADORES, MACARICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMPONENTES PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL 46656-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS 47598-99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO 46427-02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE EPIS, PARA BOMBEIRO E ELETRECISTA ROUPAS PARA SEGURANCA PESSOAL, ACESSORIOS, FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAPACETES, CINTOS, COLETES, LUVAS, MASCARAS, ABAFADORES DE RUIDO, RESPIRADORES, OCULOS, SAPATOS, AVENTAL, MANGOTES, LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, MANGA ISOLANTE DE BORRACHA, PROTETOR FACIAL E VESTIMENTAS ESPECIAIS, E EQUIPAMENTOS PARA PREVENCAO DE INCENDIOS 46699-99 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS 43223-03 INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES, DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4399-1/04 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS, GUINDASTES, GUINCHOS E GRUAS 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 3701-1/00 GESTAO DE REDES DE ESGOTO, 49.30-2-02-TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ANTONIO LUZZA	CPF/CNPJ 487.018.409-59	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA NIRE : 41210273058 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2422260188
Dados do Administrador Nome ANTONIO LUZZA		CPF 487.018.409-59	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 09/06/2022	Número 20223774090	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/08/2024, às 14:12:31 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QPA2XFRZ**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>)
no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



**ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD**

ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrito no CNPJ n.º 07.005.073/0001-15, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ANTONIO LUZZA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.596.044-9 e do CPF n.º 487.018.409-59, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2024.

ANTONIALE
MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:0700507300011
5

Assinado de forma digital por
ANTONIALE MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:07005073000115
Dados: 2024.10.22 14:13:26
-03'00'

Antonio Luzzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

ELETRO LUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ 07.005.073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00
RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 - CHOPINZINHO - PR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.005.073/0001-15 DUNS®: 67*****49
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/12/2024
Receita Municipal	Validade:	21/12/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 21/10/2024 17:26

1 de 1

CPF: 487.XXX.XXX-59 Nome: ANTONIO LUZZA

1Doc: Memorando 4.474/2024 | Anexo: 1_1_consulta_SICAF_10_2024.pdf (1/1)

347/454

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **07.005.073/0001-15**

Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Endereço:

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325 - CENTRO - 85.560-000 - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 21/10/2024 17:25

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Folha 1

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59. Único sócio da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede a Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, inscrita no **CNPJ sob o Nº 07.005.073/0001-15**, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob NIRE nº 41210273058, e último arquivamento ocorrido em 23/09/2021, o qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: O sócio **ANTONIO LUZZA**, já qualificado, que possuía capital social de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), elevando-o para R\$ **500.000,00** (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, ficando assim distribuído:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIO LUZZA	100%	500.000	500.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

Cláusula 2ª: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Sociedade Empresária LTDA Unipessoal que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula 3ª: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE nº 41210273058

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59. Único sócio da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sua sede e domicílio Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15 e NIRE nº 41210273058, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: A Sociedade Empresária Ltda Unipessoal gira sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede a Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Folha 2

Cláusula 2ª: O nome fantasia: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS.

Cláusula 3ª: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e já integralizado, neste ato, em moeda corrente do país ficando assim distribuido:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIO LUZZA	100%	500.000	500.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

Cláusula 4ª: O objeto social é: 4742-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4741-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E TELAS 4744-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4753-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E AR CONDICIONADO 4757-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO 4754-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4321-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 9521-5-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 9511-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 33.14-7-13 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA 7112-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 4330-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, CASAS E RODOVIAS 4120-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, DE ATERRO SANITARIO 4211-1-01- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS E DE ESTRADAS, DE PAVIMENTACAO POLIEDRICA E ASFALTICA 4313-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4311-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 37.02-9-00 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE ESGOTO, GALERIAS, CAIXA D'AGUA 8129-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVACAO, ROCADAS, CAPINAS, PODAS DE ARVORES 8130-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PLANTIO DE GRAMA, ARVORES E FLORES, PODA 8121-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LIMPEZA DE CALCADAS, PISOS, JANELAS E INSTALACOES 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO 8230-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E SHOWS 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ANDAIMES 6201-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 1830-0-03 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 25926-02 - A FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TREFILADOS, PRODUTOS DE

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Folha 3

ARAME E FIO-MAQUINA, CABOS DE ACO, CORRENTES, MOLAS, PREGOS, TACHAS E ARESTAS, TECIDOS E TELAS DE ARAME E PRODUTOS SEMELHANTES, FABRICACAO DE PALHA E ESPONJA LA, DE ACO 25926-01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS 4789-0-99 - COMERCIO VAREJISTA MANGAS, MANGUEIRAS, CANOS, COMERCIO DE PRODUTOS E DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PANIFICACAO E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA 46613-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E AGRICOLA, AVICULTURA, APICULTURA, SILVICULTURA, PARTES E PECAS, TRATORES, ARADOS, CULTIVADORES, SEMEADEIRAS, CORTADORAS DE GRAMA, COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS 46621-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS 46630-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E OPERATRIZES, FERRAMENTAS, TORNOS, FRISAS, ESMERILHADEIRAS, FRESADORES, MACARICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMPONENTES PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL 46656-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS 47598-99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO 46427-02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE EPIS, PARA BOMBEIRO E ELETRECISTA ROUPAS PARA SEGURANCA PESSOAL, ACESSORIOS, FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAPACETES, CINTOS, COLETES, LUVAS, MASCARAS, ABAFADORES DE RUIDO, RESPIRADORES, OCULOS, SAPATOS, AVENTAL, MANGOTES, LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, MANGA ISOLANTE DE BORRACHA, PROTETOR FACIAL E VESTIMENTAS ESPECIAIS, E EQUIPAMENTOS PARA PREVENCAO DE INCENDIOS 46699-99 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS 43223-03 INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES, DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4399-1/04 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS, GUINDASTES, GUINCHOS E GRUAS 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 3701-1/00 GESTAO DE REDES DE ESGOTO, 49.30-2-02-TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Cláusula 5ª A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Folha 4

Cláusula 6ª – A administração da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal será exercida pelo sócio **ANTONIO LUZZA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, **individual**, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula 7ª – A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, com início das atividades em 17/09/2004.

Cláusula 8ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 10ª – O exercício social coincidirá com o ano civil 31/12. Ao término de cada exercício, a administração societária prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 11ª – Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula 12ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula 13ª – Declara o SÓCIO sob as penas da Lei, que a Sociedade Empresária Ltda Unipessoal se enquadra na condição de EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 14ª – A parte elege o foro de Chopinzinho – Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Folha 5

resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim ajustado e acertado, o titular data, lavra e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Chopinzinho, 06 de junho de 2022

ANTONIO LUZZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48701840959	ANTONIO LUZZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 09:13 SOB Nº 20223774090.
PROTOCOLO: 223774090 DE 09/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207383517. CNPJ DA SEDE: 07005073000115.
NIRE: 41210273058. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2022.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2004

NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 4325	COMPLEMENTO *****

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-3038

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2024 às 14:35:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2004

NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 4325	COMPLEMENTO *****

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-3038

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **14:35:30** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2004

NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 4325	COMPLEMENTO *****

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-3038

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **14:35:30** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.005.073/0001-15
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100501271339509907

Informação obtida em 08/10/2024 08:54:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Certidão nº: 56816601/2024

Expedição: 19/08/2024, às 09:53:48

Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.005.073/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ANEXO V DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrito no CNPJ n.º 07.005.073/0001-15, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ANTONIO LUZZA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.596.044-9 e do CPF n.º 487.018.409-59, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

ELETRO LUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ 07.005.073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00
RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 - CHOPINZINHO - PR



4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2024.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:07005073000115

Assinado de forma digital por
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:07005073000115
Dados: 2024.10.22 14:15:02 -03'00'

Antonio Luzzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

ELETRO LUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ 07.005.073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00
RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 - CHOPINZINHO - PR



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrito no CNPJ n.º 07.005.073/0001-15, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ANTONIO LUZZA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.596.044-9 e do CPF n.º 487.018.409-59, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90056/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.
DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2024.

ANTONIALE
MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:0700507300011
5

Assinado de forma digital por
ANTONIALE MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:07005073000115
Dados: 2024.10.22 14:16:11
-03'00'

Antonio Luzzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

ELETRO LUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ 07.005.073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00
RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 - CHOPINZINHO - PR

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41600727436	CNPJ 07.005.073/0001-15	
NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A7.B1.65.DA.E2.9C.48.01.88.F5.25.27.26.1E.F3.BA.57.77.A5.FB	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	60433914904	VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904	115859843335094374 8009584	17/06/2024 a 17/06/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07005073000115	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:07005073000115	554528716420922515 9	15/07/2024 a 15/07/2025	Sim
910	60433914904	VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904	115859843335094374 8009584	17/06/2024 a 17/06/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

A7.B1.65.DA.E2.9C.48.01.88.F5.25.27.
26.1E.F3.BA.57.77.A5.FB-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/10/2024 às 16:50:05

A3.A4.E9.5C.EC.DE.07.5F
BC.00.44.71.46.5A.4C.AC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração:01/01/2023 a 31/12/2023CNPJ:07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro:9

Período Selecionado:01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.368.918,85	R\$ 1.861.943,08
CIRCULANTE		R\$ 1.205.226,70	R\$ 1.698.250,93
DISPONIBILIDADES		R\$ 22.326,49	R\$ 16.256,11
NUMERARIOS EM ESPECIES		R\$ 7.720,72	R\$ 6.069,24
CAIXA GERAL		R\$ 7.720,72	R\$ 6.069,24
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 14.605,77	R\$ 10.186,87
BANCO DO BRASIL SA		R\$ 8.560,96	R\$ 6.903,86
BANCO CRESOL		R\$ 6.044,81	R\$ 3.283,01
CLIENTES		R\$ 1.033.493,36	R\$ 1.484.471,91
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 790.976,11	R\$ 1.181.881,41
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 790.976,11	R\$ 1.181.881,41
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 242.517,25	R\$ 302.590,50
ICMS A RECUPERAR		R\$ 236.999,20	R\$ 264.489,29
IRPJ A RECUPERAR		R\$ 4.392,08	R\$ 13.377,48
CSLL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECUPERAR		R\$ 1.005,40	R\$ 3.846,79
I.R. A RECUPERAR		R\$ 120,57	R\$ 120,57
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 20.555,61
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 35,39
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 165,37
ESTOQUES		R\$ 149.406,85	R\$ 197.522,91
ESTOQUES		R\$ 149.406,85	R\$ 197.522,91
ESTOQUE MERCADORIAS		R\$ 149.406,85	R\$ 197.522,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 163.692,15	R\$ 163.692,15
IMOBILIZADO		R\$ 163.692,15	R\$ 163.692,15
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 379.062,89	R\$ 379.062,89
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)		R\$ 1.993,49	R\$ 1.993,49
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 188.113,50	R\$ 188.113,50
VEICULOS		R\$ 188.955,90	R\$ 188.955,90
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ (222.190,94)	R\$ (222.190,94)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (5.759,92)	R\$ (5.759,92)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (4.403,93)	R\$ (4.403,93)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (212.027,09)	R\$ (212.027,09)
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 6.820,20	R\$ 6.820,20
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 6.820,20	R\$ 6.820,20
PASSIVO		R\$ 1.368.918,85	R\$ 1.861.943,08
CIRCULANTE		R\$ 470.217,57	R\$ 916.638,61
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 470.217,57	R\$ 916.638,61
FORNECEDORES		R\$ 404.763,53	R\$ 889.406,13
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 404.763,53	R\$ 889.406,13
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 50.973,76	R\$ 12.752,20
(-) ICMS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ISS A RECOLHER		R\$ 13.796,80	R\$ 6.995,01
PIS A RECOLHER		R\$ 5.824,66	R\$ 386,68
COFINS A RECOLHER		R\$ 26.828,71	R\$ 1.781,06
CONST SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.657,10	R\$ 3.484,76
IRPJ A RECOLHER		R\$ 2.761,80	R\$ (0,00)
IRRF A RECOLHER		R\$ 104,69	R\$ 104,69
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 14.480,28	R\$ 14.480,28
ORDENADOS E SALARIOS		R\$ 9.725,11	R\$ 9.725,11
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 1.602,00	R\$ 1.602,00
INSS A RECOLHER		R\$ 2.754,04	R\$ 2.754,04
FGTS A RECOLHER		R\$ 399,13	R\$ 399,13
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 898.701,28	R\$ 945.304,47
CAPITAL REALIZADO		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
CAPITAL SUBCRITO		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 778.701,28	R\$ 825.304,47
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 778.701,28	R\$ 825.304,47
LUCRO ACUMULADO		R\$ 744.101,36	R\$ 778.701,28
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 34.599,92	R\$ 46.603,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.B1.65.DA.E2.9C.48.01.88.F5.25.27.26.1E.F3.BA.57.77.A5.FB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ:

07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro:

9

Período Selecionado:

01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO		R\$ 34.599,92	R\$ 46.603,19
REC.LIQUI. MERC. SERVIÇOS		R\$ 2.093.944,88	R\$ 2.107.695,10
REC.BRUTA DE PRO.E SERV.		R\$ 2.395.293,41	R\$ 2.462.034,04
VENDAS DE MERC. E SERVICOS		R\$ 2.395.293,41	R\$ 2.462.034,04
RECEITA VENDAS MERCADORIAS		R\$ 1.459.676,14	R\$ 1.379.275,29
RECEITAS DE SERVICOS		R\$ 935.617,27	R\$ 1.082.758,75
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (301.348,53)	R\$ (354.338,94)
(-) DEDUCOES DAS VENDAS		R\$ (42.040,26)	R\$ (30.628,41)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (22.455,22)	R\$ (30.628,41)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES FATURAMENTO		R\$ (259.308,27)	R\$ (323.710,53)
(-) ICMS S/ FATURAMENTO		R\$ (18.243,16)	R\$ (179.931,24)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (38.995,01)	R\$ (19.655,69)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R\$ (179.613,38)	R\$ (90.535,28)
(-) ISS S/SERVIÇOS		R\$ (22.456,72)	R\$ (33.588,32)
(-) CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (1.449.080,84)	R\$ (1.958.676,70)
(-) CUSTOS COMECIAIS		R\$ (1.449.080,84)	R\$ (1.958.676,70)
(-) CUSTOS COM. IND E SERVICOS		R\$ (1.449.080,84)	R\$ (1.958.676,70)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ (1.604.582,17)	R\$ (2.333.174,46)
(-) FRETE S COMPRAS		R\$ (7.507,54)	R\$ (11.452,74)
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (1.266.336,97)	R\$ (927.103,50)
ESTOQUE FINAL		R\$ 1.369.304,22	R\$ 975.219,56
ICMS S/ COMPRAS		R\$ 104.251,90	R\$ 207.421,33
PIS S/ COMPRAS		R\$ 24.069,56	R\$ 18.700,42
COFINS S/ COMPRAS		R\$ 111.373,54	R\$ 86.136,04
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R\$ 7.997,50	R\$ 38.283,65
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (187.857,58)	R\$ (12.707,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (601.328,55)	R\$ (87.698,41)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (601.328,55)	R\$ (87.698,41)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (439.341,76)	R\$ (87.698,41)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (0,00)	R\$ (17.967,00)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.600,00)
(-) SERV PRESTADOS PJ		R\$ (10.770,00)	R\$ (9.647,00)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (1.470,27)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)	R\$ (9.887,11)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (5.436,46)	R\$ (44.122,03)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (26.925,81)	R\$ (1.005,00)
(-) PROVISAO P/IR E CONT.SOCIAL		R\$ (8.935,57)	R\$ (14.716,80)
(-) PROV. P/IR E CONT.SOCIAL		R\$ (8.935,57)	R\$ (14.716,80)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (8.935,57)	R\$ (14.716,80)
(-) PROVISAO P IMPOSTO DE RENDA		R\$ (5.584,73)	R\$ (9.198,00)
(-) PROVISAO P CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (3.350,84)	R\$ (5.518,80)
(-) RETORNO DE MERCADORIAS		R\$ (19.585,04)	R\$ (0,00)
(-) PIS SOBRE COMPRAS		R\$ 127,41	R\$ (0,00)
(-) COFINS SOBRE COMPRAS		R\$ 79,29	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (161.986,79)	R\$ (0,00)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (77.804,46)	R\$ (0,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (21.600,00)	R\$ (0,00)
(-) INSS		R\$ (27.095,00)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (6.838,27)	R\$ (0,00)
(-) 13 SALARIO		R\$ (5.891,12)	R\$ (0,00)
(-) FERIAS		R\$ (22.757,94)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (368.489,49)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (27.720,00)	R\$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SUBCRITO (R\$)	LUCRO ACUMULADO (R\$)	RESULTADO DO EXERCICIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	120.000,00	744.101,36	34.599,92	898.701,28
Lucro Líquido		34.599,92	(-)34.599,92	0,00
zeramento das contas de resultado			46.603,19	46.603,19
Saldo Final em 31.12.2023	120.000,00	778.701,28	46.603,19	945.304,47
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.B1.65.DA.E2.9C.48.01.88.F5.25.27.26.1E.F3.BA.57.77.A5.FB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.005.073/0001-15
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
NIRE	41600727436
CNPJ	07.005.073/0001-15
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/06/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7019

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7019
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.B1.65.DA.E2.9C.48.01.88.F5.25.27.26.1E.F3.BA.57.77.A5.FB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

NOTAS EXPLICATIVAS**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO**

1.CONTEXTO OPERACIONAL: - A empresa exerce suas atividades conforme descrito em seu contrato social e alterações, onde consta atividade econômica, nome empresarial, CNPJ, endereço e demais dados para o funcionamento da empresa, com alvarás de liberações da prefeitura municipal, vigilância sanitária e corpo de bombeiro, com suas devidas inscrições em órgãos públicos conforme determinação legal.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVA

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade do período compreendido entre 01 janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e está representada em real, a moeda nacional brasileira.

2.1.ESTOQUES: são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2. IMOBILIZADO: Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de (NIHIL). Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

2.3 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS: A entidade tem uma reclamatória trabalhista em andamento, e estima que haverá uma perda de aproximadamente de R\$ (NÃO TEM TRABALHISTAS)

2.4.IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO: Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completa-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de *imapairment* em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL: Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos,, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3.DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS: Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4.DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE: Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

3.5.DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações

NOTAS EXPLICATIVAS

separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO LUZZA
Data: 14/10/2024 19:47:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTONIO LUZZA
SOCIO (A) ADMINISTRADOR (A)

CPF: 487.018.409-59
RG: 3596044 /SSP/PR

VALDEMIR LUIZ
BIAVA:60433914904

Assinado de forma digital por
VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904
Dados: 2024.10.14 16:53:07 -03'00'

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR033561O3
CPF: 60433914904
RG: 38986295/SSP/PR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.005.073/0001-15 DUNS®: 678427149
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/04/2025	Automática

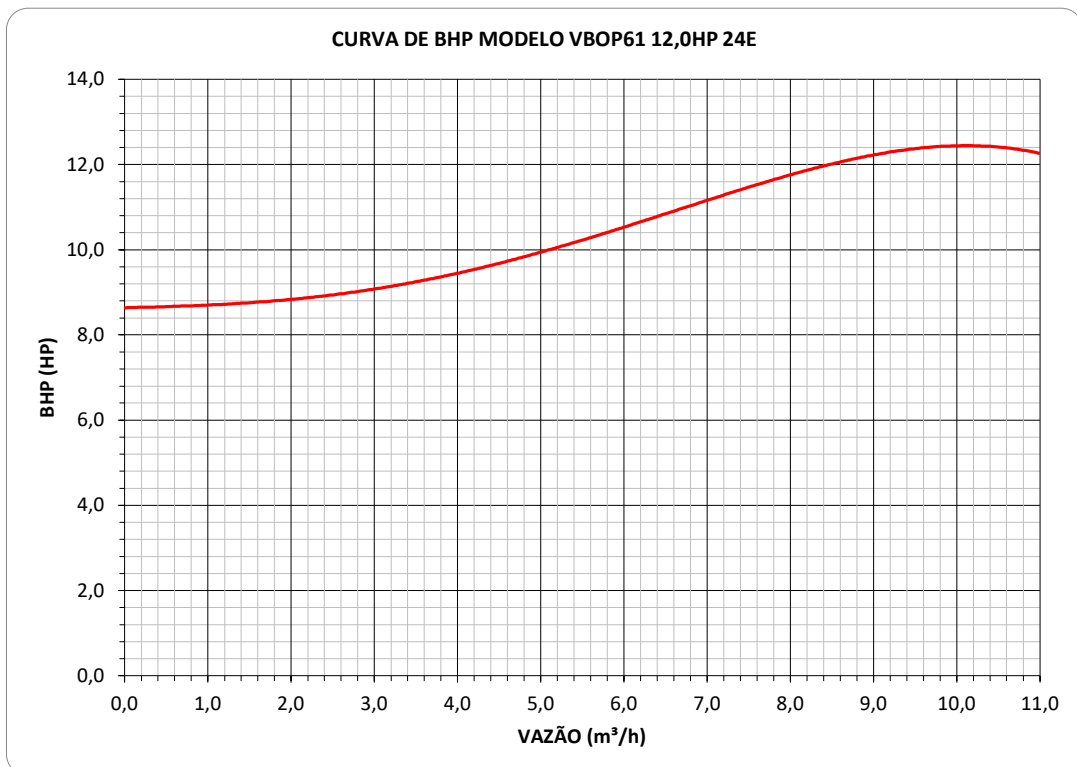
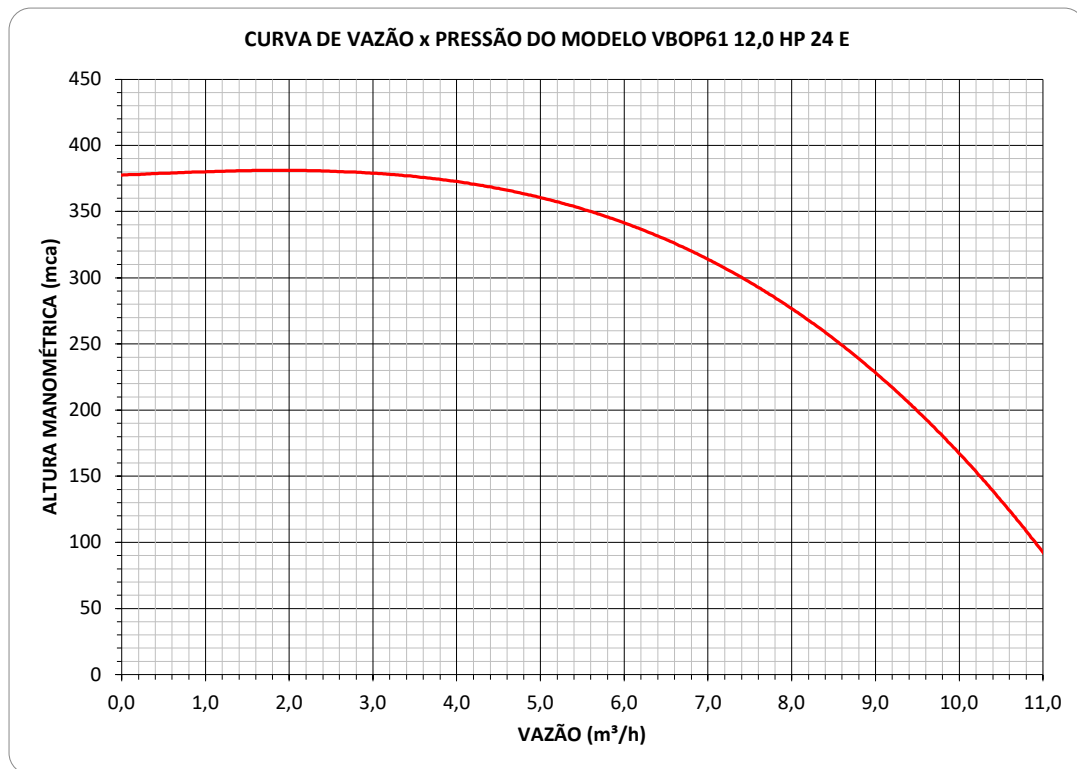
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/12/2024
Receita Municipal	Validade:	21/12/2024

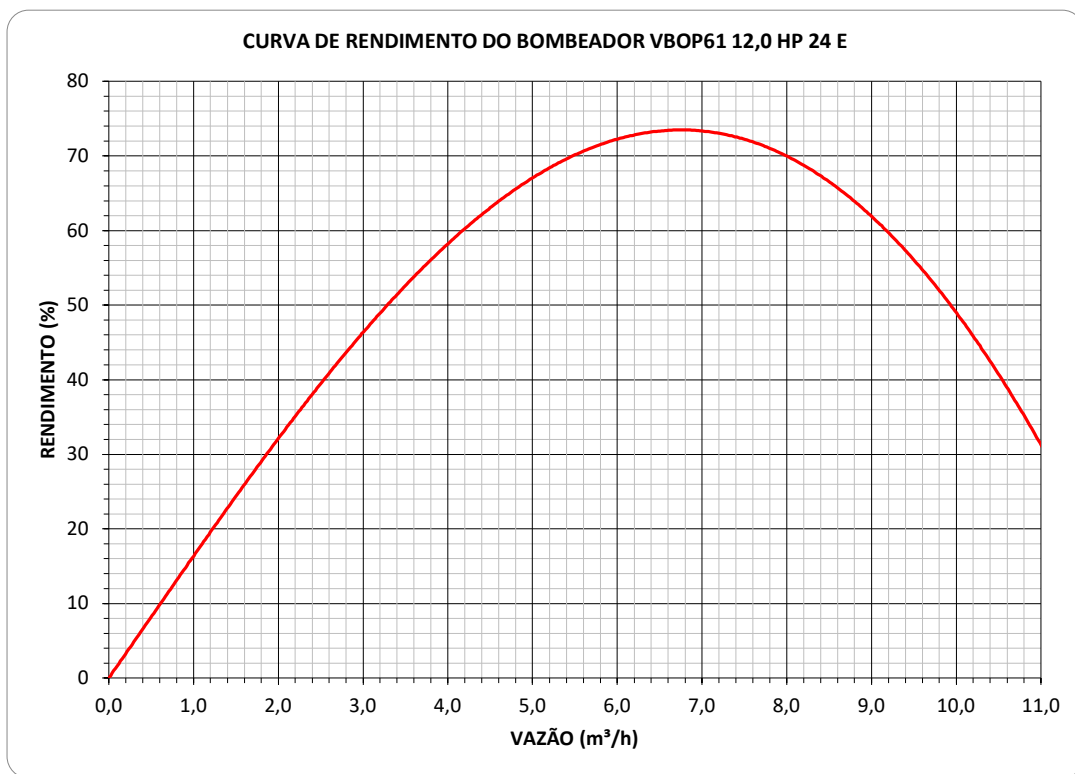
VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

MODELO: BOMBA SUBMERSA VANBRO VBOP61 12,0 HP 24 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 220 V 60 HZ



MODELO: BOMBA SUBMERSA VANBRO VBOP61 12,0 HP 24 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 220 V 60 HZ



CARACTERÍSTICAS DO BOMBEADOR:

MODELO	TIPO DE ROTOR	DIÂMETRO DO ROTOR (mm)	NÚMERO DE ESTÁGIOS	RENDIMENTO DO BOMBEADOR NO MELHOR PONTO (%)
VBOP61	RADIAL	97	24	74,5

CARACTERÍSTICAS DO MOTOR:

TENSÃO (V)	POTÊNCIA CONSUMIDA NOMINAL (KW)	POTÊNCIA FORNECIDA NOMINAL (HP)	CORRENTE NOMINAL (A)	RENDIMENTO NOMINAL (%)	FATOR DE POTÊNCIA NOMINAL	FATOR DE SERVIÇO
220	11,33	12,0	34,6	77,0	0,86	1,20

MOTOR: SUBMERSO DE INDUÇÃO ASSÍNCRONO REFRIGERADO E LUBRIFICADO COM ÁGUA

II POLOS: 3450 RPM **CATEGORIA:** N **REGIME:** S1 **CLASSE DE ISOLAÇÃO:** Y (90°C) IP68

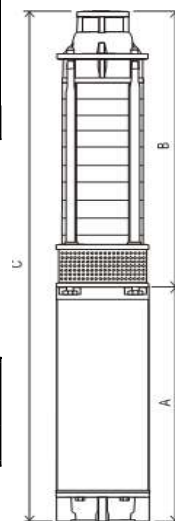
ACOPLAMENTO: COMPATÍVEL COM A NORMA NEMA MG1.18

PRINCIPAIS DIMENSÕES:

MODELO	ESTÁGIOS	HP	DIMENSÕES EM mm			PESO (kg)
			A	B	C	
VBOP61	24	12,0	793	981	1774	96,1

DIÂMETRO NOMINAL: 143 mm

BOCAL DE SAÍDA: 2" BSP



LISTA DE MATERIAIS

MATERIAIS UTILIZADOS PELA BOMBA SUBMERSA VANBRO VBOP61:

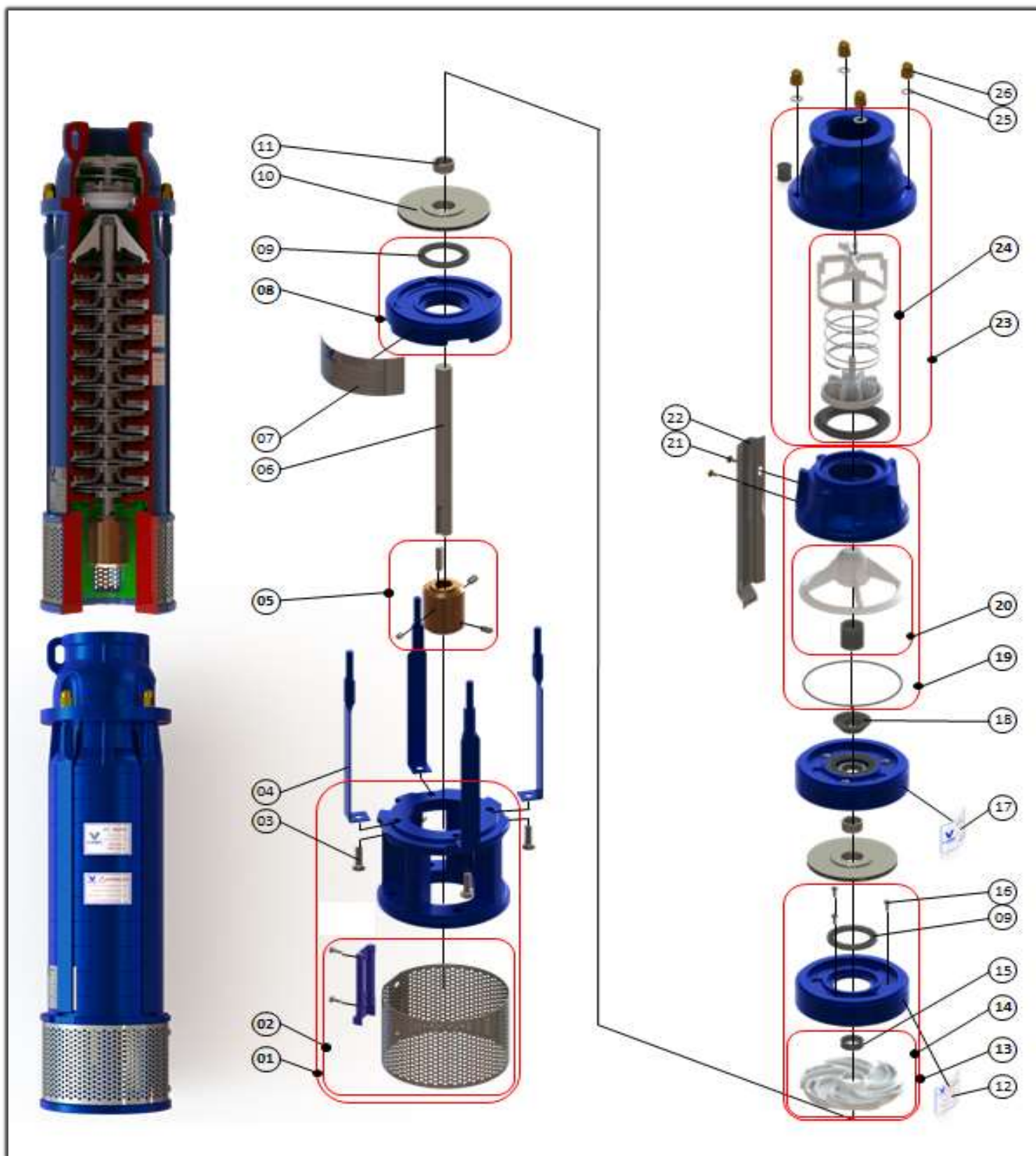
MATERIAIS DO MOTOR SUBMERSO:

- **Buchas dos Mancais Radiais:** Grafite Sinterizado
- **Carcaça:** Aço SAE 1020 Trefilado
- **Chavetas de Fixação:** Aço AISI 410
- **Condutor da Gaiola de Esquilo do Induzido:** Cobre
- **Diafragma da Válvula de Compensação:** Borracha Nitrílica
- **Eixo do Induzido:** Aço Inoxidável AISI 420
- **Fiação do Estator:** Cobre Recoberto com Polipropileno
- **Mancal Axial:** Disco de Grafite e Disco de Aço Inox AISI 420
- **Núcleo de Chapas do Estator e Induzido:** Aço Silício GNO 2.0
- **Parafusos e Porcas:** Aço Inoxidável
- **Prensa Cabos:** Borracha Nitrílica
- **Pintura:** Fundo Wash Primer Recoberto com Tinta Epóxi
- **Protetor de Areia:** Borracha Nitrílica
- **Retentor:** Borracha Nitrílica
- **Tampa da Câmara de Compensação:** Nylon com Fibra
- **Tampão:** Poliacetal
- **Tampas:** GG 20

MATERIAIS DO CONJUNTO HIDRÁULICO:

- **Acoplamento Entre Motor e Hidráulico:** Bronze
- **Bucha de Fixação do Rotor:** Aço SAE 1020
- **Bucha do Mancal de Saída:** Borracha EPDM
- **Capa de Estágio:** GG 20
- **Crivo:** Aço Inox AISI 430
- **Difusor:** Poliacetal
- **Eixo Hidráulico:** Aço Inox AISI 420
- **Entrada D'água:** GG 20
- **Gaxetas dos Estágios:** Borracha Nitrílica
- **Mancal de Saída:** GG 20
- **Mancal do Estágio:** Borracha EPDM
- **Pintura:** Fundo Wash Primer Recoberto com Tinta Epóxi
- **Protetor de Areia:** Borracha Nitrílica
- **Proteção dos Cabos de Alimentação:** Aço Inox AISI 430
- **Rotor Propulsor:** Aço Inox AISI 304
- **Saída D'água:** GG 20
- **Tirantes de Fixação:** Aço Inox AISI 304
- **Valvula de Retenção:** Poliacetal

CONJUNTO HIDRÁULICO VBOP 61 A 64 DESENHO EM CORTE E DIAGRAMA EXPLODIDO

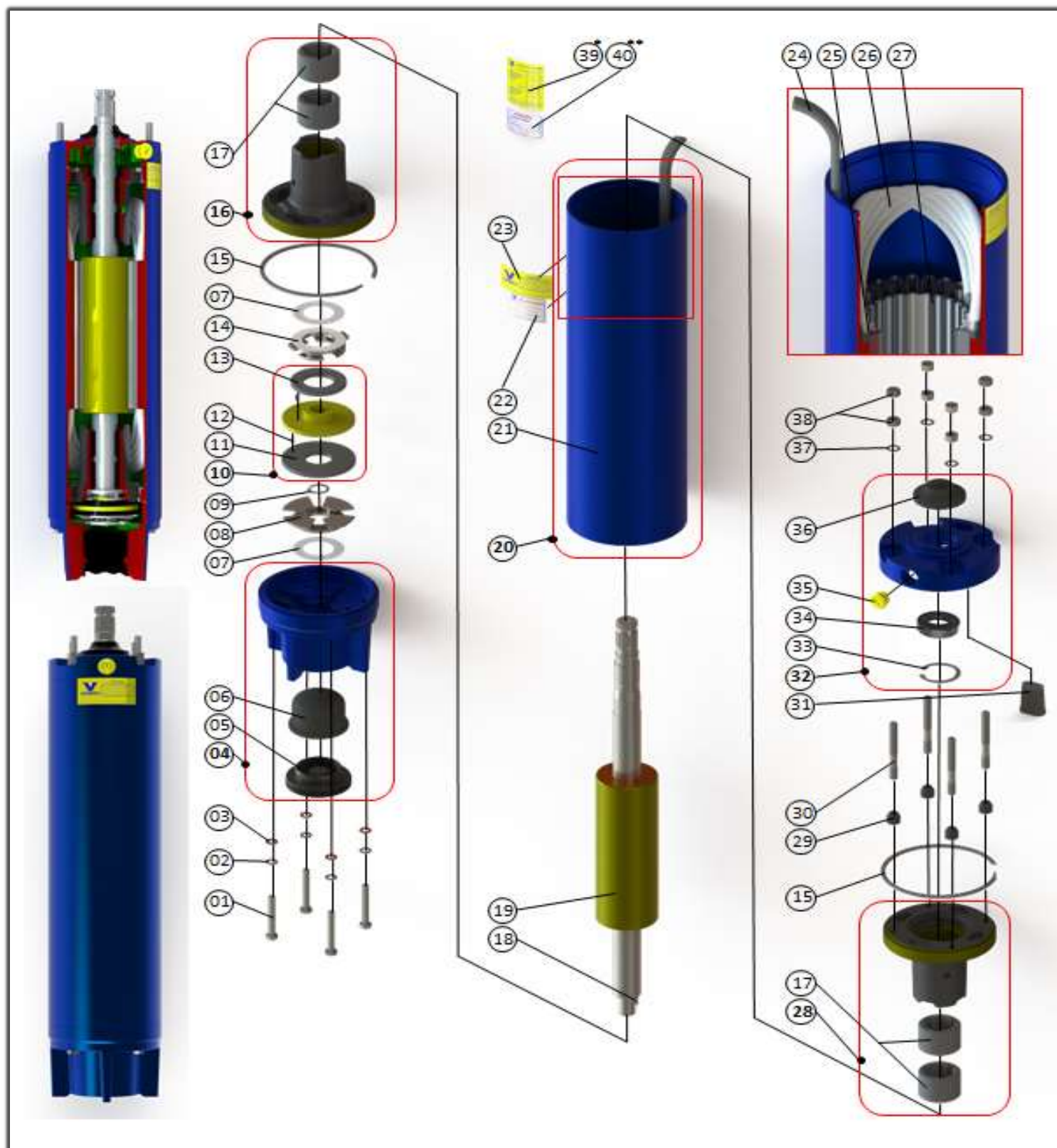


CONJUNTO HIDRÁULICO VBOP 61 A 64

LISTA DE PEÇAS DO DIAGRAMA EXPLODIDO

Nº	DESIGNAÇÃO	MATERIAL	QT.	CÓDIGO
01	CONJUNTO ENTRADA D'ÁGUA	FOFO GG20	01	310.019.000029
	CONJUNTO ENTRADA D'ÁGUA	NODULAR	01	310.019.000030
02	CONJUNTO TELA ENTRADA D'ÁGUA	---	01	310.019.000043
03	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16" X 1.1/2"	INOX AISI 304	04	300.014.000018
04	TIRANTE 6"	INOX AISI 304	04	300.013.001369
05	CONJUNTO ACOPLAMENTO	---	01	310.047.000002
06	EIXO HIDRÁULICO	INOX AISI 410/420	01	300.022.001391
07	PLACA ALUMÍNIO N08 (IDENT BOMBA SUB 6")	ALUMÍNIO	01	300.034.000002
08	CONJUNTO ESTÁGIO VAZIO VBOP61/62	---	01	310.009.000119
	CONJUNTO ESTÁGIO VAZIO VBOP63/64	---	01	310.009.000120
09	GAXETA VBOP61/62	NITRÍLICA	01 P/ EST.	300.035.000008
	GAXETA VBOP63/64	NITRÍLICA	01 P/ EST.	300.035.000009
10	ROTOR RADIAL VBOP61	INOX AISI 304	01 P/ EST.	300.008.000025
	ROTOR RADIAL VBOP62	INOX AISI 304	01 P/ EST.	300.008.000026
	ROTOR RADIAL VBOP63	INOX AISI 304	01 P/ EST.	300.008.000027
	ROTOR RADIAL VBOP64	INOX AISI 304	01 P/ EST.	300.008.000028
11	BUCHA CÔNICA	SAE1020	01 P/ EST.	300.006.000008
12	ETIQUETA N04 ADVERTENCIA BOMBA 4"/6" (ARMAZENAGEM)	VINIL	01	300.034.000012
13	CONJUNTO ESTÁGIO VBOP61	---	---	310.009.000030
	CONJUNTO ESTÁGIO VBOP62	---	---	310.009.000031
	CONJUNTO ESTÁGIO VBOP63	---	---	310.009.000032
	CONJUNTO ESTÁGIO VBOP64	---	---	310.009.000033
14	CONJUNTO DIFUSOR VBOP61/62	---	---	310.036.000001
	CONJUNTO DIFUSOR VBOP63/64	---	---	310.036.000002
15	BUCHA OCTAVADA DIFUSOR	EPDM	01 P/ EST.	300.006.000049
16	PARAFUSO AUTO ATARR FENDA COMBINADA 4X12MM	INOX AISI 304	02+(03P/ EST.)	300.014.000042
17	ETIQUETA N03 ADVERTENCIA BOMBA 4"/6" (NAO LIGAR FORA DAGUA)	VINIL	01	300.034.000004
18	PROTETOR DE AREIA MANCAL DE SAÍDA	NITRÍLICA	01	300.016.000005
19	CONJUNTO MANCAL DE SAÍDA	FOFO GG20	01	310.005.000092
	CONJUNTO MANCAL DE SAÍDA	NODULAR	01	310.005.000094
20	CONJUNTO SUPORTE BUCHA MANCAL DE SAÍDA	---	01	310.048.000003
21	PARAFUSO CABEÇA REDONDA 5/32"X5/16"	INOX AISI 304	02 OU 04	300.014.000101
22	CALHA 6"	INOX AISI 430	01 OU 02	300.015.001246
23	CONJUNTO SAÍDA D'ÁGUA	FOFO GG20	01	310.004.000021
	CONJUNTO SAÍDA D'ÁGUA	NODULAR	01	310.004.000023
24	CONJUNTO VÁLVULA DE RETENÇÃO	---	01	310.004.000040
25	ARRUELA LISA 5/16"	INOX AISI 304	04	300.007.000005
26	PORCA CALOTA SIMPLES	LATÃO	04	300.002.000004
	PORCA CALOTA DUPLA	LATÃO	04	300.002.000005

MOTOR SUBMERSO VMSP 6" ATÉ 35HP DESENHO EM CORTE E DIAGRAMA EXPLODIDO



MOTOR SUBMERSO VMSP 6" ATÉ 35HP

LISTA DE PEÇAS DO DIAGRAMA EXPLODIDO

Nº	DESIGNAÇÃO	MATERIAL	QT.	CÓDIGO
1	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2.1/4"	INOX AISI 304	04	300.014.000.029
2	ARRUELA LISA 5/16"	INOX AISI 304	04	300.007.000.005
3	ARRUELA LISA 5/16"	COBRE	04	300.007.000.002
4	CONJUNTO TAMPA INFERIOR	-----	01	310.031.000.008
5	TAMPA DA CAMARA	NYLON	01	300.031.000.022
6	DIAFRAGMA	NITRILICA	01	300.055.000.003
7	DISCO POLIESTER	POLIESTER	04	300.026.000.001
8	DISCO AXIAL INOX	INOX AISI 410/420	01	300.028.000.003
9	ANEL RETENCAO E-20	SAE 1045 TEMP.	01	300.012.000.015
10	CONJUNTO DISCO GRAFITE	-----	01	310.028.000.011
11	DISCO AXIAL GRAFITE	GRAFITE	01	300.028.000.011
12	PINO ELASTICO 2,0x8MM	SAE 1045 TEMP.	02	300.051.000.004
13	DISCO AXIAL GRAFITE SUPERIOR	GRAFITE	01	300.028.000.015
14	DISCO AXIAL INOX SUPERIOR	INOX AISI 410/420	01	300.028.000.005
15	ANEL RETENCAO I 136	SAE 1045 TEMP	02	300.012.000.016
16	CONJUNTO MANCAL INFERIOR	-----	01	310.005.000.011
17	BUCHA MANCAL STD	GRAFITE	04	300.006.000.025
18	CHAVETA INDUZIDO	INOX AISI 304	02	300.024.000.004
19	EIXO INDUZIDO (CFE. CONFIGURAÇÃO)	INOX AISI 410/SILIC	01	VER PÁG. 53
20	CONJUNTO ESTATOR BOBINADO (CFE. CONFIGURAÇÃO)	-----	01	VER PÁG. 53, 54
21	ESTATOR (CFE. CONFIGURAÇÃO)	SAE 1020/SILIC	01	VER PÁG. 54
22	ETIQUETA N04 ADVERTENCIA BOMBA 4"/6" (ARMAZENAGEM)	VINIL	01	300.034.000.012
23	ETIQUETA N02 ADVERTENCIA BOMBA 4"/6" (POR AGUA NO MOTOR)	VINIL	01	300.034.000.003
24	SAIDA ALIMENTAÇÃO (CFE. CONFIGURAÇÃO)	COBRE/PVC	01 OU 02	VER PÁG. 54, 55
25	CONJUNTO ISOLACAO CANAL (C/ 24UN.) (CFE. CONFIGURAÇÃO)	POLIESTER	01	VER PÁG. 55
26	BOBINADO (CFE. CONFIGURAÇÃO)	COBRE/POLIPR.	01	VER PÁG. 55, 56
27	CONJUNTO TAMPA DE CANAL (C/ 24UN.) (CFE. CONFIGURAÇÃO)	PVC	01	VER PÁG. 56
28	CONJUNTO MANCAL SUPERIOR	-----	01	310.005.000.040
29	VEDANTE DO PRISIONEIRO	NITRILICA	04	300.011.000.007
30	PARAFUSO PRISIONEIRO 3/8"	INOX AISI 304	04	300.014.000.009
31	PRENSA CABO (CFE. CONFIGURAÇÃO)	NITRILICA	01 OU 02	VER PÁG. 56
32	CONJUNTO TAMPA SUPERIOR 01 TENSAO	-----	01	310.031.000.014
	CONJUNTO TAMPA SUPERIOR 02 TENSOES	-----	01	310.031.000.016
33	ANEL RETENCAO I 45 DIN 472	SAE 1045 TEMP.	01	300.012.000.030
34	RETENTOR	NITRILICA	01	300.011.000.016
35	CONJUNTO TAMPÃO 3/4"	POLIACETAL	01	310.033.000.004
36	PROTETOR DE AREIA	NITRILICA	01	300.016.000.004
37	ARRUELA LISA 3/8"	INOX AISI 304	04	300.007.000.004
38	PORCA SEXTAVADA 3/8X9/16"	INOX AISI 304	08	300.002.000.010
39	ETIQUETA N60 (ATENCAO CAPACITANCIA)*	VINIL	01	300.034.000.037
40	ETIQUETA N58 (DIAGRAMA DE LIGACAO)**	VINIL	01	300.034.000.036

*SOMENTE MOTORES MONOFÁSICOS

**SOMENTE MOTORES TRIFÁSICOS COM DUAS TENSÕES



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	07.005.073/0001-15	DUNS®:	678427149
Razão Social:	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
Nome Fantasia:	ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	23/06/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno Porte		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	MEI:	Não
Capital Social:	R\$ 500.000,00	Data de Abertura da Empresa:	17/09/2004
CNAE Primário:	4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO		

CNAE Secundário 1:	1830-0/03 - REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
CNAE Secundário 2:	2592-6/01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL
CNAE Secundário 3:	2592-6/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL,
CNAE Secundário 4:	3314-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
CNAE Secundário 5:	3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
CNAE Secundário 6:	3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A
CNAE Secundário 7:	4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 8:	4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 9:	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 10:	4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 11:	4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
CNAE Secundário 12:	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 13:	4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 14:	4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 15:	4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 16:	4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 17:	4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 18:	4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE
CNAE Secundário 19:	4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 20:	4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 21:	4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 22:	4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 23:	4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 24:	4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 25:	4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 26: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 27: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 28: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 29: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 30: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 31: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 32: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 33: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 34: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 35: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 36: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
CNAE Secundário 37: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 38: 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNAE Secundário 39: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 40: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 41: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 42: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 43: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP: 85.560-000
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325 - CENTRO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 32423038
E-mail: FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 487.018.409-59
Nome: ANTONIO LUZZA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 487.018.409-59
Nome: ANTONIO LUZZA
E-mail: financeiroeletroluz2015@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 487.018.409-59 Participação Societária: 100,00%
Nome: ANTONIO LUZZA
Número do Documento: 35960449 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 19/02/1982 Data de Nascimento: 19/09/1962
Filiação Materna: TEREZA IONE GRANETTO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 020.011.939-71
Nome: MARLI TEREZINHA SUFFIATI
Carteira de Identidade: 40427147 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 27/12/1983

CEP: 85.560-000
Endereço: RUA ARTUR BERNARDES, SN - CASA - SAO SEBASTIAO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 84139245
E-mail: eletroluzlicita@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	07.005.073/0001-15	DUNS®:	678427149
Razão Social:	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
Nome Fantasia:	ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	23/06/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	27/01/2025
Código de Controle:	3073886B94AAC8E3		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	03/11/2024
Código de Controle:	2024100501271339509907		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	19/04/2025
Código de Controle:	726626492024		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.005.073/0001-15 DUNS®: 678427149
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9031895500
Inscrição Municipal: 1733

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/12/2024
Código de Controle: 034337364-81

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/12/2024
Código de Controle: 24681228817050



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.005.073/0001-15 DUNS®: 678427149
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 06/2025

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 14/12/2024
Código de Controle: 202410141606042400944



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07005073000115

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
CHOPINZINHO	07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	11/05/2021	07/05/2022	Suspensão do direito licitar e contratar	Cancelado/Baixado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2024 15:01:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **07.005.073/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 28- 4.474/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 22/10/2024 às 15:06:31

Relatório de julgamento e Termo de aceite

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Relatorio_das_Declaracoes_Termo_de_Aceite.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900592024_s1_item_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	22/10/2024 15:57:25	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3C78-EA21-61F0-8381**

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
49836886000105	BOMBAS ALUMINA LTDA	21/10/2024 16:05	ME ou EPP	Sim
46344050000197	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	21/10/2024 16:31	ME ou EPP	Sim
07005073000115	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	17/10/2024 08:50	ME ou EPP	Sim
73546418000172	CONSTRULEKO SANEAMENTO E CONSTRUÇOES LTDA.	21/10/2024 14:27	ME ou EPP	Sim
38349410000115	C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS	16/10/2024 15:07	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	LTDA			
30904631000104	ALASCA SHOP COMERCIO ELETRONICO LTDA	21/10/2024 23:26	ME ou EPP	Sim
29843035000174	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	22/10/2024 08:11	ME ou EPP	Sim
50763612000104	GEO LINS POCOS E BOMBAS LTDA	09/10/2024 12:30	ME ou EPP	Sim
29513460000103	BH2O BOMBAS E SERVICOS COM. E REPRESENTACOES LTDA	16/10/2024 10:29	ME ou EPP	Sim
07653540000113	HIDROCOMP PECAS E SERVICOS LTDA	21/10/2024 08:27	ME ou EPP	Sim
52346736000110	52.346.736 MICKAELE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	16/10/2024 10:55	ME ou EPP	Sim
27253891000144	S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	18/10/2024 09:29	ME ou EPP	Sim
35953886000172	PAULO C MARTINS LTDA	21/10/2024 18:24	ME ou EPP	Sim
31261184000177	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	18/10/2024 14:44	ME ou EPP	Sim
11344273000170	PHOENIX COMERCIO DE SOBRESSALENTES LTDA	21/10/2024 16:11	ME ou EPP	Sim

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C78-EA21-61F0-8381>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90059/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Uma Moto Bomba Submersa Para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz-Chopinzinho-PR.		
Entrega de propostas:	De 09/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2024 às 09:14:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2024 às 13:25:08	Boa tarde senhores licitantes, na parte da manhã tivemos instabilidade na plataforma comprasgov, por esse motivo não foi possível realizar as fases posteriores a disputa.
Sistema	22/10/2024 às 13:33:14	O certame era exclusivo para ME/EPP, sendo assim será aplicado o Decreto Municipal 296/2022.
Sistema	22/10/2024 às 13:33:33	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	22/10/2024 às 13:33:56	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	22/10/2024 às 13:40:41	As 13h45min. será realizada a negociação com a proponente local que está entre os 10% da melhor proposta. A empresa terá 5 minutos para manifestação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
22/10/2024 às 09:14:32	Início da etapa de julgamento de propostas



Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1000.com.br/verificacao/3C78-EA21-61F0-8381> e informe o código 3C78-EA21-61F0-8381

Item 1 - Motor elétrico

Motor Elétrico Tipo: Assíncrono, Referência: Mot16267, Potência Nominal: 1,5CV, Tensão Nominal: 380V, Frequência Nominal: 60HZ		
Valor estimado:	R\$ 16.361,0800	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Situação:	Aguardando adjudicação	

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***.2 - SILVIO ALVES DA ROSA para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, melhor lance: R\$ 12.680,0000, valor negociado: R\$ 11.950,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.346.736/0001-10 - 52.346.736 MICKAELLE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 16.000,0000	-
Marca/Fabricante: LEAO Modelo/versão: LEAO Valor proposta: R\$ 16.361,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.904.631/0001-04 - ALASCA SHOP COMERCIO ELETRONICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 16.300,0000	-
Marca/Fabricante: leao Modelo/versão: 6 polegadas Valor proposta: R\$ 16.360,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 12.680,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: VAMBRO Modelo/versão: CONFORME EDITAL Potência Nominal: 1,5CV, Tensão N Valor proposta: R\$ 16.361,0000 Valor negociado: R\$ 11.950,0000 Quantidade ofertada: 1		
29.513.460/0001-03 - BH2O BOMBAS E SERVICOS COM. E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 16.300,0000	-
Marca/Fabricante: LEAO / FRANKLIN ELECTRIC Modelo/versão: R7A-27 12CV 22TR Valor proposta: R\$ 16.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.836.886/0001-05 - BOMBAS ALUMINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 16.361,0000	-
Marca/Fabricante: LEAO Modelo/versão: R7A-27 12.0CV 220V TRIF. S600 Valor proposta: R\$ 16.361,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.349.410/0001-15 - C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 12.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Leão Modelo/versão: R7A-27 600/012/22TR Valor proposta: R\$ 16.361,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
73.546.418/0001-72 - CONSTRULEKO SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 12.850,0000	-
Marca/Fabricante: LEÃO/EBARA Modelo/versão: MOTOBOMBA Valor proposta: R\$ 16.361,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
31.261.184/0001-77 - EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 12.979,9500	-
Marca/Fabricante: LEAO Modelo/versão: R7A-27 600 Valor proposta: R\$ 17.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.763.612/0001-04 - GEO LINS POCOS E BOMBAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 16.361,0800	-
Marca/Fabricante: ebara Modelo/versão: ebara Valor proposta: R\$ 16.361,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.653.540/0001-13 - HIDROCOMP PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 13.500,0000	-
Marca/Fabricante: JPV 6H1-12P Modelo/versão: JPV - 6HA1-12P Valor proposta: R\$ 16.360,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.953.886/0001-72 - PAULO C MARTINS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 17.000,0000	-
Marca/Fabricante: SCHNEIDER Modelo/versão: SUBMERSA Valor proposta: R\$ 17.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.344.273/0001-70 - PHOENIX COMERCIO DE SOBRESSALENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 12.549,9900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Leão 6 R28A-06 600 Modelo/versão: Leão 6 R28A-06 600 Valor proposta: R\$ 16.361,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
27.253.891/0001-44 - S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 15.100,0000	-
Marca/Fabricante: LEÃO Modelo/versão: 87520595-00 MB R7A-27 600/012/22TR Valor proposta: R\$ 16.361,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
29.843.035/0001-74 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 13.813,2600	-
Marca/Fabricante: Leão Modelo/versão: R7A-30 600 Valor proposta: R\$ 16.361,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 85.000,0000	-
Marca/Fabricante: Leão Modelo/versão: Leão Valor proposta: R\$ 85.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:00:07	11.344.273/0001-70	R\$ 16.299,9900
22/10/2024 09:00:16	31.261.184/0001-77	R\$ 16.299,9800
22/10/2024 09:00:18	11.344.273/0001-70	R\$ 16.299,9700
22/10/2024 09:00:20	31.261.184/0001-77	R\$ 16.299,9600
22/10/2024 09:00:21	11.344.273/0001-70	R\$ 16.299,9500
22/10/2024 09:00:23	31.261.184/0001-77	R\$ 16.299,9400

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:00:24	11.344.273/0001-70	R\$ 16.299,9300
22/10/2024 09:00:26	31.261.184/0001-77	R\$ 16.299,9200
22/10/2024 09:00:27	11.344.273/0001-70	R\$ 16.299,9100
22/10/2024 09:00:29	31.261.184/0001-77	R\$ 16.299,9000
22/10/2024 09:00:29	07.653.540/0001-13	R\$ 16.290,0000
22/10/2024 09:00:30	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,9900
22/10/2024 09:00:32	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,9800
22/10/2024 09:00:33	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,9700
22/10/2024 09:00:35	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,9600
22/10/2024 09:00:36	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,9500
22/10/2024 09:00:38	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,9400
22/10/2024 09:00:39	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,9300
22/10/2024 09:00:41	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,9200
22/10/2024 09:00:42	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,9100
22/10/2024 09:00:44	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,9000
22/10/2024 09:00:45	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,8900
22/10/2024 09:00:47	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,8800
22/10/2024 09:00:48	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,8700
22/10/2024 09:00:50	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,8600
22/10/2024 09:00:51	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,8500
22/10/2024 09:00:53	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,8400
22/10/2024 09:00:54	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,8300
22/10/2024 09:00:56	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,8200
22/10/2024 09:00:57	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,8100
22/10/2024 09:00:59	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,8000
22/10/2024 09:01:00	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,7900
22/10/2024 09:01:02	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,7800
22/10/2024 09:01:03	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,7700
22/10/2024 09:01:05	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,7600
22/10/2024 09:01:06	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,7500
22/10/2024 09:01:08	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,7400
22/10/2024 09:01:09	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,7300
22/10/2024 09:01:11	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,7200

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodizinho.1doe.com.br/verificacao/3C78-EA21-61F0-8381> e informe o código 3C78-EA21-61F0-8381



Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:01:12	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,7100
22/10/2024 09:01:14	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,7000
22/10/2024 09:01:15	07.653.540/0001-13	R\$ 16.200,0000
22/10/2024 09:01:15	11.344.273/0001-70	R\$ 16.199,9900
22/10/2024 09:01:17	31.261.184/0001-77	R\$ 16.199,9800
22/10/2024 09:01:18	11.344.273/0001-70	R\$ 16.199,9700
22/10/2024 09:01:20	31.261.184/0001-77	R\$ 16.199,9600
22/10/2024 09:01:21	11.344.273/0001-70	R\$ 16.199,9500
22/10/2024 09:01:23	31.261.184/0001-77	R\$ 16.199,9400
22/10/2024 09:01:24	11.344.273/0001-70	R\$ 16.199,9300
22/10/2024 09:01:26	31.261.184/0001-77	R\$ 16.199,9200
22/10/2024 09:01:27	11.344.273/0001-70	R\$ 16.199,9100
22/10/2024 09:01:29	31.261.184/0001-77	R\$ 16.199,9000
22/10/2024 09:01:29	07.653.540/0001-13	R\$ 16.000,0000
22/10/2024 09:01:30	11.344.273/0001-70	R\$ 15.999,9900
22/10/2024 09:01:32	31.261.184/0001-77	R\$ 15.999,9800
22/10/2024 09:01:33	11.344.273/0001-70	R\$ 15.999,9700
22/10/2024 09:01:35	31.261.184/0001-77	R\$ 15.999,9600
22/10/2024 09:01:36	11.344.273/0001-70	R\$ 15.999,9500
22/10/2024 09:01:38	31.261.184/0001-77	R\$ 15.999,9400
22/10/2024 09:01:39	11.344.273/0001-70	R\$ 15.999,9300
22/10/2024 09:01:41	31.261.184/0001-77	R\$ 15.999,9200
22/10/2024 09:01:42	11.344.273/0001-70	R\$ 15.999,9100
22/10/2024 09:01:44	31.261.184/0001-77	R\$ 15.999,9000
22/10/2024 09:01:45	11.344.273/0001-70	R\$ 15.999,8900
22/10/2024 09:01:47	31.261.184/0001-77	R\$ 15.999,8800
22/10/2024 09:01:48	11.344.273/0001-70	R\$ 15.999,8700
22/10/2024 09:01:50	31.261.184/0001-77	R\$ 15.999,8600
22/10/2024 09:01:51	11.344.273/0001-70	R\$ 15.999,8500
22/10/2024 09:01:51	07.653.540/0001-13	R\$ 15.500,0000
22/10/2024 09:01:53	29.843.035/0001-74	R\$ 15.999,4000
22/10/2024 09:01:53	31.261.184/0001-77	R\$ 15.499,9900
22/10/2024 09:01:54	11.344.273/0001-70	R\$ 15.499,9800

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodizinho.1doc.com.br/verificacao/3C78-EA21-61F0-8381> e informe o código 3C78-EA21-61F0-8381



Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:01:56	31.261.184/0001-77	R\$ 15.499,9700
22/10/2024 09:01:57	11.344.273/0001-70	R\$ 15.499,9600
22/10/2024 09:01:59	31.261.184/0001-77	R\$ 15.499,9500
22/10/2024 09:02:00	11.344.273/0001-70	R\$ 15.499,9400
22/10/2024 09:02:02	07.653.540/0001-13	R\$ 15.400,0000
22/10/2024 09:02:02	31.261.184/0001-77	R\$ 15.399,9900
22/10/2024 09:02:03	11.344.273/0001-70	R\$ 15.399,9800
22/10/2024 09:02:05	31.261.184/0001-77	R\$ 15.399,9700
22/10/2024 09:02:06	11.344.273/0001-70	R\$ 15.399,9600
22/10/2024 09:02:08	31.261.184/0001-77	R\$ 15.399,9500
22/10/2024 09:02:09	11.344.273/0001-70	R\$ 15.399,9400
22/10/2024 09:02:11	29.843.035/0001-74	R\$ 15.399,6600
22/10/2024 09:02:11	31.261.184/0001-77	R\$ 15.399,6500
22/10/2024 09:02:12	11.344.273/0001-70	R\$ 15.399,6400
22/10/2024 09:02:14	31.261.184/0001-77	R\$ 15.399,6300
22/10/2024 09:02:15	11.344.273/0001-70	R\$ 15.399,6200
22/10/2024 09:02:16	29.843.035/0001-74	R\$ 15.399,5600
22/10/2024 09:02:17	31.261.184/0001-77	R\$ 15.399,5500
22/10/2024 09:02:18	11.344.273/0001-70	R\$ 15.399,5400
22/10/2024 09:02:20	31.261.184/0001-77	R\$ 15.399,5300
22/10/2024 09:02:21	11.344.273/0001-70	R\$ 15.399,5200
22/10/2024 09:02:24	31.261.184/0001-77	R\$ 15.399,5100
22/10/2024 09:02:25	11.344.273/0001-70	R\$ 15.399,5000
22/10/2024 09:02:25	29.843.035/0001-74	R\$ 15.399,0400
22/10/2024 09:02:26	31.261.184/0001-77	R\$ 15.399,0300
22/10/2024 09:02:27	11.344.273/0001-70	R\$ 15.399,0200
22/10/2024 09:02:28	27.253.891/0001-44	R\$ 15.399,0100
22/10/2024 09:02:29	31.261.184/0001-77	R\$ 15.399,0000
22/10/2024 09:02:30	11.344.273/0001-70	R\$ 15.398,9900
22/10/2024 09:02:31	29.843.035/0001-74	R\$ 15.398,8000
22/10/2024 09:02:31	27.253.891/0001-44	R\$ 15.398,7900
22/10/2024 09:02:32	31.261.184/0001-77	R\$ 15.398,7800
22/10/2024 09:02:33	11.344.273/0001-70	R\$ 15.398,7700

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C78-EA21-61F0-8381> e informe o código 3C78-EA21-61F0-8381



Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:02:33	29.843.035/0001-74	R\$ 15.398,6100
22/10/2024 09:02:34	27.253.891/0001-44	R\$ 15.398,6000
22/10/2024 09:02:35	31.261.184/0001-77	R\$ 15.398,5900
22/10/2024 09:02:36	11.344.273/0001-70	R\$ 15.398,5800
22/10/2024 09:02:37	27.253.891/0001-44	R\$ 15.398,5700
22/10/2024 09:02:37	29.843.035/0001-74	R\$ 15.398,3800
22/10/2024 09:02:38	31.261.184/0001-77	R\$ 15.398,3700
22/10/2024 09:02:39	11.344.273/0001-70	R\$ 15.398,3600
22/10/2024 09:02:40	27.253.891/0001-44	R\$ 15.398,3500
22/10/2024 09:02:41	31.261.184/0001-77	R\$ 15.398,3400
22/10/2024 09:02:42	11.344.273/0001-70	R\$ 15.398,3300
22/10/2024 09:02:43	27.253.891/0001-44	R\$ 15.398,3200
22/10/2024 09:02:44	29.843.035/0001-74	R\$ 15.398,2200
22/10/2024 09:02:44	31.261.184/0001-77	R\$ 15.398,2100
22/10/2024 09:02:45	11.344.273/0001-70	R\$ 15.398,2000
22/10/2024 09:02:46	27.253.891/0001-44	R\$ 15.398,1900
22/10/2024 09:02:47	73.546.418/0001-72	R\$ 15.355,0000
22/10/2024 09:02:47	31.261.184/0001-77	R\$ 15.354,9900
22/10/2024 09:02:48	11.344.273/0001-70	R\$ 15.354,9800
22/10/2024 09:02:49	29.843.035/0001-74	R\$ 15.397,9000
22/10/2024 09:02:49	27.253.891/0001-44	R\$ 15.354,9700
22/10/2024 09:02:50	31.261.184/0001-77	R\$ 15.354,9600
22/10/2024 09:02:51	11.344.273/0001-70	R\$ 15.354,9500
22/10/2024 09:02:51	29.843.035/0001-74	R\$ 15.354,8900
22/10/2024 09:02:52	27.253.891/0001-44	R\$ 15.354,8800
22/10/2024 09:02:53	29.843.035/0001-74	R\$ 15.354,6200
22/10/2024 09:02:53	31.261.184/0001-77	R\$ 15.354,6100
22/10/2024 09:02:54	11.344.273/0001-70	R\$ 15.354,6000
22/10/2024 09:02:55	27.253.891/0001-44	R\$ 15.354,5900
22/10/2024 09:02:56	29.843.035/0001-74	R\$ 15.354,5000
22/10/2024 09:02:56	31.261.184/0001-77	R\$ 15.354,4900
22/10/2024 09:02:57	11.344.273/0001-70	R\$ 15.354,4800
22/10/2024 09:02:58	27.253.891/0001-44	R\$ 15.354,4700

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chodinzinho.1doe.com.br/verificacao/3C78-EA21-61F0-8381 e informe o código 3C78-EA21-61F0-8381



Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:02:59	29.843.035/0001-74	R\$ 15.354,2200
22/10/2024 09:02:59	31.261.184/0001-77	R\$ 15.354,2100
22/10/2024 09:03:00	11.344.273/0001-70	R\$ 15.354,2000
22/10/2024 09:03:01	27.253.891/0001-44	R\$ 15.354,1900
22/10/2024 09:03:02	31.261.184/0001-77	R\$ 15.354,1800
22/10/2024 09:03:03	11.344.273/0001-70	R\$ 15.354,1700
22/10/2024 09:03:04	29.843.035/0001-74	R\$ 15.353,7800
22/10/2024 09:03:04	27.253.891/0001-44	R\$ 15.353,7700
22/10/2024 09:03:05	31.261.184/0001-77	R\$ 15.353,7600
22/10/2024 09:03:06	11.344.273/0001-70	R\$ 15.353,7500
22/10/2024 09:03:07	29.843.035/0001-74	R\$ 15.353,2700
22/10/2024 09:03:08	27.253.891/0001-44	R\$ 15.353,2600
22/10/2024 09:03:08	31.261.184/0001-77	R\$ 15.353,2500
22/10/2024 09:03:09	11.344.273/0001-70	R\$ 15.353,2400
22/10/2024 09:03:11	27.253.891/0001-44	R\$ 15.353,2300
22/10/2024 09:03:11	31.261.184/0001-77	R\$ 15.353,2200
22/10/2024 09:03:12	29.843.035/0001-74	R\$ 15.352,9100
22/10/2024 09:03:12	11.344.273/0001-70	R\$ 15.353,2100
22/10/2024 09:03:13	27.253.891/0001-44	R\$ 15.352,9000
22/10/2024 09:03:14	31.261.184/0001-77	R\$ 15.352,8900
22/10/2024 09:03:15	11.344.273/0001-70	R\$ 15.352,8800
22/10/2024 09:03:17	27.253.891/0001-44	R\$ 15.352,8700
22/10/2024 09:03:17	31.261.184/0001-77	R\$ 15.352,8600
22/10/2024 09:03:18	11.344.273/0001-70	R\$ 15.352,8500
22/10/2024 09:03:18	29.843.035/0001-74	R\$ 15.352,6800
22/10/2024 09:03:19	27.253.891/0001-44	R\$ 15.352,6700
22/10/2024 09:03:20	31.261.184/0001-77	R\$ 15.352,6600
22/10/2024 09:03:21	11.344.273/0001-70	R\$ 15.352,6500
22/10/2024 09:03:21	07.653.540/0001-13	R\$ 15.300,0000
22/10/2024 09:03:23	31.261.184/0001-77	R\$ 15.299,9900
22/10/2024 09:03:24	11.344.273/0001-70	R\$ 15.299,9800
22/10/2024 09:03:25	29.843.035/0001-74	R\$ 15.352,2500
22/10/2024 09:03:26	31.261.184/0001-77	R\$ 15.299,9700

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chodizinho.1doe.com.br/verificacao/3C78-EA21-61F0-8381 e informe o código 3C78-EA21-61F0-8381

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:03:27	27.253.891/0001-44	R\$ 15.352,2400
22/10/2024 09:03:27	11.344.273/0001-70	R\$ 15.299,9600
22/10/2024 09:03:29	29.843.035/0001-74	R\$ 15.299,7900
22/10/2024 09:03:30	31.261.184/0001-77	R\$ 15.299,9500
22/10/2024 09:03:30	11.344.273/0001-70	R\$ 15.299,7800
22/10/2024 09:03:32	31.261.184/0001-77	R\$ 15.299,7700
22/10/2024 09:03:33	07.653.540/0001-13	R\$ 15.200,0000
22/10/2024 09:03:33	11.344.273/0001-70	R\$ 15.199,9900
22/10/2024 09:03:35	31.261.184/0001-77	R\$ 15.199,9800
22/10/2024 09:03:36	29.843.035/0001-74	R\$ 15.299,5900
22/10/2024 09:03:36	11.344.273/0001-70	R\$ 15.199,9700
22/10/2024 09:03:38	07.653.540/0001-13	R\$ 15.000,0000
22/10/2024 09:03:38	31.261.184/0001-77	R\$ 14.999,9900
22/10/2024 09:03:39	11.344.273/0001-70	R\$ 14.999,9800
22/10/2024 09:03:41	31.261.184/0001-77	R\$ 14.999,9700
22/10/2024 09:03:42	11.344.273/0001-70	R\$ 14.999,9600
22/10/2024 09:03:43	29.843.035/0001-74	R\$ 15.199,5700
22/10/2024 09:03:44	31.261.184/0001-77	R\$ 14.999,9500
22/10/2024 09:03:45	11.344.273/0001-70	R\$ 14.999,9400
22/10/2024 09:03:47	07.005.073/0001-15	R\$ 14.900,0000
22/10/2024 09:03:47	31.261.184/0001-77	R\$ 14.899,9900
22/10/2024 09:03:48	11.344.273/0001-70	R\$ 14.899,9800
22/10/2024 09:03:49	29.843.035/0001-74	R\$ 14.999,9400
22/10/2024 09:03:51	31.261.184/0001-77	R\$ 14.899,9700
22/10/2024 09:03:51	11.344.273/0001-70	R\$ 14.899,9600
22/10/2024 09:03:53	31.261.184/0001-77	R\$ 14.899,9500
22/10/2024 09:03:54	29.843.035/0001-74	R\$ 14.899,9400
22/10/2024 09:03:54	11.344.273/0001-70	R\$ 14.899,9300
22/10/2024 09:03:56	31.261.184/0001-77	R\$ 14.899,9200
22/10/2024 09:03:57	11.344.273/0001-70	R\$ 14.899,9100
22/10/2024 09:03:58	29.843.035/0001-74	R\$ 14.899,5700
22/10/2024 09:03:59	31.261.184/0001-77	R\$ 14.899,5600
22/10/2024 09:04:00	11.344.273/0001-70	R\$ 14.899,5500

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chodizinho.1doe.com.br/verificacao/3C78-EA21-61F0-8381 e informe o código 3C78-EA21-61F0-8381

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:04:02	31.261.184/0001-77	R\$ 14.899,5400
22/10/2024 09:04:03	29.843.035/0001-74	R\$ 14.899,2300
22/10/2024 09:04:03	07.005.073/0001-15	R\$ 1.895,0000 *
22/10/2024 09:04:05	11.344.273/0001-70	R\$ 14.899,2200
22/10/2024 09:04:09	31.261.184/0001-77	R\$ 14.899,2100
22/10/2024 09:04:15	11.344.273/0001-70	R\$ 14.899,2000
22/10/2024 09:04:15	29.843.035/0001-74	R\$ 14.899,0800
22/10/2024 09:04:16	52.346.736/0001-10	R\$ 16.000,0000
22/10/2024 09:04:18	31.261.184/0001-77	R\$ 14.899,1900
22/10/2024 09:04:20	31.261.184/0001-77	R\$ 14.899,0700
22/10/2024 09:04:23	29.843.035/0001-74	R\$ 14.898,6000
22/10/2024 09:04:23	31.261.184/0001-77	R\$ 14.898,5900
22/10/2024 09:04:24	11.344.273/0001-70	R\$ 14.898,5800
22/10/2024 09:04:26	29.843.035/0001-74	R\$ 14.898,2600
22/10/2024 09:04:26	31.261.184/0001-77	R\$ 14.898,2500
22/10/2024 09:04:27	38.349.410/0001-15	R\$ 14.800,0000
22/10/2024 09:04:27	11.344.273/0001-70	R\$ 14.799,9900
22/10/2024 09:04:29	29.843.035/0001-74	R\$ 14.799,6900
22/10/2024 09:04:29	31.261.184/0001-77	R\$ 14.799,6800
22/10/2024 09:04:30	11.344.273/0001-70	R\$ 14.799,6700
22/10/2024 09:04:32	29.843.035/0001-74	R\$ 14.799,4600
22/10/2024 09:04:32	31.261.184/0001-77	R\$ 14.799,4500
22/10/2024 09:04:33	11.344.273/0001-70	R\$ 14.799,4400
22/10/2024 09:04:35	07.005.073/0001-15	R\$ 14.700,0000
22/10/2024 09:04:35	31.261.184/0001-77	R\$ 14.699,9900
22/10/2024 09:04:36	29.843.035/0001-74	R\$ 14.699,6300
22/10/2024 09:04:36	11.344.273/0001-70	R\$ 14.699,6200
22/10/2024 09:04:38	29.843.035/0001-74	R\$ 14.699,5800
22/10/2024 09:04:38	38.349.410/0001-15	R\$ 14.500,0000
22/10/2024 09:04:39	31.261.184/0001-77	R\$ 14.499,9900
22/10/2024 09:04:39	11.344.273/0001-70	R\$ 14.499,9800
22/10/2024 09:04:41	29.843.035/0001-74	R\$ 14.499,7300
22/10/2024 09:04:41	31.261.184/0001-77	R\$ 14.499,7200

(lances com * foram excluídos)

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C78-EA21-61F08381> e informe o código 3C78-EA21-61F0-8381

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:04:42	11.344.273/0001-70	R\$ 14.499,7100
22/10/2024 09:04:44	38.349.410/0001-15	R\$ 14.200,0000
22/10/2024 09:04:44	29.843.035/0001-74	R\$ 14.199,9600
22/10/2024 09:04:44	31.261.184/0001-77	R\$ 14.199,9500
22/10/2024 09:04:45	11.344.273/0001-70	R\$ 14.199,9400
22/10/2024 09:04:47	29.843.035/0001-74	R\$ 14.199,8700
22/10/2024 09:04:47	31.261.184/0001-77	R\$ 14.199,8600
22/10/2024 09:04:49	11.344.273/0001-70	R\$ 14.199,8500
22/10/2024 09:04:50	29.843.035/0001-74	R\$ 14.199,7400
22/10/2024 09:04:51	31.261.184/0001-77	R\$ 14.199,7300
22/10/2024 09:04:52	11.344.273/0001-70	R\$ 14.199,7200
22/10/2024 09:04:52	07.653.540/0001-13	R\$ 14.000,0000
22/10/2024 09:04:54	31.261.184/0001-77	R\$ 13.999,9900
22/10/2024 09:04:54	29.843.035/0001-74	R\$ 13.999,5200
22/10/2024 09:04:54	11.344.273/0001-70	R\$ 13.999,5100
22/10/2024 09:04:57	31.261.184/0001-77	R\$ 13.999,5000
22/10/2024 09:04:57	11.344.273/0001-70	R\$ 13.999,4900
22/10/2024 09:04:58	29.843.035/0001-74	R\$ 13.999,1000
22/10/2024 09:04:59	31.261.184/0001-77	R\$ 13.999,0900
22/10/2024 09:05:01	11.344.273/0001-70	R\$ 13.999,0800
22/10/2024 09:05:02	31.261.184/0001-77	R\$ 13.999,0700
22/10/2024 09:05:03	73.546.418/0001-72	R\$ 14.785,0000
22/10/2024 09:05:03	29.843.035/0001-74	R\$ 13.998,9900
22/10/2024 09:05:03	11.344.273/0001-70	R\$ 13.998,9800
22/10/2024 09:05:06	31.261.184/0001-77	R\$ 13.998,9700
22/10/2024 09:05:06	11.344.273/0001-70	R\$ 13.998,9600
22/10/2024 09:05:07	29.843.035/0001-74	R\$ 13.998,6400
22/10/2024 09:05:08	31.261.184/0001-77	R\$ 13.998,6300
22/10/2024 09:05:10	11.344.273/0001-70	R\$ 13.998,6200
22/10/2024 09:05:11	31.261.184/0001-77	R\$ 13.998,6100
22/10/2024 09:05:12	11.344.273/0001-70	R\$ 13.998,6000
22/10/2024 09:05:14	29.843.035/0001-74	R\$ 13.998,1600
22/10/2024 09:05:14	31.261.184/0001-77	R\$ 13.998,1500

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chodizinho.1doe.com.br/verificacao/3C78-EA21-61F0-8381 e informe o código 3C78-EA21-61F0-8381



Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:05:16	11.344.273/0001-70	R\$ 13.998,1400
22/10/2024 09:05:17	31.261.184/0001-77	R\$ 13.998,1300
22/10/2024 09:05:18	11.344.273/0001-70	R\$ 13.998,1200
22/10/2024 09:05:19	29.843.035/0001-74	R\$ 13.997,7200
22/10/2024 09:05:21	31.261.184/0001-77	R\$ 13.997,7100
22/10/2024 09:05:22	11.344.273/0001-70	R\$ 13.997,7000
22/10/2024 09:05:24	31.261.184/0001-77	R\$ 13.997,6900
22/10/2024 09:05:24	07.005.073/0001-15	R\$ 13.995,0000
22/10/2024 09:05:25	11.344.273/0001-70	R\$ 13.994,9900
22/10/2024 09:05:26	29.843.035/0001-74	R\$ 13.997,3700
22/10/2024 09:05:27	31.261.184/0001-77	R\$ 13.994,9800
22/10/2024 09:05:27	11.344.273/0001-70	R\$ 13.994,9700
22/10/2024 09:05:29	31.261.184/0001-77	R\$ 13.994,9600
22/10/2024 09:05:30	11.344.273/0001-70	R\$ 13.994,9500
22/10/2024 09:05:32	31.261.184/0001-77	R\$ 13.994,9400
22/10/2024 09:05:33	29.843.035/0001-74	R\$ 13.994,5800
22/10/2024 09:05:33	11.344.273/0001-70	R\$ 13.994,5700
22/10/2024 09:05:35	31.261.184/0001-77	R\$ 13.994,5600
22/10/2024 09:05:37	11.344.273/0001-70	R\$ 13.994,5500
22/10/2024 09:05:38	31.261.184/0001-77	R\$ 13.994,5400
22/10/2024 09:05:39	29.843.035/0001-74	R\$ 13.994,1400
22/10/2024 09:05:40	11.344.273/0001-70	R\$ 13.994,1300
22/10/2024 09:05:42	31.261.184/0001-77	R\$ 13.994,1200
22/10/2024 09:05:43	11.344.273/0001-70	R\$ 13.994,1100
22/10/2024 09:05:44	29.843.035/0001-74	R\$ 13.993,9100
22/10/2024 09:05:44	31.261.184/0001-77	R\$ 13.993,9000
22/10/2024 09:05:46	11.344.273/0001-70	R\$ 13.993,8900
22/10/2024 09:05:48	31.261.184/0001-77	R\$ 13.993,8800
22/10/2024 09:05:48	11.344.273/0001-70	R\$ 13.993,8700
22/10/2024 09:05:49	29.843.035/0001-74	R\$ 13.993,4500
22/10/2024 09:05:50	31.261.184/0001-77	R\$ 13.993,4400
22/10/2024 09:05:51	11.344.273/0001-70	R\$ 13.993,4300
22/10/2024 09:05:53	31.261.184/0001-77	R\$ 13.993,4200

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodinzinho.1doe.com.br/verificacao/3C78-EA21-61F08381> e informe o código 3C78-EA21-61F0-8381



Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:05:54	29.843.035/0001-74	R\$ 13.993,1600
22/10/2024 09:05:54	11.344.273/0001-70	R\$ 13.993,1500
22/10/2024 09:05:56	31.261.184/0001-77	R\$ 13.993,1400
22/10/2024 09:05:57	29.843.035/0001-74	R\$ 13.992,6900
22/10/2024 09:05:58	11.344.273/0001-70	R\$ 13.992,6800
22/10/2024 09:05:59	29.843.035/0001-74	R\$ 13.992,3500
22/10/2024 09:05:59	38.349.410/0001-15	R\$ 13.850,0000
22/10/2024 09:06:00	31.261.184/0001-77	R\$ 13.849,9900
22/10/2024 09:06:01	11.344.273/0001-70	R\$ 13.849,9800
22/10/2024 09:06:02	29.843.035/0001-74	R\$ 13.849,6800
22/10/2024 09:06:03	31.261.184/0001-77	R\$ 13.849,6700
22/10/2024 09:06:04	11.344.273/0001-70	R\$ 13.849,6600
22/10/2024 09:06:05	29.843.035/0001-74	R\$ 13.849,5100
22/10/2024 09:06:06	31.261.184/0001-77	R\$ 13.849,5000
22/10/2024 09:06:07	11.344.273/0001-70	R\$ 13.849,4900
22/10/2024 09:06:08	29.843.035/0001-74	R\$ 13.849,1600
22/10/2024 09:06:08	31.261.184/0001-77	R\$ 13.849,1500
22/10/2024 09:06:10	11.344.273/0001-70	R\$ 13.849,1400
22/10/2024 09:06:12	31.261.184/0001-77	R\$ 13.849,1300
22/10/2024 09:06:12	29.843.035/0001-74	R\$ 13.849,0600
22/10/2024 09:06:13	11.344.273/0001-70	R\$ 13.849,0500
22/10/2024 09:06:14	31.261.184/0001-77	R\$ 13.849,0400
22/10/2024 09:06:15	29.843.035/0001-74	R\$ 13.848,9000
22/10/2024 09:06:16	11.344.273/0001-70	R\$ 13.848,8900
22/10/2024 09:06:17	31.261.184/0001-77	R\$ 13.848,8800
22/10/2024 09:06:19	11.344.273/0001-70	R\$ 13.848,8700
22/10/2024 09:06:19	29.843.035/0001-74	R\$ 13.848,4000
22/10/2024 09:06:21	31.261.184/0001-77	R\$ 13.848,3900
22/10/2024 09:06:22	11.344.273/0001-70	R\$ 13.848,3800
22/10/2024 09:06:24	31.261.184/0001-77	R\$ 13.848,3700
22/10/2024 09:06:24	29.843.035/0001-74	R\$ 13.847,9100
22/10/2024 09:06:25	11.344.273/0001-70	R\$ 13.847,9000
22/10/2024 09:06:26	31.261.184/0001-77	R\$ 13.847,8900

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodinzinho.1doe.com.br/verificacao/3C78-EA21-61F08381> e informe o código 3C78-EA21-61F0-8381



Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:06:27	29.843.035/0001-74	R\$ 13.847,6800
22/10/2024 09:06:28	11.344.273/0001-70	R\$ 13.847,6700
22/10/2024 09:06:29	31.261.184/0001-77	R\$ 13.847,6600
22/10/2024 09:06:31	11.344.273/0001-70	R\$ 13.847,6500
22/10/2024 09:06:31	29.843.035/0001-74	R\$ 13.847,5100
22/10/2024 09:06:32	31.261.184/0001-77	R\$ 13.847,5000
22/10/2024 09:06:33	07.653.540/0001-13	R\$ 13.820,0000
22/10/2024 09:06:34	11.344.273/0001-70	R\$ 13.819,9900
22/10/2024 09:06:35	31.261.184/0001-77	R\$ 13.819,9800
22/10/2024 09:06:36	29.843.035/0001-74	R\$ 13.819,6000
22/10/2024 09:06:37	11.344.273/0001-70	R\$ 13.819,5900
22/10/2024 09:06:38	31.261.184/0001-77	R\$ 13.819,5800
22/10/2024 09:06:39	29.843.035/0001-74	R\$ 13.819,2600
22/10/2024 09:06:40	11.344.273/0001-70	R\$ 13.819,2500
22/10/2024 09:06:42	31.261.184/0001-77	R\$ 13.819,2400
22/10/2024 09:06:43	11.344.273/0001-70	R\$ 13.819,2300
22/10/2024 09:06:43	29.843.035/0001-74	R\$ 13.818,8800
22/10/2024 09:06:43	07.005.073/0001-15	R\$ 13.815,0000
22/10/2024 09:06:45	31.261.184/0001-77	R\$ 13.814,9900
22/10/2024 09:06:46	11.344.273/0001-70	R\$ 13.814,9800
22/10/2024 09:06:47	31.261.184/0001-77	R\$ 13.814,9700
22/10/2024 09:06:49	11.344.273/0001-70	R\$ 13.814,9600
22/10/2024 09:06:49	29.843.035/0001-74	R\$ 13.814,7600
22/10/2024 09:06:51	31.261.184/0001-77	R\$ 13.814,7500
22/10/2024 09:06:52	11.344.273/0001-70	R\$ 13.814,7400
22/10/2024 09:06:54	31.261.184/0001-77	R\$ 13.814,7300
22/10/2024 09:06:54	29.843.035/0001-74	R\$ 13.814,2600
22/10/2024 09:06:55	11.344.273/0001-70	R\$ 13.814,2500
22/10/2024 09:06:56	31.261.184/0001-77	R\$ 13.814,2400
22/10/2024 09:06:58	29.843.035/0001-74	R\$ 13.814,0300
22/10/2024 09:06:58	11.344.273/0001-70	R\$ 13.814,0200
22/10/2024 09:07:00	31.261.184/0001-77	R\$ 13.814,0100
22/10/2024 09:07:00	29.843.035/0001-74	R\$ 13.813,5500

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chodinzinho.1doe.com.br/verificacao/3C78-EA21-61F0-8381 e informe o código 3C78-EA21-61F0-8381



Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:07:01	11.344.273/0001-70	R\$ 13.813,5400
22/10/2024 09:07:03	31.261.184/0001-77	R\$ 13.813,5300
22/10/2024 09:07:04	11.344.273/0001-70	R\$ 13.813,5200
22/10/2024 09:07:04	29.843.035/0001-74	R\$ 13.813,2600
22/10/2024 09:07:06	31.261.184/0001-77	R\$ 13.813,2500
22/10/2024 09:07:06	38.349.410/0001-15	R\$ 13.500,0000
22/10/2024 09:07:07	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,9900
22/10/2024 09:07:09	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,9800
22/10/2024 09:07:10	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,9700
22/10/2024 09:07:12	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,9600
22/10/2024 09:07:13	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,9500
22/10/2024 09:07:15	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,9400
22/10/2024 09:07:16	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,9300
22/10/2024 09:07:18	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,9200
22/10/2024 09:07:19	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,9100
22/10/2024 09:07:21	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,9000
22/10/2024 09:07:22	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,8900
22/10/2024 09:07:24	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,8800
22/10/2024 09:07:25	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,8700
22/10/2024 09:07:27	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,8600
22/10/2024 09:07:28	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,8500
22/10/2024 09:07:30	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,8400
22/10/2024 09:07:31	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,8300
22/10/2024 09:07:33	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,8200
22/10/2024 09:07:33	07.005.073/0001-15	R\$ 13.499,8000
22/10/2024 09:07:34	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,7900
22/10/2024 09:07:36	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,7800
22/10/2024 09:07:36	27.253.891/0001-44	R\$ 15.300,0000
22/10/2024 09:07:37	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,7700
22/10/2024 09:07:39	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,7600
22/10/2024 09:07:40	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,7500
22/10/2024 09:07:41	07.653.540/0001-13	R\$ 13.500,0000
22/10/2024 09:07:42	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,7400

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chodizinho.1doe.com.br/verificacao/3C78-EA21-61F0-8381 e informe o código 3C78-EA21-61F0-8381



Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:07:43	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,7300
22/10/2024 09:07:45	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,7200
22/10/2024 09:07:46	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,7100
22/10/2024 09:07:48	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,7000
22/10/2024 09:07:49	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,6900
22/10/2024 09:07:51	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,6800
22/10/2024 09:07:52	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,6700
22/10/2024 09:07:54	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,6600
22/10/2024 09:07:55	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,6500
22/10/2024 09:07:57	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,6400
22/10/2024 09:07:58	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,6300
22/10/2024 09:08:00	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,6200
22/10/2024 09:08:01	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,6100
22/10/2024 09:08:03	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,6000
22/10/2024 09:08:04	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,5900
22/10/2024 09:08:06	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,5800
22/10/2024 09:08:07	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,5700
22/10/2024 09:08:09	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,5600
22/10/2024 09:08:10	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,5500
22/10/2024 09:08:12	07.005.073/0001-15	R\$ 13.499,5000
22/10/2024 09:08:12	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,4900
22/10/2024 09:08:13	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,4800
22/10/2024 09:08:15	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,4700
22/10/2024 09:08:16	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,4600
22/10/2024 09:08:18	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,4500
22/10/2024 09:08:19	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,4400
22/10/2024 09:08:21	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,4300
22/10/2024 09:08:21	27.253.891/0001-44	R\$ 15.100,0000
22/10/2024 09:08:22	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,4200
22/10/2024 09:08:24	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,4100
22/10/2024 09:08:25	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,4000
22/10/2024 09:08:27	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,3900
22/10/2024 09:08:28	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,3800

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chodinzinho.1doe.com.br/verificacao/3C78-EA21-61F0-8381 e informe o código 3C78-EA21-61F0-8381



Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:08:30	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,3700
22/10/2024 09:08:31	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,3600
22/10/2024 09:08:33	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,3500
22/10/2024 09:08:34	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,3400
22/10/2024 09:08:36	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,3300
22/10/2024 09:08:37	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,3200
22/10/2024 09:08:39	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,3100
22/10/2024 09:08:40	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,3000
22/10/2024 09:08:42	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,2900
22/10/2024 09:08:43	07.005.073/0001-15	R\$ 13.490,0000
22/10/2024 09:08:43	11.344.273/0001-70	R\$ 13.489,9900
22/10/2024 09:08:45	31.261.184/0001-77	R\$ 13.489,9800
22/10/2024 09:08:46	11.344.273/0001-70	R\$ 13.489,9700
22/10/2024 09:08:48	31.261.184/0001-77	R\$ 13.489,9600
22/10/2024 09:08:49	11.344.273/0001-70	R\$ 13.489,9500
22/10/2024 09:08:51	31.261.184/0001-77	R\$ 13.489,9400
22/10/2024 09:08:52	11.344.273/0001-70	R\$ 13.489,9300
22/10/2024 09:08:54	31.261.184/0001-77	R\$ 13.489,9200
22/10/2024 09:08:55	11.344.273/0001-70	R\$ 13.489,9100
22/10/2024 09:08:57	07.005.073/0001-15	R\$ 13.480,0000
22/10/2024 09:08:57	31.261.184/0001-77	R\$ 13.489,9000
22/10/2024 09:08:58	11.344.273/0001-70	R\$ 13.479,9900
22/10/2024 09:09:00	31.261.184/0001-77	R\$ 13.479,9800
22/10/2024 09:09:01	11.344.273/0001-70	R\$ 13.479,9700
22/10/2024 09:09:03	31.261.184/0001-77	R\$ 13.479,9600
22/10/2024 09:09:04	11.344.273/0001-70	R\$ 13.479,9500
22/10/2024 09:09:06	31.261.184/0001-77	R\$ 13.479,9400
22/10/2024 09:09:07	11.344.273/0001-70	R\$ 13.479,9300
22/10/2024 09:09:08	07.005.073/0001-15	R\$ 13.475,0000
22/10/2024 09:09:09	31.261.184/0001-77	R\$ 13.474,9900
22/10/2024 09:09:10	11.344.273/0001-70	R\$ 13.474,9800
22/10/2024 09:09:12	31.261.184/0001-77	R\$ 13.474,9700
22/10/2024 09:09:12	73.546.418/0001-72	R\$ 13.455,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chodinzinho.1doe.com.br/verificacao/3C78-EA21-61F0-8381 e informe o código 3C78-EA21-61F0-8381

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:09:13	11.344.273/0001-70	R\$ 13.454,9900
22/10/2024 09:09:15	07.005.073/0001-15	R\$ 13.470,0000
22/10/2024 09:09:15	31.261.184/0001-77	R\$ 13.454,9800
22/10/2024 09:09:16	38.349.410/0001-15	R\$ 13.200,0000
22/10/2024 09:09:16	11.344.273/0001-70	R\$ 13.454,9700
22/10/2024 09:09:18	31.261.184/0001-77	R\$ 13.199,9900
22/10/2024 09:09:19	11.344.273/0001-70	R\$ 13.199,9800
22/10/2024 09:09:21	31.261.184/0001-77	R\$ 13.199,9700
22/10/2024 09:09:21	07.005.073/0001-15	R\$ 13.150,0000
22/10/2024 09:09:22	11.344.273/0001-70	R\$ 13.149,9900
22/10/2024 09:09:24	31.261.184/0001-77	R\$ 13.149,9800
22/10/2024 09:09:25	11.344.273/0001-70	R\$ 13.149,9700
22/10/2024 09:09:27	31.261.184/0001-77	R\$ 13.149,9600
22/10/2024 09:09:27	07.005.073/0001-15	R\$ 13.145,0000
22/10/2024 09:09:28	11.344.273/0001-70	R\$ 13.144,9900
22/10/2024 09:09:30	31.261.184/0001-77	R\$ 13.144,9800
22/10/2024 09:09:31	11.344.273/0001-70	R\$ 13.144,9700
22/10/2024 09:09:32	07.005.073/0001-15	R\$ 13.142,0000
22/10/2024 09:09:33	31.261.184/0001-77	R\$ 13.141,9900
22/10/2024 09:09:35	11.344.273/0001-70	R\$ 13.141,9800
22/10/2024 09:09:36	31.261.184/0001-77	R\$ 13.141,9700
22/10/2024 09:09:36	07.005.073/0001-15	R\$ 13.140,0000
22/10/2024 09:09:39	31.261.184/0001-77	R\$ 13.139,9900
22/10/2024 09:09:42	07.005.073/0001-15	R\$ 13.120,0000
22/10/2024 09:09:45	31.261.184/0001-77	R\$ 13.119,9900
22/10/2024 09:09:49	07.005.073/0001-15	R\$ 13.110,0000
22/10/2024 09:10:00	31.261.184/0001-77	R\$ 13.109,9900
22/10/2024 09:10:02	07.005.073/0001-15	R\$ 13.100,0000
22/10/2024 09:10:03	31.261.184/0001-77	R\$ 13.099,9900
22/10/2024 09:10:08	07.005.073/0001-15	R\$ 13.080,0000
22/10/2024 09:10:09	31.261.184/0001-77	R\$ 13.079,9900
22/10/2024 09:10:13	07.005.073/0001-15	R\$ 13.000,0000
22/10/2024 09:10:13	11.344.273/0001-70	R\$ 12.999,9900

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C78-EA21-61F08381> e informe o código 3C78-EA21-61F08381

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:10:15	31.261.184/0001-77	R\$ 12.999,9800
22/10/2024 09:10:16	11.344.273/0001-70	R\$ 12.999,9700
22/10/2024 09:10:17	07.005.073/0001-15	R\$ 12.990,0000
22/10/2024 09:10:18	31.261.184/0001-77	R\$ 12.989,9900
22/10/2024 09:10:19	11.344.273/0001-70	R\$ 12.989,9800
22/10/2024 09:10:21	31.261.184/0001-77	R\$ 12.989,9700
22/10/2024 09:10:22	11.344.273/0001-70	R\$ 12.989,9600
22/10/2024 09:10:24	07.005.073/0001-15	R\$ 12.980,0000
22/10/2024 09:10:24	31.261.184/0001-77	R\$ 12.979,9900
22/10/2024 09:10:25	11.344.273/0001-70	R\$ 12.979,9800
22/10/2024 09:10:27	31.261.184/0001-77	R\$ 12.979,9700
22/10/2024 09:10:28	11.344.273/0001-70	R\$ 12.979,9600
22/10/2024 09:10:30	31.261.184/0001-77	R\$ 12.979,9500
22/10/2024 09:10:31	07.005.073/0001-15	R\$ 12.950,0000
22/10/2024 09:10:31	11.344.273/0001-70	R\$ 12.949,9900
22/10/2024 09:10:35	07.005.073/0001-15	R\$ 12.940,0000
22/10/2024 09:10:37	11.344.273/0001-70	R\$ 12.939,9900
22/10/2024 09:10:53	38.349.410/0001-15	R\$ 12.900,0000
22/10/2024 09:10:55	11.344.273/0001-70	R\$ 12.899,9900
22/10/2024 09:11:02	38.349.410/0001-15	R\$ 12.800,0000
22/10/2024 09:11:05	11.344.273/0001-70	R\$ 12.799,9900
22/10/2024 09:11:09	38.349.410/0001-15	R\$ 12.700,0000
22/10/2024 09:11:10	11.344.273/0001-70	R\$ 12.699,9900
22/10/2024 09:11:16	07.005.073/0001-15	R\$ 12.680,0000
22/10/2024 09:11:16	38.349.410/0001-15	R\$ 12.650,0000
22/10/2024 09:11:17	11.344.273/0001-70	R\$ 12.649,9900
22/10/2024 09:11:20	38.349.410/0001-15	R\$ 12.600,0000
22/10/2024 09:11:22	11.344.273/0001-70	R\$ 12.599,9900
22/10/2024 09:11:26	38.349.410/0001-15	R\$ 12.550,0000
22/10/2024 09:11:29	11.344.273/0001-70	R\$ 12.549,9900
22/10/2024 09:11:36	38.349.410/0001-15	R\$ 12.000,0000
22/10/2024 09:11:48	30.904.631/0001-04	R\$ 16.300,0000
22/10/2024 09:12:29	73.546.418/0001-72	R\$ 12.850,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chodizinho.1doe.com.br/verificacao/3C78-EA21-61F0-8381 e informe o código 3C78-EA21-61F0-8381



Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2024 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/10/2024 09:04:16	O lance no valor de R\$ 1.895,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	22/10/2024 09:14:30	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.005.073/0001-15	22/10/2024 13:50:21	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor ofertado de R\$ 12.000,00? 5 MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO
pelo participante 07.005.073/0001-15	22/10/2024 13:50:58	Sim! Oferto o valor de R\$ 11.950,00
Sistema para o participante 07.005.073/0001-15	22/10/2024 13:53:21	Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor negociado (aplicação benefício local, decreto municipal 296/2022).
pelo participante 07.005.073/0001-15	22/10/2024 13:53:27	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, tendo informado R\$ 11.950,0000.
Sistema para o participante 07.005.073/0001-15	22/10/2024 13:54:20	Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Solicito proposta ajustada juntamente com folder/prospecto com detalhes do produto ofertado .
pelo participante 07.005.073/0001-15	22/10/2024 14:19:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:19:43 de 22/10/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15.
Sistema	22/10/2024 14:23:48	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/10/2024 14:33:48.
Sistema	22/10/2024 14:35:06	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/10/2024 14:45:06.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 09:00:01	Item aberto para lances.
22/10/2024 09:14:30	Item com etapa aberta encerrada.
22/10/2024 09:14:30	Item encerrado para lances.
22/10/2024 13:52:22	Fornecedor C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ 38.349.410/0001-15 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 12.000,0000. Motivo: Proponente desclassificada, aplicação benefício local conforme decreto municipal 296/2022.
22/10/2024 13:52:30	Fornecedor PHOENIX COMERCIO DE SOBRESSALENTES LTDA, CNPJ 11.344.273/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 12.549,9900. Motivo: Proponente desclassificada, aplicação benefício local conforme decreto municipal 296/2022.
22/10/2024 13:53:21	Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para negociação de valor
22/10/2024 13:53:27	Negociação encerrada. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 informou R\$ 11.950,0000.
22/10/2024 13:54:20	Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexos. Prazo de encerramento: 22/10/2024 15:55:00. Motivo: Solicito proposta ajustada juntamente com folder/prospecto



Data/Hora	Descrição
22/10/2024 13:54:20	detalhes do produto ofertado .
22/10/2024 14:19:43	Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 finalizou o envio de anexo.
22/10/2024 14:23:48	Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 12.680,0000, valor negociado: R\$ 11.950,0000.
22/10/2024 14:35:06	Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 foi habilitado.
22/10/2024 14:46:59	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C78-EA21-61F0-8381

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 22/10/2024 15:57:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C78-EA21-61F0-8381>

Memorando 29- 4.474/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/10/2024 às 15:07:47

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO MOTO-BOMBA SÃO LUIZ

Relatório de julgamento de Termo de Adjudcação e Homologação

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900592024_item_1.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90059/2024

Às 15:03 horas do dia 22 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 128/2024, Pregão nº 90059/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Uma Moto Bomba Submersa Para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz- Chopinzinho-PR.		
Entrega de propostas:	De 09/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2024 às 09:14:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2024 às 13:25:08	Boa tarde senhores licitantes, na parte da manhã tivemos instabilidade na plataforma comprasgov, por esse motivo não foi possível realizar as fases posteriores a disputa.
Sistema	22/10/2024 às 13:33:14	O certame era exclusivo para ME/EPP, sendo assim será aplicado o Decreto Municipal 296/2022.
Sistema	22/10/2024 às 13:33:33	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Sistema	22/10/2024 às 13:33:56	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	22/10/2024 às 13:40:41	As 13h45min. será realizada a negociação com a proponente local que está entre os 10% da melhor proposta. A empresa terá 5 minutos para manifestação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
22/10/2024 às 09:14:32	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Motor elétrico

Motor Elétrico Tipo: Assíncrono, Referência: Mot16267, Potência Nominal: 1,5CV, Tensão Nominal: 380V, Frequência Nominal: 60HZ

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 16.361,0800
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-8 - EDSON LUIZ CENCI para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, melhor lance: R\$ 12.680,0000, valor negociado: R\$ 11.950,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.346.736/0001-10 - 52.346.736 MICKAELE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 16.000,0000	-
Marca/Fabricante: LEAO Modelo/versão: LEAO Valor proposta: R\$ 16.361,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.904.631/0001-04 - ALASCA SHOP COMERCIO ELETRONICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 16.300,0000	-
Marca/Fabricante: leao Modelo/versão: 6 polegadas Valor proposta: R\$ 16.360,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 12.680,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: VAMBRO Modelo/versão: CONFORME EDITAL Potência Nominal: 1,5CV, Tensão N Valor proposta: R\$ 16.361,0000 Valor negociado: R\$ 11.950,0000 Quantidade ofertada: 1		
29.513.460/0001-03 - BH2O BOMBAS E SERVICOS COM. E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 16.300,0000	-
Marca/Fabricante: LEAO / FRANKLIN ELECTRIC Modelo/versão: R7A-27 12CV 22TR Valor proposta: R\$ 16.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.836.886/0001-05 - BOMBAS ALUMINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 16.361,0000	-
Marca/Fabricante: LEAO Modelo/versão: R7A-27 12.0CV 220V TRIF. S600 Valor proposta: R\$ 16.361,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.349.410/0001-15 - C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 12.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Leão Modelo/versão: R7A-27 600/012/22TR Valor proposta: R\$ 16.361,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
73.546.418/0001-72 - CONSTRULEKO SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 12.850,0000	-
Marca/Fabricante: LEÃO/EBARA Modelo/versão: MOTOBOMBA Valor proposta: R\$ 16.361,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
31.261.184/0001-77 - EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 12.979,9500	-
Marca/Fabricante: LEAO Modelo/versão: R7A-27 600 Valor proposta: R\$ 17.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.763.612/0001-04 - GEO LINS POCOS E BOMBAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 16.361,0800	-
Marca/Fabricante: ebara Modelo/versão: ebara Valor proposta: R\$ 16.361,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.653.540/0001-13 - HIDROCOMP PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 13.500,0000	-
Marca/Fabricante: JPV 6H1-12P Modelo/versão: JPV - 6HA1-12P Valor proposta: R\$ 16.360,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpjonline.1doc.com.br/verificacao/56C1-F88F-04F1-54BD> e informe o código 56C1-F88F-04F1-54BD

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.953.886/0001-72 - PAULO C MARTINS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 17.000,0000	-
Marca/Fabricante: SCHNEIDER Modelo/versão: SUBMERSA Valor proposta: R\$ 17.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.344.273/0001-70 - PHOENIX COMERCIO DE SOBRESSALENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 12.549,9900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Leão 6 R28A-06 600 Modelo/versão: Leão 6 R28A-06 600 Valor proposta: R\$ 16.361,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
27.253.891/0001-44 - S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 15.100,0000	-
Marca/Fabricante: LEÃO Modelo/versão: 87520595-00 MB R7A-27 600/012/22TR Valor proposta: R\$ 16.361,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
29.843.035/0001-74 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 13.813,2600	-
Marca/Fabricante: Leão Modelo/versão: R7A-30 600 Valor proposta: R\$ 16.361,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 85.000,0000	-
Marca/Fabricante: Leão Modelo/versão: Leão Valor proposta: R\$ 85.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:00:07	11.344.273/0001-70	R\$ 16.299,9900
22/10/2024 09:00:16	31.261.184/0001-77	R\$ 16.299,9800
22/10/2024 09:00:18	11.344.273/0001-70	R\$ 16.299,9700
22/10/2024 09:00:20	31.261.184/0001-77	R\$ 16.299,9600
22/10/2024 09:00:21	11.344.273/0001-70	R\$ 16.299,9500
22/10/2024 09:00:23	31.261.184/0001-77	R\$ 16.299,9400

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:00:24	11.344.273/0001-70	R\$ 16.299,9300
22/10/2024 09:00:26	31.261.184/0001-77	R\$ 16.299,9200
22/10/2024 09:00:27	11.344.273/0001-70	R\$ 16.299,9100
22/10/2024 09:00:29	31.261.184/0001-77	R\$ 16.299,9000
22/10/2024 09:00:29	07.653.540/0001-13	R\$ 16.290,0000
22/10/2024 09:00:30	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,9900
22/10/2024 09:00:32	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,9800
22/10/2024 09:00:33	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,9700
22/10/2024 09:00:35	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,9600
22/10/2024 09:00:36	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,9500
22/10/2024 09:00:38	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,9400
22/10/2024 09:00:39	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,9300
22/10/2024 09:00:41	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,9200
22/10/2024 09:00:42	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,9100
22/10/2024 09:00:44	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,9000
22/10/2024 09:00:45	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,8900
22/10/2024 09:00:47	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,8800
22/10/2024 09:00:48	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,8700
22/10/2024 09:00:50	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,8600
22/10/2024 09:00:51	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,8500
22/10/2024 09:00:53	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,8400
22/10/2024 09:00:54	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,8300
22/10/2024 09:00:56	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,8200
22/10/2024 09:00:57	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,8100
22/10/2024 09:00:59	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,8000
22/10/2024 09:01:00	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,7900
22/10/2024 09:01:02	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,7800
22/10/2024 09:01:03	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,7700
22/10/2024 09:01:05	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,7600
22/10/2024 09:01:06	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,7500
22/10/2024 09:01:08	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,7400
22/10/2024 09:01:09	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,7300
22/10/2024 09:01:11	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,7200
22/10/2024 09:01:12	11.344.273/0001-70	R\$ 16.289,7100

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodinzinho.1doc.com.br/verificacao/56C1F88F04F134BD> e informe o código: 56C1F88F-D4F1-54BD

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:01:14	31.261.184/0001-77	R\$ 16.289,7000
22/10/2024 09:01:15	07.653.540/0001-13	R\$ 16.200,0000
22/10/2024 09:01:15	11.344.273/0001-70	R\$ 16.199,9900
22/10/2024 09:01:17	31.261.184/0001-77	R\$ 16.199,9800
22/10/2024 09:01:18	11.344.273/0001-70	R\$ 16.199,9700
22/10/2024 09:01:20	31.261.184/0001-77	R\$ 16.199,9600
22/10/2024 09:01:21	11.344.273/0001-70	R\$ 16.199,9500
22/10/2024 09:01:23	31.261.184/0001-77	R\$ 16.199,9400
22/10/2024 09:01:24	11.344.273/0001-70	R\$ 16.199,9300
22/10/2024 09:01:26	31.261.184/0001-77	R\$ 16.199,9200
22/10/2024 09:01:27	11.344.273/0001-70	R\$ 16.199,9100
22/10/2024 09:01:29	31.261.184/0001-77	R\$ 16.199,9000
22/10/2024 09:01:29	07.653.540/0001-13	R\$ 16.000,0000
22/10/2024 09:01:30	11.344.273/0001-70	R\$ 15.999,9900
22/10/2024 09:01:32	31.261.184/0001-77	R\$ 15.999,9800
22/10/2024 09:01:33	11.344.273/0001-70	R\$ 15.999,9700
22/10/2024 09:01:35	31.261.184/0001-77	R\$ 15.999,9600
22/10/2024 09:01:36	11.344.273/0001-70	R\$ 15.999,9500
22/10/2024 09:01:38	31.261.184/0001-77	R\$ 15.999,9400
22/10/2024 09:01:39	11.344.273/0001-70	R\$ 15.999,9300
22/10/2024 09:01:41	31.261.184/0001-77	R\$ 15.999,9200
22/10/2024 09:01:42	11.344.273/0001-70	R\$ 15.999,9100
22/10/2024 09:01:44	31.261.184/0001-77	R\$ 15.999,9000
22/10/2024 09:01:45	11.344.273/0001-70	R\$ 15.999,8900
22/10/2024 09:01:47	31.261.184/0001-77	R\$ 15.999,8800
22/10/2024 09:01:48	11.344.273/0001-70	R\$ 15.999,8700
22/10/2024 09:01:50	31.261.184/0001-77	R\$ 15.999,8600
22/10/2024 09:01:51	11.344.273/0001-70	R\$ 15.999,8500
22/10/2024 09:01:51	07.653.540/0001-13	R\$ 15.500,0000
22/10/2024 09:01:53	29.843.035/0001-74	R\$ 15.999,4000
22/10/2024 09:01:53	31.261.184/0001-77	R\$ 15.499,9900
22/10/2024 09:01:54	11.344.273/0001-70	R\$ 15.499,9800
22/10/2024 09:01:56	31.261.184/0001-77	R\$ 15.499,9700
22/10/2024 09:01:57	11.344.273/0001-70	R\$ 15.499,9600

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodinzinho.1doc.com.br/verificacao/56C1F-F88F04F1-54BD> e informe o código: 56C1F-F88F-D4F1-54BD

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:01:59	31.261.184/0001-77	R\$ 15.499,9500
22/10/2024 09:02:00	11.344.273/0001-70	R\$ 15.499,9400
22/10/2024 09:02:02	07.653.540/0001-13	R\$ 15.400,0000
22/10/2024 09:02:02	31.261.184/0001-77	R\$ 15.399,9900
22/10/2024 09:02:03	11.344.273/0001-70	R\$ 15.399,9800
22/10/2024 09:02:05	31.261.184/0001-77	R\$ 15.399,9700
22/10/2024 09:02:06	11.344.273/0001-70	R\$ 15.399,9600
22/10/2024 09:02:08	31.261.184/0001-77	R\$ 15.399,9500
22/10/2024 09:02:09	11.344.273/0001-70	R\$ 15.399,9400
22/10/2024 09:02:11	29.843.035/0001-74	R\$ 15.399,6600
22/10/2024 09:02:11	31.261.184/0001-77	R\$ 15.399,6500
22/10/2024 09:02:12	11.344.273/0001-70	R\$ 15.399,6400
22/10/2024 09:02:14	31.261.184/0001-77	R\$ 15.399,6300
22/10/2024 09:02:15	11.344.273/0001-70	R\$ 15.399,6200
22/10/2024 09:02:16	29.843.035/0001-74	R\$ 15.399,5600
22/10/2024 09:02:17	31.261.184/0001-77	R\$ 15.399,5500
22/10/2024 09:02:18	11.344.273/0001-70	R\$ 15.399,5400
22/10/2024 09:02:20	31.261.184/0001-77	R\$ 15.399,5300
22/10/2024 09:02:21	11.344.273/0001-70	R\$ 15.399,5200
22/10/2024 09:02:24	31.261.184/0001-77	R\$ 15.399,5100
22/10/2024 09:02:25	11.344.273/0001-70	R\$ 15.399,5000
22/10/2024 09:02:25	29.843.035/0001-74	R\$ 15.399,0400
22/10/2024 09:02:26	31.261.184/0001-77	R\$ 15.399,0300
22/10/2024 09:02:27	11.344.273/0001-70	R\$ 15.399,0200
22/10/2024 09:02:28	27.253.891/0001-44	R\$ 15.399,0100
22/10/2024 09:02:29	31.261.184/0001-77	R\$ 15.399,0000
22/10/2024 09:02:30	11.344.273/0001-70	R\$ 15.398,9900
22/10/2024 09:02:31	29.843.035/0001-74	R\$ 15.398,8000
22/10/2024 09:02:31	27.253.891/0001-44	R\$ 15.398,7900
22/10/2024 09:02:32	31.261.184/0001-77	R\$ 15.398,7800
22/10/2024 09:02:33	11.344.273/0001-70	R\$ 15.398,7700
22/10/2024 09:02:33	29.843.035/0001-74	R\$ 15.398,6100
22/10/2024 09:02:34	27.253.891/0001-44	R\$ 15.398,6000
22/10/2024 09:02:35	31.261.184/0001-77	R\$ 15.398,5900

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodinzinho.1doc.com.br/verificacao/56C1F88F04F154BD> e informe o código: 56C1F88F-D4F1-54BD

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:02:36	11.344.273/0001-70	R\$ 15.398,5800
22/10/2024 09:02:37	27.253.891/0001-44	R\$ 15.398,5700
22/10/2024 09:02:37	29.843.035/0001-74	R\$ 15.398,3800
22/10/2024 09:02:38	31.261.184/0001-77	R\$ 15.398,3700
22/10/2024 09:02:39	11.344.273/0001-70	R\$ 15.398,3600
22/10/2024 09:02:40	27.253.891/0001-44	R\$ 15.398,3500
22/10/2024 09:02:41	31.261.184/0001-77	R\$ 15.398,3400
22/10/2024 09:02:42	11.344.273/0001-70	R\$ 15.398,3300
22/10/2024 09:02:43	27.253.891/0001-44	R\$ 15.398,3200
22/10/2024 09:02:44	29.843.035/0001-74	R\$ 15.398,2200
22/10/2024 09:02:44	31.261.184/0001-77	R\$ 15.398,2100
22/10/2024 09:02:45	11.344.273/0001-70	R\$ 15.398,2000
22/10/2024 09:02:46	27.253.891/0001-44	R\$ 15.398,1900
22/10/2024 09:02:47	73.546.418/0001-72	R\$ 15.355,0000
22/10/2024 09:02:47	31.261.184/0001-77	R\$ 15.354,9900
22/10/2024 09:02:48	11.344.273/0001-70	R\$ 15.354,9800
22/10/2024 09:02:49	29.843.035/0001-74	R\$ 15.397,9000
22/10/2024 09:02:49	27.253.891/0001-44	R\$ 15.354,9700
22/10/2024 09:02:50	31.261.184/0001-77	R\$ 15.354,9600
22/10/2024 09:02:51	11.344.273/0001-70	R\$ 15.354,9500
22/10/2024 09:02:51	29.843.035/0001-74	R\$ 15.354,8900
22/10/2024 09:02:52	27.253.891/0001-44	R\$ 15.354,8800
22/10/2024 09:02:53	29.843.035/0001-74	R\$ 15.354,6200
22/10/2024 09:02:53	31.261.184/0001-77	R\$ 15.354,6100
22/10/2024 09:02:54	11.344.273/0001-70	R\$ 15.354,6000
22/10/2024 09:02:55	27.253.891/0001-44	R\$ 15.354,5900
22/10/2024 09:02:56	29.843.035/0001-74	R\$ 15.354,5000
22/10/2024 09:02:56	31.261.184/0001-77	R\$ 15.354,4900
22/10/2024 09:02:57	11.344.273/0001-70	R\$ 15.354,4800
22/10/2024 09:02:58	27.253.891/0001-44	R\$ 15.354,4700
22/10/2024 09:02:59	29.843.035/0001-74	R\$ 15.354,2200
22/10/2024 09:02:59	31.261.184/0001-77	R\$ 15.354,2100
22/10/2024 09:03:00	11.344.273/0001-70	R\$ 15.354,2000
22/10/2024 09:03:01	27.253.891/0001-44	R\$ 15.354,1900

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodinzinho.1doc.com.br/verificacao/56C1F88F04F154BD> e informe o código: 56C1F88F-D4F1-54BD

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:03:02	31.261.184/0001-77	R\$ 15.354,1800
22/10/2024 09:03:03	11.344.273/0001-70	R\$ 15.354,1700
22/10/2024 09:03:04	29.843.035/0001-74	R\$ 15.353,7800
22/10/2024 09:03:04	27.253.891/0001-44	R\$ 15.353,7700
22/10/2024 09:03:05	31.261.184/0001-77	R\$ 15.353,7600
22/10/2024 09:03:06	11.344.273/0001-70	R\$ 15.353,7500
22/10/2024 09:03:07	29.843.035/0001-74	R\$ 15.353,2700
22/10/2024 09:03:08	27.253.891/0001-44	R\$ 15.353,2600
22/10/2024 09:03:08	31.261.184/0001-77	R\$ 15.353,2500
22/10/2024 09:03:09	11.344.273/0001-70	R\$ 15.353,2400
22/10/2024 09:03:11	27.253.891/0001-44	R\$ 15.353,2300
22/10/2024 09:03:11	31.261.184/0001-77	R\$ 15.353,2200
22/10/2024 09:03:12	29.843.035/0001-74	R\$ 15.352,9100
22/10/2024 09:03:12	11.344.273/0001-70	R\$ 15.353,2100
22/10/2024 09:03:13	27.253.891/0001-44	R\$ 15.352,9000
22/10/2024 09:03:14	31.261.184/0001-77	R\$ 15.352,8900
22/10/2024 09:03:15	11.344.273/0001-70	R\$ 15.352,8800
22/10/2024 09:03:17	27.253.891/0001-44	R\$ 15.352,8700
22/10/2024 09:03:17	31.261.184/0001-77	R\$ 15.352,8600
22/10/2024 09:03:18	11.344.273/0001-70	R\$ 15.352,8500
22/10/2024 09:03:18	29.843.035/0001-74	R\$ 15.352,6800
22/10/2024 09:03:19	27.253.891/0001-44	R\$ 15.352,6700
22/10/2024 09:03:20	31.261.184/0001-77	R\$ 15.352,6600
22/10/2024 09:03:21	11.344.273/0001-70	R\$ 15.352,6500
22/10/2024 09:03:21	07.653.540/0001-13	R\$ 15.300,0000
22/10/2024 09:03:23	31.261.184/0001-77	R\$ 15.299,9900
22/10/2024 09:03:24	11.344.273/0001-70	R\$ 15.299,9800
22/10/2024 09:03:25	29.843.035/0001-74	R\$ 15.352,2500
22/10/2024 09:03:26	31.261.184/0001-77	R\$ 15.299,9700
22/10/2024 09:03:27	27.253.891/0001-44	R\$ 15.352,2400
22/10/2024 09:03:27	11.344.273/0001-70	R\$ 15.299,9600
22/10/2024 09:03:29	29.843.035/0001-74	R\$ 15.299,7900
22/10/2024 09:03:30	31.261.184/0001-77	R\$ 15.299,9500
22/10/2024 09:03:30	11.344.273/0001-70	R\$ 15.299,7800

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodinzinho.1doc.com.br/verificacao/56C1F-F88F04F1-54BD> e informe o código: 56C1F-F88F-D4F1-54BD

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:03:32	31.261.184/0001-77	R\$ 15.299,7700
22/10/2024 09:03:33	07.653.540/0001-13	R\$ 15.200,0000
22/10/2024 09:03:33	11.344.273/0001-70	R\$ 15.199,9900
22/10/2024 09:03:35	31.261.184/0001-77	R\$ 15.199,9800
22/10/2024 09:03:36	29.843.035/0001-74	R\$ 15.299,5900
22/10/2024 09:03:36	11.344.273/0001-70	R\$ 15.199,9700
22/10/2024 09:03:38	07.653.540/0001-13	R\$ 15.000,0000
22/10/2024 09:03:38	31.261.184/0001-77	R\$ 14.999,9900
22/10/2024 09:03:39	11.344.273/0001-70	R\$ 14.999,9800
22/10/2024 09:03:41	31.261.184/0001-77	R\$ 14.999,9700
22/10/2024 09:03:42	11.344.273/0001-70	R\$ 14.999,9600
22/10/2024 09:03:43	29.843.035/0001-74	R\$ 15.199,5700
22/10/2024 09:03:44	31.261.184/0001-77	R\$ 14.999,9500
22/10/2024 09:03:45	11.344.273/0001-70	R\$ 14.999,9400
22/10/2024 09:03:47	07.005.073/0001-15	R\$ 14.900,0000
22/10/2024 09:03:47	31.261.184/0001-77	R\$ 14.899,9900
22/10/2024 09:03:48	11.344.273/0001-70	R\$ 14.899,9800
22/10/2024 09:03:49	29.843.035/0001-74	R\$ 14.999,9400
22/10/2024 09:03:51	31.261.184/0001-77	R\$ 14.899,9700
22/10/2024 09:03:51	11.344.273/0001-70	R\$ 14.899,9600
22/10/2024 09:03:53	31.261.184/0001-77	R\$ 14.899,9500
22/10/2024 09:03:54	29.843.035/0001-74	R\$ 14.899,9400
22/10/2024 09:03:54	11.344.273/0001-70	R\$ 14.899,9300
22/10/2024 09:03:56	31.261.184/0001-77	R\$ 14.899,9200
22/10/2024 09:03:57	11.344.273/0001-70	R\$ 14.899,9100
22/10/2024 09:03:58	29.843.035/0001-74	R\$ 14.899,5700
22/10/2024 09:03:59	31.261.184/0001-77	R\$ 14.899,5600
22/10/2024 09:04:00	11.344.273/0001-70	R\$ 14.899,5500
22/10/2024 09:04:02	31.261.184/0001-77	R\$ 14.899,5400
22/10/2024 09:04:03	29.843.035/0001-74	R\$ 14.899,2300
22/10/2024 09:04:03	07.005.073/0001-15	R\$ 1.895,0000 *
22/10/2024 09:04:05	11.344.273/0001-70	R\$ 14.899,2200
22/10/2024 09:04:09	31.261.184/0001-77	R\$ 14.899,2100
22/10/2024 09:04:15	11.344.273/0001-70	R\$ 14.899,2000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:04:15	29.843.035/0001-74	R\$ 14.899,0800
22/10/2024 09:04:16	52.346.736/0001-10	R\$ 16.000,0000
22/10/2024 09:04:18	31.261.184/0001-77	R\$ 14.899,1900
22/10/2024 09:04:20	31.261.184/0001-77	R\$ 14.899,0700
22/10/2024 09:04:23	29.843.035/0001-74	R\$ 14.898,6000
22/10/2024 09:04:23	31.261.184/0001-77	R\$ 14.898,5900
22/10/2024 09:04:24	11.344.273/0001-70	R\$ 14.898,5800
22/10/2024 09:04:26	29.843.035/0001-74	R\$ 14.898,2600
22/10/2024 09:04:26	31.261.184/0001-77	R\$ 14.898,2500
22/10/2024 09:04:27	38.349.410/0001-15	R\$ 14.800,0000
22/10/2024 09:04:27	11.344.273/0001-70	R\$ 14.799,9900
22/10/2024 09:04:29	29.843.035/0001-74	R\$ 14.799,6900
22/10/2024 09:04:29	31.261.184/0001-77	R\$ 14.799,6800
22/10/2024 09:04:30	11.344.273/0001-70	R\$ 14.799,6700
22/10/2024 09:04:32	29.843.035/0001-74	R\$ 14.799,4600
22/10/2024 09:04:32	31.261.184/0001-77	R\$ 14.799,4500
22/10/2024 09:04:33	11.344.273/0001-70	R\$ 14.799,4400
22/10/2024 09:04:35	07.005.073/0001-15	R\$ 14.700,0000
22/10/2024 09:04:35	31.261.184/0001-77	R\$ 14.699,9900
22/10/2024 09:04:36	29.843.035/0001-74	R\$ 14.699,6300
22/10/2024 09:04:36	11.344.273/0001-70	R\$ 14.699,6200
22/10/2024 09:04:38	29.843.035/0001-74	R\$ 14.699,5800
22/10/2024 09:04:38	38.349.410/0001-15	R\$ 14.500,0000
22/10/2024 09:04:39	31.261.184/0001-77	R\$ 14.499,9900
22/10/2024 09:04:39	11.344.273/0001-70	R\$ 14.499,9800
22/10/2024 09:04:41	29.843.035/0001-74	R\$ 14.499,7300
22/10/2024 09:04:41	31.261.184/0001-77	R\$ 14.499,7200
22/10/2024 09:04:42	11.344.273/0001-70	R\$ 14.499,7100
22/10/2024 09:04:44	38.349.410/0001-15	R\$ 14.200,0000
22/10/2024 09:04:44	29.843.035/0001-74	R\$ 14.199,9600
22/10/2024 09:04:44	31.261.184/0001-77	R\$ 14.199,9500
22/10/2024 09:04:45	11.344.273/0001-70	R\$ 14.199,9400
22/10/2024 09:04:47	29.843.035/0001-74	R\$ 14.199,8700
22/10/2024 09:04:47	31.261.184/0001-77	R\$ 14.199,8600

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnodinzinho.1doc.com.br/verificacao/56C1F-F88F04F1-54BD> e informe o código: 56C1F-F88F-D4F1-54BD

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:04:49	11.344.273/0001-70	R\$ 14.199,8500
22/10/2024 09:04:50	29.843.035/0001-74	R\$ 14.199,7400
22/10/2024 09:04:51	31.261.184/0001-77	R\$ 14.199,7300
22/10/2024 09:04:52	11.344.273/0001-70	R\$ 14.199,7200
22/10/2024 09:04:52	07.653.540/0001-13	R\$ 14.000,0000
22/10/2024 09:04:54	31.261.184/0001-77	R\$ 13.999,9900
22/10/2024 09:04:54	29.843.035/0001-74	R\$ 13.999,5200
22/10/2024 09:04:54	11.344.273/0001-70	R\$ 13.999,5100
22/10/2024 09:04:57	31.261.184/0001-77	R\$ 13.999,5000
22/10/2024 09:04:57	11.344.273/0001-70	R\$ 13.999,4900
22/10/2024 09:04:58	29.843.035/0001-74	R\$ 13.999,1000
22/10/2024 09:04:59	31.261.184/0001-77	R\$ 13.999,0900
22/10/2024 09:05:01	11.344.273/0001-70	R\$ 13.999,0800
22/10/2024 09:05:02	31.261.184/0001-77	R\$ 13.999,0700
22/10/2024 09:05:03	73.546.418/0001-72	R\$ 14.785,0000
22/10/2024 09:05:03	29.843.035/0001-74	R\$ 13.998,9900
22/10/2024 09:05:03	11.344.273/0001-70	R\$ 13.998,9800
22/10/2024 09:05:06	31.261.184/0001-77	R\$ 13.998,9700
22/10/2024 09:05:06	11.344.273/0001-70	R\$ 13.998,9600
22/10/2024 09:05:07	29.843.035/0001-74	R\$ 13.998,6400
22/10/2024 09:05:08	31.261.184/0001-77	R\$ 13.998,6300
22/10/2024 09:05:10	11.344.273/0001-70	R\$ 13.998,6200
22/10/2024 09:05:11	31.261.184/0001-77	R\$ 13.998,6100
22/10/2024 09:05:12	11.344.273/0001-70	R\$ 13.998,6000
22/10/2024 09:05:14	29.843.035/0001-74	R\$ 13.998,1600
22/10/2024 09:05:14	31.261.184/0001-77	R\$ 13.998,1500
22/10/2024 09:05:16	11.344.273/0001-70	R\$ 13.998,1400
22/10/2024 09:05:17	31.261.184/0001-77	R\$ 13.998,1300
22/10/2024 09:05:18	11.344.273/0001-70	R\$ 13.998,1200
22/10/2024 09:05:19	29.843.035/0001-74	R\$ 13.997,7200
22/10/2024 09:05:21	31.261.184/0001-77	R\$ 13.997,7100
22/10/2024 09:05:22	11.344.273/0001-70	R\$ 13.997,7000
22/10/2024 09:05:24	31.261.184/0001-77	R\$ 13.997,6900
22/10/2024 09:05:24	07.005.073/0001-15	R\$ 13.995,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodizinho.1doc.com.br/verificacao/56C1-F88F04F1-54BD> e informe o código: 56C1-F88F-D4F1-54BD

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:05:25	11.344.273/0001-70	R\$ 13.994,9900
22/10/2024 09:05:26	29.843.035/0001-74	R\$ 13.997,3700
22/10/2024 09:05:27	31.261.184/0001-77	R\$ 13.994,9800
22/10/2024 09:05:27	11.344.273/0001-70	R\$ 13.994,9700
22/10/2024 09:05:29	31.261.184/0001-77	R\$ 13.994,9600
22/10/2024 09:05:30	11.344.273/0001-70	R\$ 13.994,9500
22/10/2024 09:05:32	31.261.184/0001-77	R\$ 13.994,9400
22/10/2024 09:05:33	29.843.035/0001-74	R\$ 13.994,5800
22/10/2024 09:05:33	11.344.273/0001-70	R\$ 13.994,5700
22/10/2024 09:05:35	31.261.184/0001-77	R\$ 13.994,5600
22/10/2024 09:05:37	11.344.273/0001-70	R\$ 13.994,5500
22/10/2024 09:05:38	31.261.184/0001-77	R\$ 13.994,5400
22/10/2024 09:05:39	29.843.035/0001-74	R\$ 13.994,1400
22/10/2024 09:05:40	11.344.273/0001-70	R\$ 13.994,1300
22/10/2024 09:05:42	31.261.184/0001-77	R\$ 13.994,1200
22/10/2024 09:05:43	11.344.273/0001-70	R\$ 13.994,1100
22/10/2024 09:05:44	29.843.035/0001-74	R\$ 13.993,9100
22/10/2024 09:05:44	31.261.184/0001-77	R\$ 13.993,9000
22/10/2024 09:05:46	11.344.273/0001-70	R\$ 13.993,8900
22/10/2024 09:05:48	31.261.184/0001-77	R\$ 13.993,8800
22/10/2024 09:05:48	11.344.273/0001-70	R\$ 13.993,8700
22/10/2024 09:05:49	29.843.035/0001-74	R\$ 13.993,4500
22/10/2024 09:05:50	31.261.184/0001-77	R\$ 13.993,4400
22/10/2024 09:05:51	11.344.273/0001-70	R\$ 13.993,4300
22/10/2024 09:05:53	31.261.184/0001-77	R\$ 13.993,4200
22/10/2024 09:05:54	29.843.035/0001-74	R\$ 13.993,1600
22/10/2024 09:05:54	11.344.273/0001-70	R\$ 13.993,1500
22/10/2024 09:05:56	31.261.184/0001-77	R\$ 13.993,1400
22/10/2024 09:05:57	29.843.035/0001-74	R\$ 13.992,6900
22/10/2024 09:05:58	11.344.273/0001-70	R\$ 13.992,6800
22/10/2024 09:05:59	29.843.035/0001-74	R\$ 13.992,3500
22/10/2024 09:05:59	38.349.410/0001-15	R\$ 13.850,0000
22/10/2024 09:06:00	31.261.184/0001-77	R\$ 13.849,9900
22/10/2024 09:06:01	11.344.273/0001-70	R\$ 13.849,9800

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodinzinho.1doc.com.br/verificacao/56C1F-F88F04F1-54BD> e informe o código: 56C1F-F88F-D4F1-54BD

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:06:02	29.843.035/0001-74	R\$ 13.849,6800
22/10/2024 09:06:03	31.261.184/0001-77	R\$ 13.849,6700
22/10/2024 09:06:04	11.344.273/0001-70	R\$ 13.849,6600
22/10/2024 09:06:05	29.843.035/0001-74	R\$ 13.849,5100
22/10/2024 09:06:06	31.261.184/0001-77	R\$ 13.849,5000
22/10/2024 09:06:07	11.344.273/0001-70	R\$ 13.849,4900
22/10/2024 09:06:08	29.843.035/0001-74	R\$ 13.849,1600
22/10/2024 09:06:08	31.261.184/0001-77	R\$ 13.849,1500
22/10/2024 09:06:10	11.344.273/0001-70	R\$ 13.849,1400
22/10/2024 09:06:12	31.261.184/0001-77	R\$ 13.849,1300
22/10/2024 09:06:12	29.843.035/0001-74	R\$ 13.849,0600
22/10/2024 09:06:13	11.344.273/0001-70	R\$ 13.849,0500
22/10/2024 09:06:14	31.261.184/0001-77	R\$ 13.849,0400
22/10/2024 09:06:15	29.843.035/0001-74	R\$ 13.848,9000
22/10/2024 09:06:16	11.344.273/0001-70	R\$ 13.848,8900
22/10/2024 09:06:17	31.261.184/0001-77	R\$ 13.848,8800
22/10/2024 09:06:19	11.344.273/0001-70	R\$ 13.848,8700
22/10/2024 09:06:19	29.843.035/0001-74	R\$ 13.848,4000
22/10/2024 09:06:21	31.261.184/0001-77	R\$ 13.848,3900
22/10/2024 09:06:22	11.344.273/0001-70	R\$ 13.848,3800
22/10/2024 09:06:24	31.261.184/0001-77	R\$ 13.848,3700
22/10/2024 09:06:24	29.843.035/0001-74	R\$ 13.847,9100
22/10/2024 09:06:25	11.344.273/0001-70	R\$ 13.847,9000
22/10/2024 09:06:26	31.261.184/0001-77	R\$ 13.847,8900
22/10/2024 09:06:27	29.843.035/0001-74	R\$ 13.847,6800
22/10/2024 09:06:28	11.344.273/0001-70	R\$ 13.847,6700
22/10/2024 09:06:29	31.261.184/0001-77	R\$ 13.847,6600
22/10/2024 09:06:31	11.344.273/0001-70	R\$ 13.847,6500
22/10/2024 09:06:31	29.843.035/0001-74	R\$ 13.847,5100
22/10/2024 09:06:32	31.261.184/0001-77	R\$ 13.847,5000
22/10/2024 09:06:33	07.653.540/0001-13	R\$ 13.820,0000
22/10/2024 09:06:34	11.344.273/0001-70	R\$ 13.819,9900
22/10/2024 09:06:35	31.261.184/0001-77	R\$ 13.819,9800
22/10/2024 09:06:36	29.843.035/0001-74	R\$ 13.819,6000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnod.inzinhb.1doe.com.br/verificaca/56C1-F88F04F1-54BD> e informe o código: 56C1-F88F-D4F1-54BD

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:06:37	11.344.273/0001-70	R\$ 13.819,5900
22/10/2024 09:06:38	31.261.184/0001-77	R\$ 13.819,5800
22/10/2024 09:06:39	29.843.035/0001-74	R\$ 13.819,2600
22/10/2024 09:06:40	11.344.273/0001-70	R\$ 13.819,2500
22/10/2024 09:06:42	31.261.184/0001-77	R\$ 13.819,2400
22/10/2024 09:06:43	11.344.273/0001-70	R\$ 13.819,2300
22/10/2024 09:06:43	29.843.035/0001-74	R\$ 13.818,8800
22/10/2024 09:06:43	07.005.073/0001-15	R\$ 13.815,0000
22/10/2024 09:06:45	31.261.184/0001-77	R\$ 13.814,9900
22/10/2024 09:06:46	11.344.273/0001-70	R\$ 13.814,9800
22/10/2024 09:06:47	31.261.184/0001-77	R\$ 13.814,9700
22/10/2024 09:06:49	11.344.273/0001-70	R\$ 13.814,9600
22/10/2024 09:06:49	29.843.035/0001-74	R\$ 13.814,7600
22/10/2024 09:06:51	31.261.184/0001-77	R\$ 13.814,7500
22/10/2024 09:06:52	11.344.273/0001-70	R\$ 13.814,7400
22/10/2024 09:06:54	31.261.184/0001-77	R\$ 13.814,7300
22/10/2024 09:06:54	29.843.035/0001-74	R\$ 13.814,2600
22/10/2024 09:06:55	11.344.273/0001-70	R\$ 13.814,2500
22/10/2024 09:06:56	31.261.184/0001-77	R\$ 13.814,2400
22/10/2024 09:06:58	29.843.035/0001-74	R\$ 13.814,0300
22/10/2024 09:06:58	11.344.273/0001-70	R\$ 13.814,0200
22/10/2024 09:07:00	31.261.184/0001-77	R\$ 13.814,0100
22/10/2024 09:07:00	29.843.035/0001-74	R\$ 13.813,5500
22/10/2024 09:07:01	11.344.273/0001-70	R\$ 13.813,5400
22/10/2024 09:07:03	31.261.184/0001-77	R\$ 13.813,5300
22/10/2024 09:07:04	11.344.273/0001-70	R\$ 13.813,5200
22/10/2024 09:07:04	29.843.035/0001-74	R\$ 13.813,2600
22/10/2024 09:07:06	31.261.184/0001-77	R\$ 13.813,2500
22/10/2024 09:07:06	38.349.410/0001-15	R\$ 13.500,0000
22/10/2024 09:07:07	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,9900
22/10/2024 09:07:09	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,9800
22/10/2024 09:07:10	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,9700
22/10/2024 09:07:12	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,9600
22/10/2024 09:07:13	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,9500

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodinzinho.1doc.com.br/verificacao/56C1F-F88F04F1-54BD> e informe o código: 56C1F-F88F-D4F1-54BD

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:07:15	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,9400
22/10/2024 09:07:16	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,9300
22/10/2024 09:07:18	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,9200
22/10/2024 09:07:19	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,9100
22/10/2024 09:07:21	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,9000
22/10/2024 09:07:22	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,8900
22/10/2024 09:07:24	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,8800
22/10/2024 09:07:25	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,8700
22/10/2024 09:07:27	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,8600
22/10/2024 09:07:28	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,8500
22/10/2024 09:07:30	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,8400
22/10/2024 09:07:31	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,8300
22/10/2024 09:07:33	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,8200
22/10/2024 09:07:33	07.005.073/0001-15	R\$ 13.499,8000
22/10/2024 09:07:34	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,7900
22/10/2024 09:07:36	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,7800
22/10/2024 09:07:36	27.253.891/0001-44	R\$ 15.300,0000
22/10/2024 09:07:37	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,7700
22/10/2024 09:07:39	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,7600
22/10/2024 09:07:40	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,7500
22/10/2024 09:07:41	07.653.540/0001-13	R\$ 13.500,0000
22/10/2024 09:07:42	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,7400
22/10/2024 09:07:43	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,7300
22/10/2024 09:07:45	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,7200
22/10/2024 09:07:46	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,7100
22/10/2024 09:07:48	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,7000
22/10/2024 09:07:49	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,6900
22/10/2024 09:07:51	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,6800
22/10/2024 09:07:52	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,6700
22/10/2024 09:07:54	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,6600
22/10/2024 09:07:55	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,6500
22/10/2024 09:07:57	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,6400
22/10/2024 09:07:58	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,6300
22/10/2024 09:08:00	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,6200

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodizinho.1doc.com.br/verificaca/56C1-F88F04F1-54BD> e informe o código: 56C1-F88F-D4F1-54BD

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:08:01	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,6100
22/10/2024 09:08:03	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,6000
22/10/2024 09:08:04	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,5900
22/10/2024 09:08:06	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,5800
22/10/2024 09:08:07	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,5700
22/10/2024 09:08:09	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,5600
22/10/2024 09:08:10	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,5500
22/10/2024 09:08:12	07.005.073/0001-15	R\$ 13.499,5000
22/10/2024 09:08:12	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,4900
22/10/2024 09:08:13	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,4800
22/10/2024 09:08:15	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,4700
22/10/2024 09:08:16	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,4600
22/10/2024 09:08:18	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,4500
22/10/2024 09:08:19	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,4400
22/10/2024 09:08:21	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,4300
22/10/2024 09:08:21	27.253.891/0001-44	R\$ 15.100,0000
22/10/2024 09:08:22	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,4200
22/10/2024 09:08:24	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,4100
22/10/2024 09:08:25	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,4000
22/10/2024 09:08:27	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,3900
22/10/2024 09:08:28	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,3800
22/10/2024 09:08:30	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,3700
22/10/2024 09:08:31	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,3600
22/10/2024 09:08:33	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,3500
22/10/2024 09:08:34	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,3400
22/10/2024 09:08:36	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,3300
22/10/2024 09:08:37	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,3200
22/10/2024 09:08:39	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,3100
22/10/2024 09:08:40	11.344.273/0001-70	R\$ 13.499,3000
22/10/2024 09:08:42	31.261.184/0001-77	R\$ 13.499,2900
22/10/2024 09:08:43	07.005.073/0001-15	R\$ 13.490,0000
22/10/2024 09:08:43	11.344.273/0001-70	R\$ 13.489,9900
22/10/2024 09:08:45	31.261.184/0001-77	R\$ 13.489,9800
22/10/2024 09:08:46	11.344.273/0001-70	R\$ 13.489,9700

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodinzinho.1doc.com.br/verificacao/56C1F88F04F1E54BD> e informe o código: 56C1F88F-D4F1-54BD

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:08:48	31.261.184/0001-77	R\$ 13.489,9600
22/10/2024 09:08:49	11.344.273/0001-70	R\$ 13.489,9500
22/10/2024 09:08:51	31.261.184/0001-77	R\$ 13.489,9400
22/10/2024 09:08:52	11.344.273/0001-70	R\$ 13.489,9300
22/10/2024 09:08:54	31.261.184/0001-77	R\$ 13.489,9200
22/10/2024 09:08:55	11.344.273/0001-70	R\$ 13.489,9100
22/10/2024 09:08:57	07.005.073/0001-15	R\$ 13.480,0000
22/10/2024 09:08:57	31.261.184/0001-77	R\$ 13.489,9000
22/10/2024 09:08:58	11.344.273/0001-70	R\$ 13.479,9900
22/10/2024 09:09:00	31.261.184/0001-77	R\$ 13.479,9800
22/10/2024 09:09:01	11.344.273/0001-70	R\$ 13.479,9700
22/10/2024 09:09:03	31.261.184/0001-77	R\$ 13.479,9600
22/10/2024 09:09:04	11.344.273/0001-70	R\$ 13.479,9500
22/10/2024 09:09:06	31.261.184/0001-77	R\$ 13.479,9400
22/10/2024 09:09:07	11.344.273/0001-70	R\$ 13.479,9300
22/10/2024 09:09:08	07.005.073/0001-15	R\$ 13.475,0000
22/10/2024 09:09:09	31.261.184/0001-77	R\$ 13.474,9900
22/10/2024 09:09:10	11.344.273/0001-70	R\$ 13.474,9800
22/10/2024 09:09:12	31.261.184/0001-77	R\$ 13.474,9700
22/10/2024 09:09:12	73.546.418/0001-72	R\$ 13.455,0000
22/10/2024 09:09:13	11.344.273/0001-70	R\$ 13.454,9900
22/10/2024 09:09:15	07.005.073/0001-15	R\$ 13.470,0000
22/10/2024 09:09:15	31.261.184/0001-77	R\$ 13.454,9800
22/10/2024 09:09:16	38.349.410/0001-15	R\$ 13.200,0000
22/10/2024 09:09:16	11.344.273/0001-70	R\$ 13.454,9700
22/10/2024 09:09:18	31.261.184/0001-77	R\$ 13.199,9900
22/10/2024 09:09:19	11.344.273/0001-70	R\$ 13.199,9800
22/10/2024 09:09:21	31.261.184/0001-77	R\$ 13.199,9700
22/10/2024 09:09:21	07.005.073/0001-15	R\$ 13.150,0000
22/10/2024 09:09:22	11.344.273/0001-70	R\$ 13.149,9900
22/10/2024 09:09:24	31.261.184/0001-77	R\$ 13.149,9800
22/10/2024 09:09:25	11.344.273/0001-70	R\$ 13.149,9700
22/10/2024 09:09:27	31.261.184/0001-77	R\$ 13.149,9600
22/10/2024 09:09:27	07.005.073/0001-15	R\$ 13.145,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnodinzinho.1doc.com.br/verificacao/56C1F-F88F04F1-54BD> e informe o código: 56C1F-F88F-D4F1-54BD

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:09:28	11.344.273/0001-70	R\$ 13.144,9900
22/10/2024 09:09:30	31.261.184/0001-77	R\$ 13.144,9800
22/10/2024 09:09:31	11.344.273/0001-70	R\$ 13.144,9700
22/10/2024 09:09:32	07.005.073/0001-15	R\$ 13.142,0000
22/10/2024 09:09:33	31.261.184/0001-77	R\$ 13.141,9900
22/10/2024 09:09:35	11.344.273/0001-70	R\$ 13.141,9800
22/10/2024 09:09:36	31.261.184/0001-77	R\$ 13.141,9700
22/10/2024 09:09:36	07.005.073/0001-15	R\$ 13.140,0000
22/10/2024 09:09:39	31.261.184/0001-77	R\$ 13.139,9900
22/10/2024 09:09:42	07.005.073/0001-15	R\$ 13.120,0000
22/10/2024 09:09:45	31.261.184/0001-77	R\$ 13.119,9900
22/10/2024 09:09:49	07.005.073/0001-15	R\$ 13.110,0000
22/10/2024 09:10:00	31.261.184/0001-77	R\$ 13.109,9900
22/10/2024 09:10:02	07.005.073/0001-15	R\$ 13.100,0000
22/10/2024 09:10:03	31.261.184/0001-77	R\$ 13.099,9900
22/10/2024 09:10:08	07.005.073/0001-15	R\$ 13.080,0000
22/10/2024 09:10:09	31.261.184/0001-77	R\$ 13.079,9900
22/10/2024 09:10:13	07.005.073/0001-15	R\$ 13.000,0000
22/10/2024 09:10:13	11.344.273/0001-70	R\$ 12.999,9900
22/10/2024 09:10:15	31.261.184/0001-77	R\$ 12.999,9800
22/10/2024 09:10:16	11.344.273/0001-70	R\$ 12.999,9700
22/10/2024 09:10:17	07.005.073/0001-15	R\$ 12.990,0000
22/10/2024 09:10:18	31.261.184/0001-77	R\$ 12.989,9900
22/10/2024 09:10:19	11.344.273/0001-70	R\$ 12.989,9800
22/10/2024 09:10:21	31.261.184/0001-77	R\$ 12.989,9700
22/10/2024 09:10:22	11.344.273/0001-70	R\$ 12.989,9600
22/10/2024 09:10:24	07.005.073/0001-15	R\$ 12.980,0000
22/10/2024 09:10:24	31.261.184/0001-77	R\$ 12.979,9900
22/10/2024 09:10:25	11.344.273/0001-70	R\$ 12.979,9800
22/10/2024 09:10:27	31.261.184/0001-77	R\$ 12.979,9700
22/10/2024 09:10:28	11.344.273/0001-70	R\$ 12.979,9600
22/10/2024 09:10:30	31.261.184/0001-77	R\$ 12.979,9500
22/10/2024 09:10:31	07.005.073/0001-15	R\$ 12.950,0000
22/10/2024 09:10:31	11.344.273/0001-70	R\$ 12.949,9900

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodizinho.1doc.com.br/verificacao/56C1F88F04F1F54BD> e informe o código: 56C1F88F-D4F1-54BD

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 09:10:35	07.005.073/0001-15	R\$ 12.940,0000
22/10/2024 09:10:37	11.344.273/0001-70	R\$ 12.939,9900
22/10/2024 09:10:53	38.349.410/0001-15	R\$ 12.900,0000
22/10/2024 09:10:55	11.344.273/0001-70	R\$ 12.899,9900
22/10/2024 09:11:02	38.349.410/0001-15	R\$ 12.800,0000
22/10/2024 09:11:05	11.344.273/0001-70	R\$ 12.799,9900
22/10/2024 09:11:09	38.349.410/0001-15	R\$ 12.700,0000
22/10/2024 09:11:10	11.344.273/0001-70	R\$ 12.699,9900
22/10/2024 09:11:16	07.005.073/0001-15	R\$ 12.680,0000
22/10/2024 09:11:16	38.349.410/0001-15	R\$ 12.650,0000
22/10/2024 09:11:17	11.344.273/0001-70	R\$ 12.649,9900
22/10/2024 09:11:20	38.349.410/0001-15	R\$ 12.600,0000
22/10/2024 09:11:22	11.344.273/0001-70	R\$ 12.599,9900
22/10/2024 09:11:26	38.349.410/0001-15	R\$ 12.550,0000
22/10/2024 09:11:29	11.344.273/0001-70	R\$ 12.549,9900
22/10/2024 09:11:36	38.349.410/0001-15	R\$ 12.000,0000
22/10/2024 09:11:48	30.904.631/0001-04	R\$ 16.300,0000
22/10/2024 09:12:29	73.546.418/0001-72	R\$ 12.850,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2024 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/10/2024 09:04:16	O lance no valor de R\$ 1.895,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	22/10/2024 09:14:30	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.005.073/0001-15	22/10/2024 13:50:21	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor ofertado de R\$ 12.000,00? 5 MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO
pelo participante 07.005.073/0001-15	22/10/2024 13:50:58	Sim! Oferto o valor de R\$ 11.950,00
Sistema para o participante 07.005.073/0001-15	22/10/2024 13:53:21	Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, voce foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor negociado (aplicação beneficio local, decreto municipal 296/2022).
pelo participante 07.005.073/0001-15	22/10/2024 13:53:27	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, tendo informado R\$ 11.950,0000.
Sistema para o participante 07.005.073/0001-15	22/10/2024 13:54:20	Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, voce foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Solicito proposta ajustada juntamente com folder/prospecto com detalhes do produto ofertado .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 07.005.073/0001-15	22/10/2024 14:19:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:19:43 de 22/10/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15.
Sistema	22/10/2024 14:23:48	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/10/2024 14:33:48.
Sistema	22/10/2024 14:35:06	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/10/2024 14:45:06.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 13:54:20	Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 15:55:00. Motivo: Solicito proposta ajustada juntamente com folder/prospecto com detalhes do produto ofertado .
22/10/2024 14:19:43	Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 finalizou o envio de anexo.
22/10/2024 15:03:09	Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 12.680,0000, valor negociado: R\$ 11.950,0000.
22/10/2024 15:03:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	22/10/2024 14:33:48
Intenção de recurso na habilitação:	22/10/2024 14:45:06



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90059/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90059/2024, de 07/10/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	11.950,00

VALOR TOTAL R\$	11.950,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 de outubro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56C1-F88F-04F1-54BD> e informe o código 56C1-F88F-04F1-54BD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56C1-F88F-04F1-54BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/10/2024 15:21:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56C1-F88F-04F1-54BD>

Memorando 30- 4.474/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 24/10/2024 às 13:37:13

CONTRATO 241/2024 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:
CONTRATO_241_2024_ANTONIALE_MATERIAIS_ELETRICOS_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	24/10/2024 15:25:55	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edson Luiz Cenci	24/10/2024 15:28:05	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Claudiomiro Cenci	24/10/2024 16:29:11	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Priscila Andrieli Bosak	24/10/2024 16:33:18	1Doc	PRISCILA ANDRIELI BOSAK CPF 056.XXX.XXX-36
Ricardo Scandolara	29/10/2024 09:00:43	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **52DC-2545-6937-2AD6**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.005.073/0001-15 com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. Neste ato representado por ANTONIO LUZZA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 487.018.409-59, portador da carteira de identidade n.º 3596044-9, residente e domiciliado no(a) Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. e-mail eletroluzlicita@hotmail.com e telefone (46) 3242-3038.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90059/2024 (Memorando n.º 4.474/2024) do Procedimento Licitatório nº 128/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Moto Bomba submersa para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz – Chopinzinho PR.

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
01	MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO	Moto bomba submersa 6", para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 12 HP, com mínimo de 24 estágios, vazão m³/h 3 / 7, altura manométrica 410 / 290, rede trifásica de 220 V, 60 HZ. MARCA: VAMBRO	01-UND.	R\$ 11.950,00	R\$ 11.950,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.950,00	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90059/2024, objeto do processo administrativo n.º 128/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 15 do Memorando nº 4.474/2024.

Página 1 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega do produto, deverá ser em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

3.2 O objeto deverá ser entregue junto a secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-2503 – (46) 9 99937-0755 – Chopinzinho-PR.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolara, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

Página 2 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Senhora Priscila Andrieli Bosak, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

Página 3 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O produto será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O produto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 2444 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência 180 (cento e oitenta dias), contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Página 4 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Página 5 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Página 6 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para contratação de empresa para aquisição de uma moto bomba para poço artesiano, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

Página 7 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

Antoniale Materiais Elétricos Ltda - Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

ANTONIALE MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:07005073000115

Assinado de forma
digital por ANTONIALE
MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:07005073000115
Dados: 2024.10.24
13:26:32 -03'00'

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudio Miros Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 11 de 11





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52DC-2545-6937-2AD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CNPJ 07.005.073/0001-15) VIA PORTADOR ANTONIO LUZZA (CPF 487.XXX.XXX-59) em 24/10/2024 13:26:32 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/10/2024 15:25:36 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/10/2024 15:27:53 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 24/10/2024 16:29:08 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **PRISCILA ANDRIELI BOSAK (CPF 056.XXX.XXX-36) em 24/10/2024 16:33:15 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 29/10/2024 09:00:38 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52DC-2545-6937-2AD6>

Memorando 31- 4.474/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2024 às 13:37:46

- Extrato do Contrato

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_PE_90059_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90059/2024 AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO LUIZ – CHOPINZINHO PR. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega do produto, deverá ser em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho. O objeto deverá ser entregue junto a secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-2503 – (46) 9 99937-0755 – Chopinzinho-PR.. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2444 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 241/2024 – Empresa - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Valor Total R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 22 de outubro de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 32- 4.474/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2024 às 09:07:03

- Publicações

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_241_2024_PNCP.pdf

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 241/2024

Última atualização 29/10/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 128 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 29/10/2024 **Data de assinatura:** 22/10/2024 **Vigência:** de 22/10/2024 a 19/04/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000101/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** [76995414000160-1-000164/2024](#)

Objeto:

AQUISICAO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO DISTRITO DE SAO LUIZ CHOPINZINHO PR.

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.950,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.005.073/0001-15 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

- Arquivos
- Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
PE 900592024 CONTRATO 2412024 ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	29/10/2024	Contrato	

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90059-2024

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90059/2024 AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO LUIZ – CHOPINZINHO PR. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega do produto, deverá ser em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho. O objeto deverá ser entregue junto a secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-2503 – (46) 9 99937-0755 – Chopinzinho-PR.. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2444 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 241/2024 – Empresa - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Valor Total R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 22 de outubro de 2024.Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:BEDDCDD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2024. Edição 3140
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90059-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 90059/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras n° 90059/2024, de 07/10/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	11.950,00
VALOR TOTAL R\$	11.950,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 de outubro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:8FAA3390

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2024. Edição 3140
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>